



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE RECEBIMENTO

ATA DE RECEPÇÃO E ABERTURA SESSÃO 2

Processo nº 00350.0004748/2025-03
Edital de credenciamento Nº 001/2025

Às 16h do dia vinte e sete do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (27/08/2025), reuniram-se, na sala destinada a esta sessão, os membros nomeados na portaria nº 395/2025, José Antonio da Silva Neto, Presidente, sra. Lídia Verlayne Sousa Oliveira, membro e Giovana Daisy de Jesus Silva, com a finalidade de proceder à recepção e análise da documentação do Credenciamento Nº 001/2025, que tem por objeto o credenciamento de instituições bancárias autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para fins de concessão de crédito consignado junto aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, com desconto em folha de pagamento, segundo a margem consignável legalmente permitida.

Apresentaram-se para credenciamento as seguintes interessadas:

GRUPO FORMAL	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
Banco Daycoval S.A	62.232.889/0001-90	Ricardo da Silva	042.285.438-71
Eagle Sociedade De Crédito Direto S.A.	45.745.537/0001-19	Thiago Oliveira Bitencourt	025.667.860-03

DOS FATOS: o presidente fez breve explanação acerca do andamento dos trabalhos e, em seguida, solicitou a análise da documentação para habilitação e propostas das credenciantes, que foi assim feito e após conferência de toda a documentação, não foram apresentadas observações.

Foi verificado que a documentação apresentada pelas credenciantes preenche os requisitos previstos legais, e dessa forma, o presidente declarou-as HABILITADAS neste credenciamento.

Nada mais havendo a tratar, fez-se a redação da presente ata, que após lida, vai assinada pelos presentes.

JOSÉ ANTONIO DA SILVA NETO

Presidente

LÍDIA VERLAYNE SOUSA OLIVEIRA

Membro

GIOVANA DAISY DE JESUS SILVA

Membro



Documento assinado eletronicamente por **José Antônio da Silva Neto**, **Assessor Jurídico**, em 27/08/2025, às 17:42, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Daisy de Jesus Silva**, **Administrativo**, em 27/08/2025, às 17:44, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Lídia Verlayne Sousa Oliveira**, **Chefe de Departamento**, em 27/08/2025, às 17:55, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0609581** e o código CRC **64D86456**.

00350.0004946/2025-69

0609581v3

Quadra 15, Conj. B, Lote 40, Bloco B, Loja 03, - Bairro Setor 04

Águas Lindas de Goiás-GO / CEP 72910-657

61 99306-5878

ANEXO I

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede em São Paulo, na Av. Paulista, 1.793, CEP 013.11-200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 62.232.889/0001-90, por seus representantes legais abaixo assinado, DECLARAM, sob as penas da lei:

1. Que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital de Credenciamento nº 001/2025;
2. Que inexistente fato impeditivo à sua habilitação e contratação com a Administração Pública;
3. Que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou liquidação;
4. Que não possui sanções impeditivas no âmbito do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
5. Que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
6. Que conhece e aceita integralmente as condições do edital;
7. Que está de acordo com as disposições da LGPD – Lei nº 13.709/2018.

São Paulo, 26 de agosto de 2025.

FABIO HIDEKI
YAMAGURO:1
3317435836

Assinado de forma digital por FABIO HIDEKI
YAMAGURO:13317435836
Dados: 2025.08.26 10:23:00 -03'00'

Fabio Hideki Yamaguro- Superintendente
RG 22.612.633-X SSP/SP
CPF 133.174.358-36

RICARDO DA
SILVA:04228
543871

Assinado de forma digital por RICARDO DA SILVA:04228543871
Dados: 2025.08.26 09:29:34 -03'00'

Ricardo da Silva- Superintendente
RG 22.612.633-X SSP/SP
CPF 042.285.438-71

BANCO DAYCOVAL S/A

62.232.889/0001-90



JUCESP PROTOCOLO
2.384.957/25-9

BANCO DAYCOVAL S.A.

CNPJ nº 62.232.889/0001-90
NIRE 35300524110

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27.05.2025**

P - FUE
THE 10
JUN 2025
ROCOLO

DATA:

27 de maio de 2025, às 09:00 horas.

LOCAL:

Sede social do Banco Daycoval S.A. ("Sociedade"), na Av. Paulista, nº 1793, Bela Vista, São Paulo - SP.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:

Dispensada a convocação em virtude da presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.").

MESA:

Presidente: Sasson Dayan.
Secretário: Morris Dayan.

ORDEM DO DIA:

1. Reformar o Artigo 4º do Estatuto Social;
2. Reformar o "Caput" e o Parágrafo 1º do Artigo 17 do Estatuto Social;
3. Reformar o Artigo 18 do Estatuto Social;
4. Reformar o Item "g" do Artigo 19 do Estatuto Social;
5. Reformar o Artigo 20 do Estatuto Social;
6. Reformar o Artigo 21 do Estatuto Social;
7. Reformar o Artigo 23 do Estatuto Social;
8. Reformar o Artigo 24 do Estatuto Social;
9. Reformar os Artigos 25 e 26 do Estatuto Social;
10. Reformar o Artigo 35 do Estatuto Social; e
11. Consolidar o Estatuto Social de forma a atender aos itens supramencionados.



271 TABELA...
ALEXANDRE ALVES DA SILVA
SÃO PAULO, 27 DE MAIO DE 2025

279 21 JUL 2025
R\$ 5,00
1 AUT

ALEXANDRE ALVES DA SILVA
(ESCR. AUTORIZADO)
LEI 893/04
CUSTAS CONTRA...
VALIDO SOMENTE PARA...
SELO DE AUTENTICIDADE



Certifico o registro sob o nº 215.602/25-0 em 27/06/2025 da empresa BANCO DAYCOVAL S.A., NIRE nº 35300524110, protocolado sob o nº 2384957/25-9, cuja foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 271073909. A JUCESP garante a autenticidade do registro quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CONSIDERAÇÕES

Preliminarmente, os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei das S.A.

DELIBERAÇÕES:

Os acionistas titulares de 100% das ações ordinárias, por unanimidade de votos, deliberaram o seguinte:

1. Aprovar a reforma do Artigo 4º do Estatuto Social, para aprimorar a redação de forma a incluir a expressão "observada a legislação vigente" e excluir a parte final do Artigo para que a redação fique atualizada. Assim, o Artigo 4º do Estatuto Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º

É vedado à Sociedade adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, observada a legislação vigente.

2. Aprovar a reforma do "Caput" e do Parágrafo 1º do Artigo 17 do Estatuto Social, a fim de: (i) alterar a quantidade mínima de diretores de 04 (quatro) para 15 (quinze); (ii) alterar a quantidade máxima de diretores de 25 (vinte e cinco) para 40 (quarenta); (iii) criar o cargo de diretor sênior sendo a quantidade mínima de 05 (cinco) e a máxima de 10 (dez); (iv) alterar a quantidade de diretor sem designação especial para até 25 (vinte e cinco); e (v) adequar as redações para ficarem compatíveis com as alterações supra. Diante disso, o "Caput" e o Parágrafo 1º do Artigo 17 do Estatuto Social da Sociedade passarão a vigorar com as seguintes redações:

"Artigo 17

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 40 (quarenta) Diretores, sendo de 03 (três) a 05 (cinco) Diretores Executivos, de 05 (cinco) a 10 (dez) Diretores Seniores e até 25 (vinte e cinco) Diretores sem designação especial, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, residentes no Brasil, acionistas ou não, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a investitura de seus sucessores, após homologação de seus nomes junto ao Banco Central do Brasil.

Parágrafo 1º - *A Diretoria terá suas atribuições definidas neste Estatuto Social e as conferidas em reunião do Conselho de Administração, permitida a acumulação de funções por um mesmo Diretor.*

Parágrafo 2º - [...]"



3. Aprovar a reforma do Artigo 18 do Estatuto Social devido à criação do cargo de Diretor Sênior mencionado no item 1 supra, mais especificamente: (i) Caput e Parágrafo 1º para inclusão do Diretor Sênior; (ii) excluir os Parágrafos 2º e 3º que passarão a integrar os Parágrafos 4º e 5º do Artigo 23 (item 6 abaixo); e (iii) renumerar o Parágrafo 4º que passará a ser o Parágrafo 2º. Diante ao exposto, o Artigo 18 do Estatuto Social da Sociedade, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 18

A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de quaisquer de seus Diretores Executivos ou Diretores Seniores.

Parágrafo 1º - *As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes, devendo contar com o voto favorável de pelo menos 01 (um) Diretor Executivo, ou 02 (dois) Diretores Seniores, observadas as exceções constantes nos parágrafos do Artigo 23.*

Parágrafo 2º - *Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas e assinadas por todos os membros presentes, devendo ser publicadas e arquivadas no Registro do Comércio, as atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros."*

4. Aprovar a reforma do item "g" do Caput do Artigo 19 do Estatuto Social de forma a alterar o parágrafo constante na redação, passando de Parágrafo 3º para Parágrafo 7º. Diante ao exposto, o item "g" do Caput do Artigo 19 do Estatuto Social da Sociedade, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 19

[...]

g) *instituir exceções adicionais às previstas no Parágrafo 7º do Artigo 23."*

5. Aprovar a reforma do Artigo 20 do Estatuto Social, a fim de incluir que os Diretores Seniores poderão atribuir funções aos Diretores sem designação especial. Ante ao exposto, o Artigo 20 do Estatuto Social da Sociedade vigorará com a seguinte redação:

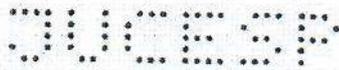
"Artigo 20

Compete aos Diretores sem designação especial desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelos Diretores Executivos e Seniores, podendo cada um, isoladamente, praticar apenas os atos de mera rotina e de correspondência não obrigacional da Sociedade."



ALEXANDRE ALVES DA SILVA
RES. AUTORIZADO
LEI 995/2017
CUSTAS CONVENIENTES
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE





6. Aprovar a reforma do Artigo 21 do Estatuto Social, a fim de criar as atribuições do cargo de Diretor Sênior. Ante a exposição do Artigo 21 do Estatuto Social da Sociedade vigorará com a seguinte redação:

"Artigo 21

Compete aos Diretores Executivos e aos Diretores Seniores, agindo isoladamente:

Diretores Executivos:

- a) *exercer as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração;*
- b) *cumprir as atribuições específicas que lhes forem outorgadas em reunião da Diretoria; e*
- c) *orientar as atividades dos Diretores Seniores e de Diretores sem designação especial.*

Diretores Seniores:

- a) *exercer as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração;*
- b) *cumprir as atribuições específicas que lhes forem outorgadas em reunião da Diretoria; e*
- c) *orientar as atividades de Diretores sem designação especial.*

7. Aprovar a reforma do Artigo 23 do Estatuto Social a fim de: (i) incluir a representação para o Diretor Sênior; (ii) substituir as expressões dólar para reais; (iii) incluir um novo Parágrafo 2º que trata de obrigações da Sociedade ou suas subsidiárias em valor superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ou seu equivalente em moeda estrangeira; (iv) renumerar o antigo Parágrafo 2º, passando a ser Parágrafo 3º; (v) criação de novos parágrafos 4º e 5º, com as devidas adaptações na redação (antigos Parágrafos 2º e 3º do Artigo 18); (vi) criação de novo Parágrafo 6º que trata da indicação do Ouvidor; e (vii) renumerar o antigo Parágrafo 3º passando a ser Parágrafo 7º. Diante disso, o Artigo 23 do Estatuto Social da Sociedade, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 23

A Sociedade será representada, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, por:

- a) *02 (dois) Diretores Executivos;*
- b) *01 (um) Diretor Executivo e 01 (um) Diretor Sênior;*
- c) *02 (dois) Diretores Seniores;*
- d) *01 (um) Diretor Sênior e 01 (um) Diretor sem designação especial;*
- e) *01 (um) Diretor Sênior e 01 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato; ou*
- f) *02 (dois) procuradores com poderes específicos para a prática do ato.*

Parágrafo 1º - *Dependerá sempre da assinatura de 02 (dois) Diretores Executivos, de 02 (dois) Diretores Seniores a prática dos seguintes atos:*



a) a alienação, definitiva ou fiduciária, em garantia, de bens do ativo permanente e a constituição ou cessão de direitos reais de garantia sobre tais bens;

b) a prestação de outras garantias a favor de terceiros, incluindo avais, fianças, coobrigação e demais garantias;

c) a contratação de empréstimos, financiamentos e captação de recursos em valor individual igual ou superior a R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em moeda estrangeira, no Brasil e no exterior, inclusive mediante emissão de ativos financeiros e valores mobiliários; e

d) a realização de investimentos, diretos ou indiretos, inclusive por intermédio de controladas e coligadas.

Parágrafo 2º - Qualquer outro ato que importe em obrigação da Sociedade ou suas subsidiárias em valor superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ou seu equivalente em moeda estrangeira, no Brasil e no exterior, dependerá sempre da assinatura de: (i) 02 (dois) Diretores Executivos; (ii) ou de 01 (um) Diretor Executivo em conjunto com 01 (um) Diretor Sênior; e (iii) ou 01 (um) Diretor Executivo em conjunto com 01 (um) Diretor sem designação.

Parágrafo 3º - Na concessão de avais, fianças e todas as demais garantias bancárias em favor de terceiros, a Sociedade será representada em conformidade com o disposto no caput deste Artigo 23.

Parágrafo 4º - As deliberações referentes à matéria constante do item "c" do Artigo 19 poderão ser tomadas em reunião de Diretoria com a presença de 02 (dois) Diretores, no mínimo;

Parágrafo 5º - As indicações de diretor responsável por área de atuação junto ao Banco Central do Brasil, ou perante a Comissão de Valores Mobiliários, serão deliberadas em reunião de Diretoria, convocada por qualquer diretor com a presença de 03 (três) Diretores, no mínimo, sendo obrigatoriamente um deles o que está sendo indicado;

Parágrafo 6º - A indicação do Ouvidor será deliberada em reunião da Diretoria, convocada por qualquer Diretor, com a presença mínima de 03 (três) diretores, sendo obrigatória a participação do Diretor responsável pela Ouvidoria.

Parágrafo 7º - Excepcionalmente, a Sociedade poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor Executivo, 01 (um) Diretor Sênior ou procurador:

a) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem a assunção de obrigações ou renúncia de direitos;

b) nos mandatos com cláusula "ad judícia"; e



Alexandre Alves da Silva
279 21 JUL 2025
ALEXANDRE ALVES DA SILVA
RES. AUTORIZADO
CUSTAS LEI 2827/99
VALIDO SOMENTE COM VERBA
SELO DE AUTENTICIDADE



c) em assembleias, ou reuniões de acionistas ou cotistas de empresas das quais a sociedade participe, fundos de investimentos dos quais a Sociedade seja cotista ou titulares de valores mobiliários dos quais a Sociedade seja detentora. "

8. Aprovar a reforma do Artigo 24 do Estatuto Social de forma a: (i) incluir a possibilidade de constituição de procurador por Diretores Seniores; e (ii) excluir o Parágrafo Único que se transformou no novo Artigo 25. Diante disso, o Artigo 24 do Estatuto Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 24

Para a constituição de procurador a Sociedade será representada por 02 (dois) Diretores em conjunto, sendo necessariamente 01 (um) Diretor Executivo, ou por 02 (dois) Diretores Seniores, devendo o respectivo instrumento de procuração ter prazo de vigência de até 02 (dois) anos e especificar todos os poderes, atos e operações que poderão ser praticados, observadas as limitações legais e estatutárias.

9. Incluir o novo Artigo 25, devido ao deliberado no item 8 supra (transformação do Parágrafo Único em Artigo) e renumerar o antigo Artigo 25 passando a ser o Artigo 26 do Estatuto Social. Diante disso, os Artigos 25 e 26 do Estatuto Social da Sociedade passarão a constar conforme abaixo:

Artigo 25

Para a constituição de procurador com poderes de cláusula "ad judicium" o mandato não terá prazo limite de vigência.

Artigo 26

É vedada a qualquer dos membros da Diretoria a prática de atos de liberalidade às custas da Sociedade."

10. Aprovar a reforma do Artigo 35 do Estatuto Social, de forma a alterar o prazo de mandato do Ouvidor que passará de 24 (vinte e quatro) para 60 (sessenta) meses. Diante disso, o Artigo mencionado passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 35

O Ouvidor será designado pela Diretoria mediante observância de que preencha as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, com mandato por prazo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único - [...]"



11. Considerando tudo o que foi deliberado, foi aprovada a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Sociedade que, para efeito de arquivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo, é apensado ao final da presente ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a palavra foi oferecida a todos que dela quisessem fazer uso e, ninguém se manifestando, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e, estando em conformidade, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 27 de maio de 2025.

PRESENCAS:

Acionistas: **SASSON DAYAN;**
SALIM DAYAN;
MORRIS DAYAN;
CARLOS MOCHE DAYAN;
RONY DAYAN.

ASSINATURAS:

Presidente: Sasson Dayan
Secretário: Morris Dayan

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

MESA:


SASSON DAYAN
Presidente


MORRIS DAYAN
Secretário



JUCESP

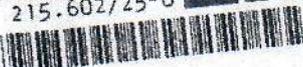


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Alexandre
ALEXANDRE SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL DE DIRECCAO

CERTIFICADO DE REGISTRO
E/O N° 215.602/25-0



JUCESP JUCESP JUCESP

JUCESP
01
27 JUN 2025
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Alexandre
ALEXANDRE SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL DE DIRECCAO

CERTIFICADO DE REGISTRO
E/O N° 215.602/25-0



112369
AUTENTICADO
AUX1040DD08-24081



27º TABELA
ALEXANDRE SOARES JUNIOR
AV. SÃO LUIS Nº 112369
COPIA REPROGRÁFICA EXTRA
CONFORME ORIGINAL
S. Paulo.

279
27 JUL 2025
ALEXANDRE SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL DE DIRECCAO
R\$ 5,00
AUT.



Certifico o registro sob o nº 215.602/25-0 em 27/06/2025 da empresa BANCO DAYCOVAL S.A., NIRE nº 35309524110, protocolado sob o nº 25947874, autenticado digitalmente e assinada em 30/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271073909. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



BANCO DAYCOVAL S/A

CNPJ nº 62.232.889/0001-90
NIRE 35300524110

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18.06.2025

JUCESP - FIDE
ICHE 10
JUN 2025 ★
PROTOCOLO

DATA:

18 de junho de 2025, às 10:00 horas.

LOCAL:

Sede social do Banco Daycoval S.A., ("Sociedade"), na Av. Paulista, nº 1793, São Paulo - SP.

PRESENÇA:

Totalidade dos membros do Conselho de Administração.

MESA:

Presidente: Sasson Dayan.
Secretário: Morris Dayan.

ORDEM DO DIA:

1. Aprovar o remanejamento de cargo de Diretores; e
2. Consolidar o quadro dos membros da Diretoria.

DELIBERAÇÕES:

Após os debates, foram aprovadas por unanimidade as seguintes deliberações:

1. REMANEJAMENTO DE CARGO DE DIRETORES

1.1. Aprovar o remanejamento de cargo dos seguintes Diretores de "sem designação especial" para "sênior", conforme cargo criado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27.05.2025, aprovada pelo Banco Central do Brasil ("BCB") conforme Ofício 14065/2025-BCB/Deorf/GTSP2 de 12.06.2025, cuja ata se encontra em fase de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP");

27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONCALVES KASSAMA - TABELÃO
AT. SÃO LUIS Nº 10 - AUTENTICO A PRESENÇA
CÓPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA P PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DUU FE
S. Paulo, 21 JUL 2025
ALEXANDRE ALVES DA SILVA
CUSTAS LEVADAS
VALIDO SOMENTE PARA
R\$ 5,00
1 AUT.



JUCESP

2

Albert Rouben;
Alexandre Rhein;
Alexandre Teixeira;
Claudinei Aparecido Pedro;
Elie Jacques Mizrahi;
Maria Regina R. Maciel Nogueira;
Nilo Cavarzan; e
Paulo Augusto Luz F. Saba.

2. CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO DE MEMBROS DA DIRETORIA

2.1. Com os remanejamentos de cargo deliberados acima, consolida-se o quadro atual de Diretores da Sociedade, eleitos em Reunião do Conselho de Administração realizada em 30.04.2024, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na AGO de 2026, a saber:

Membros	Cargo
Carlos Moche Dayan	Diretor Executivo
Morris Dayan	
Salim Dayan	
Albert Rouben	Diretor Sênior
Alexandre Rhein	
Alexandre Teixeira	
Claudinei Aparecido Pedro	
Elie Jacques Mizrahi	
Maria Regina Rodrigues Maciel Nogueira	
Nilo Cavarzan	
Paulo Augusto Luz Ferreira Saba	
Carla Zeitune	Diretor Sem Designação Especial
Eduardo Campos Raymundo	
Erick Warner de Carvalho	
Gilson Fernandes Ribeiro	
Maria Beatriz Andrade Marques Macedo	

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.

São Paulo, 18 de junho de 2025.

27º TABELAÇÃO DE NOTAS DA CAPMUN
ALEXANDRE GONCALVES ASSANA - TABELAÇÃO
AV. SÃO LUIS Nº 95 - AUTENTICO A PRESENTE
COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA P PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE
S. Paulo
279
21 JUL 2025
ALEXANDRE ALVES DA SILVA
SCR. AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. C. VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO
R\$ 5,00
1 AUT.



Certifico o registro sob o nº 215.601/25-7 em 27/06/2025 da empresa BANCO DAYCOVAL S.A., NIRE nº 35309524110, protocolado sob o nº 2384970252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por ALDIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 271073976. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ASSINATURAS:

Presidente: Sasson Dayan;
 Secretário: Morris Dayan;
 Membros: Sasson Dayan;
 Morris Dayan;
 Carlos Moche Dayan;
 Rony Dayan;
 Ricardo Gelbaum; e
 Gustavo Henrique de Barroso Franco.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Sasson Dayan
Sasson Dayan
 Presidente

Morris Dayan
Morris Dayan
 Secretário

(Esta página de assinaturas integra a Ata de Reunião do Conselho de Administração do Banco Daycoval S.A., realizada em 18 de junho de 2025, às 10:00 horas.)

JUCESP
 04
 27 JUN 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP

SECRETÁRIO GERAL TRAFEGANDO

215.601/25-7



JUCESP

27º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
 ALEXANDRE GONCALVES KASSARA TABELIAO
 AT. SÃO LUIS WPP AUTENTICO A PRESENTE
 COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA P PARTE
 CONFORM ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE
 S. Paulo.

279

21 JUL 2025

ALEXANDRE ALVES DA SILVA
 ESCR. AUTORIZADO
 LEI 8699/94
 CUSTAS CONTRA FIDELIDADE
 VALOR SOMENTE COM

R\$ 5,00
 1 AUT.

Colégio Notarial do Brasil
 São Paulo

112359
 AUTENTICAÇÃO

AU1040DD0828904



Certifico o registro sob o nº 215.601/25-7 em 27/06/2025 da empresa BANCO DAYCOVAL S.A., NIRE nº 35309524110, protocolado sob o nº 2384970252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por ALDIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271073976. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

215.601/25-7



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

215.601/25-7



JUCESP JUCESP
27 JUN 2025
EDE

TABELINO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONCALVES KASSAMA - TABELINO
Nº 14 SÃO LUIS Nº 59 AUTENTICO A PRESENTE
COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA P PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE.
S. Paulo.

27/9

21 JUL 2025

RS 5,00
1 AUT.

ALEXANDRE ALVES DA SILVA
TFCR AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA
VALIDAMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



Certifico o registro sob o nº 215.601/25-7 em 27/06/2025 da empresa BANCO DAYCOVAL S.A., NIRE nº 35309524119, processo nº 271073973, esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271073973. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO DAYCOVAL S.A. (CNPJ 62.232.889/0001-90) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

- a. a funcionar como banco múltiplo;
- b. a operar com a(s) carteira(s):
 - Carteira Comercial
 - Carteira de Crédito Financ. e Investimento
 - Carteira de Investimento
- c. a realizar operações de:
 - Mercado de Câmbio
 - Crédito Rural
- d. e credenciado (a) como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 10:55:07 do dia 12/8/2025, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: CQNJ6SysHAKZmwwgVoY8h

Certidão emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:03:13 do dia 27/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2025.

Código de controle da certidão: **0132.142E.CA0C.0FE9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 216162014-88888889
Nome: BANCO DAYCOVAL S/A
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 22/08/2014
Válida até 18/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Normas - Sistema Gestão da Informação

Visão Anotada

PORTARIA MF Nº 443, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

(Publicado(a) no DOU de 20/10/2014, seção 1, pág. 21)

Altera a Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, no art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, no §1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º O art. 6º da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 3 de novembro de 2014.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

*Este texto não substitui o publicado oficialmente.



Normas - Sistema Gestão da Informação

Visão Anotada

PORTARIA MF Nº 358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

(Publicado(a) no DOU de 09/09/2014, seção 1, pág. 11)

Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, no art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, no §1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

Parágrafo único: A certidão a que se refere o caput não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

Art. 2º As certidões emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão.

Art. 3º A RFB e a PGFN poderão regulamentar a expedição das certidões a que se refere esta Portaria.

Art. 4º A validade das certidões emitidas pela RFB e PGFN depende de verificação de autenticidade pelo órgão responsável pela exigência da regularidade fiscal.

Art. 5º As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007, e desta Portaria têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.

~~Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 20 de outubro de 2014.~~

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 3 de novembro de 2014. ([Redação dada pelo\(a\) Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014](#))

GUIDO MANTEGA

*Este texto não substitui o publicado oficialmente.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0994207 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 62.232.889/

Contribuinte: BANCO DAYCOVAL S.A.

Liberação: 28/04/2025

Validade: 25/10/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:48:39 horas do dia 05/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4355B4D9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 1.021.147-0- Início atv :18/11/1968 (AV PAULISTA, 1793 - CEP: 01311-200)
CCM 2.239.659-4- Início atv :17/03/1994 (R PARAIBA, 200 - CEP: 03013-030)
CCM 4.608.450-9- Início atv :06/08/2012 (R MENDES JUNIOR, 00591 - CEP: 03013-011 - Cancelado em: 07/07/2017)
CCM 1.673.406-8- Início atv :31/01/2025 (AV PAULISTA, 1842 - CEP: 01310-923)
CCM 2.878.115-5- Início atv :18/02/2000 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 1350 - CEP: 05001-100)
CCM 3.146.632-0- Início atv :15/07/2002 (R COMENDADOR ABDO SCHAHIN, 00052 - CEP: 01023-050 - Cancelado em: 28/12/2005)
CCM 4.074.371-3- Início atv :04/01/2010 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, 1327 - CEP: 04543-011)
CCM 4.087.639-0- Início atv :22/04/2010 (AV PAULISTA, 02001 - CEP: 01311-300 - Cancelado em: 21/01/2013)
CCM 4.120.295-3- Início atv :21/07/2010 (AV PAULISTA, 00854 - CEP: 01310-100 - Cancelado em: 19/06/2018)
CCM 4.332.227-1- Início atv :10/06/2011 (R DA GRACA, 198 - CEP: 01125-000 - Cancelado em: 21/02/2024)
CCM 5.252.963-0- Início atv :15/04/2015 (R GONCALVES CRESPO, 00078 - CEP: 03066-030 - Cancelado em: 27/05/2019)
CCM 5.716.501-7- Início atv :18/04/2017 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05930 - CEP: 05724-002 - Cancelado em: 20/09/2018)
CCM 6.196.169-8- Início atv :14/12/2018 (AV PAULISTA 1842, 1842 - CEP: 01310-923)
CCM 6.196.153-1- Início atv :14/12/2018 (AV PAULISTA 1842, 1842 - CEP: 01310-923)
CCM 6.588.899-5- Início atv :05/05/2020 (AV PAULISTA, 1842 - CEP: 01310-945)
CCM 7.125.191-0- Início atv :16/11/2021 (AV PAULISTA, 1842 - CEP: 01310-945)
CCM 7.145.399-7- Início atv :30/11/2021 (AV PAULISTA, 1842 - CEP: 01310-945)
CCM 7.534.047-0- Início atv :06/12/2022 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 1350 - CEP: 05001-100)
CCM 7.817.998-0- Início atv :25/08/2023 (AV PAULISTA, 1842 - CEP: 01310-923)
CCM 7.985.422-2- Início atv :09/02/2024 (AV PAULISTA, 1842 - CEP: 01310-923)
CCM 5.158.993-1- Início atv :16/12/2014 (R PDE JOAO MANUEL, 450 - CEP: 01411-000)
CCM 5.385.551-5- Início atv :13/11/2015 (AV JOSE PINHEIRO BORGES, 00000 - CEP: 08220-900 - Cancelado em: 27/05/2019)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICO QUE CONSTA(M) DÉBITO(S) REFERENTE(S) A AUTOS DE INFRAÇÃO, INSCRITO(S) EM DÍVIDA ATIVA, PORÉM COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME ANOTAÇÕES NO SDA/DUC.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:48:39 horas do dia 05/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4355B4D9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 62.232.889

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 70954798

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 08/08/2025 12:32:17

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANCO DAYCOVAL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Certidão n°: 28037731/2025

Expedição: 21/05/2025, às 17:17:29

Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO DAYCOVAL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **62.232.889/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.232.889/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/1968
NOME EMPRESARIAL BANCO DAYCOVAL S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 1793	COMPLEMENTO *****	
CEP 01.311-200	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 3138-0500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2025** às **14:00:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º

BANCO DAYCOVAL S.A. (a "Sociedade" ou "Companhia") é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º

A Sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria: (i) alterar o endereço da sede, desde que dentro do mesmo município; (ii) instalar, alterar o endereço e suprimir agências, filiais, representações, escritórios, sucursais e outras dependências em qualquer localidade do Brasil ou do Exterior; bem como (iii) nomear representantes ou correspondentes, respeitadas as prescrições legais e normas do Banco Central do Brasil.

Artigo 3º

A Sociedade tem como objeto a prática de operações ativas, passivas e acessórias, e serviços inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de investimento e de crédito, financiamento e investimento), inclusive câmbio, como também, o exercício de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Artigo 4º

É vedado à Sociedade adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, observada a legislação vigente.

Artigo 5º

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.



JUCESP
CAPÍTULO II
CAPITAL E AÇÕES

Artigo 6º

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$3.557.259.798,92** (três bilhões, quinhentos e cinquenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), dividido em **1.890.672.918** (um bilhão, oitocentas e noventa milhões, seiscentas e setenta e duas mil, novecentas e dezoito) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo **1.323.471.042** (um bilhão, trezentas e vinte e três milhões, quatrocentas e setenta e uma mil e quarenta e duas) ações ordinárias e **567.201.876** (quinhentas e sessenta e sete milhões, duzentas e uma mil, oitocentas e setenta e seis) ações preferenciais.

Parágrafo 1º - Todas as ações da Sociedade são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

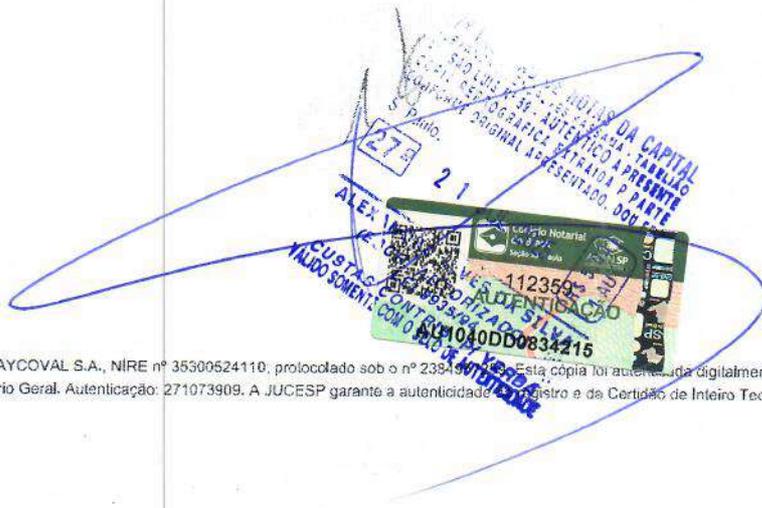
Parágrafo 2º - Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Sociedade.

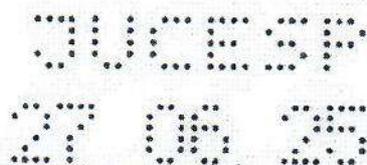
Artigo 7º

Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º – As ações preferenciais emitidas pela Sociedade asseguram a seus titulares as seguintes vantagens: (a) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias; e (b) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Sociedade.

Parágrafo 2º - Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie ordinária em preferencial, à razão de 01 (uma) ação ordinária para 01 (uma) ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite legal, bem como a regulamentação vigente sobre transferência de controle. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria. Os pedidos de conversão recebidos e aceitos pela Diretoria deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a aprovação da conversão pela Diretoria.





Artigo 8º

A Sociedade fica autorizada a aumentar o seu capital social, independente de reforma estatutária, em até 3.000.000.000 (três bilhões) de ações ordinárias ou preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em lei.

Parágrafo 1º - O aumento de capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão de ações, inclusive preço, prazo e forma de integralização. Em caso de aumento de capital decorrente da incorporação de reservas, segundo normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, a competência será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, a Sociedade poderá emitir ações e bônus de subscrição.

Parágrafo 3º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública, ou (ii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), artigos 257 e 263, e dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 4º - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Sociedade poderá estabelecer as condições e outorgar opção de compra de ações destinada a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade ou à sociedade sob seu controle.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º

A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Artigo 10

Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente,



JUCESP

após homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil. Os Conselheiros poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral e os Diretores pelo Conselho de Administração, devendo permanecer no exercício de seus respectivos cargos até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo Único - Vencido o prazo de seus mandatos, os Conselheiros e os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, caso não tenham sido eles próprios reeleitos.

Artigo 11

Observado o disposto no Artigo 10 acima, a posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os administradores deverão, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à CVM a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Sociedade de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Artigo 12

A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Sociedade, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre sua distribuição.

SEÇÃO I

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13

O Conselho de Administração é órgão colegiado, composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) membros, eleitos pela Assembleia Geral, que indicará dentre eles o Presidente, com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. Os Membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a investidura de seus sucessores, após homologação de seus nomes junto ao Banco Central do Brasil.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral determinará pelo voto da maioria absoluta, não se computando os votos em branco, previamente à sua eleição, o número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos em cada mandato unificado de dois anos.

Parágrafo 2º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Nível 2, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger. Quando a aplicação do percentual



ALEXANDRE ALVES DA SILVA
(ESCR. AUTORIZADO)
CUSTAS CONTRIB. PJ VERBA
TALDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

JUCESP

anteriormente mencionado, resultar em número fracionado de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, se a fração for igual ou superior a 0,5; ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5.

Parágrafo 3º - Para fins deste Estatuto Social, considera-se Conselheiro Independente aquele que: (i) não tiver qualquer vínculo com a Sociedade, exceto participação no capital social; (ii) não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau do Acionista Controlador, ou não ser ou não ter sido, nos últimos três anos, vinculado à Sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não tiver sido, nos últimos três anos, empregado ou Diretor da Sociedade, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Sociedade; (iv) não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Sociedade, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de Sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Sociedade, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Sociedade; e (vii) não receber outra remuneração da Sociedade além da de Conselheiro (excluem-se desta restrição proventos em dinheiro oriundos de participação no capital). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito mediante faculdade prevista nos parágrafos 4º e 5º do Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º - O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Conselheiro que ele próprio designar.

Parágrafo 5º - No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, será convocada a Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias, para escolher o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo 6º - Em caso de vacância em outro cargo do Conselho de Administração, o seu Presidente designará o substituto, observados os preceitos legais e deste Estatuto Social, que servirá até a primeira Assembleia Geral que eleger novos Conselheiros.

Parágrafo 7º - Nos casos de impedimento temporário ou ausência, os Conselheiros serão substituídos entre si, por indicação do Presidente.

Parágrafo 8º - Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de principal executivo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.



JUCESP

DO CONSELHO

Artigo 14

O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do seu Presidente ou de qualquer um de seus membros, e independente de convocação se todos os seus membros estiverem presentes, instalando-se e deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Nas deliberações do Conselho de Administração, o Presidente terá também o voto de qualidade.

Parágrafo 3º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas, assinadas por todos os membros presentes, devendo ser publicadas as que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 15

Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas em lei:

- fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, decidir sobre a política econômico-financeira e administrativa e criar mecanismos internos para verificação do cumprimento de suas determinações;
- deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, da Assembleia Geral Extraordinária;
- eleger e destituir Diretores e fixar-lhes as funções;
- aprovar a estrutura organizacional da Sociedade;
- deliberar, "ad referendum" da Assembleia Geral, sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros ou de reservas de lucros existentes no balanço semestral ou anual;
- deliberar, "ad referendum" da Assembleia Geral, sobre pagamento ou o crédito de juros sobre capital próprio, nos termos da legislação aplicável;
- aprovar políticas e estratégias operacionais, planos e orçamentos semestrais, anuais ou plurianuais para operações, investimentos e atividades administrativas;
- manifestar-se sobre os relatórios da administração e as contas da Diretoria;
- deliberar sobre emissão de ações ou de bônus de subscrição;
- propor o aumento de capital à Assembleia Geral Ordinária e à Assembleia Geral Extraordinária, quando conveniente, pela incorporação de reservas ou por emissão e subscrição de ações;
- deliberar sobre os casos extraordinários ou omissos, orientando-se por este Estatuto Social e pela legislação vigente;



273
21 JUL 2025
ALEXANDRE ALVES DA SILVA
(ESCR. AUTORIZADO)
CUSTAS CONTRIB. PL. YANER
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DIGITALIZADO

JUCESP

- l) deliberar sobre a distribuição da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, quando fixada de forma global pela Assembleia Geral;
- m) escolher e destituir os auditores independentes;
- n) submeter à Assembleia Geral proposta de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, bem como de reforma do Estatuto Social;
- o) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Sociedade para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- p) nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria;
- q) aprovar as regras operacionais que o Comitê de Auditoria vier a estabelecer para o seu próprio funcionamento e tomar ciência das atividades do Comitê através de seus relatórios;
- r) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria;
- s) nomear e destituir os membros do Comitê de Remuneração;
- t) aprovar as regras operacionais que o Comitê de Remuneração vier a estabelecer para o seu próprio funcionamento e tomar ciência das atividades do Comitê de Remuneração; e
- u) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Remuneração.

Artigo 16

Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- b) convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e
- c) diligenciar para que sejam cumpridas as resoluções do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais.

SEÇÃO II DIRETORIA

Artigo 17

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 40 (quarenta) Diretores, sendo de 03 (três) a 05 (cinco) Diretores Executivos, de 05 (cinco) a 10 (dez) Diretores Seniores e até 25 (vinte e cinco) Diretores sem designação especial, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, residentes no Brasil, acionistas ou não, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a investidura de seus sucessores, após homologação de seus nomes junto ao Banco Central do Brasil.



27/9

21 JUL 2025

ALEXANDRE ALVES DA SILVA
(ESCR. AUTORIZADO)

CUSTAS CONTRIB. PI YERBA
VALDO SOUZA COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

JUCESP

Parágrafo 1º - A Diretoria terá suas atribuições definidas neste Estatuto Social e as conferidas em reunião do Conselho de Administração, permitida a acumulação de funções por um mesmo Diretor.

Parágrafo 2º - Dentre os membros da Diretoria, deverá ser nomeado um Diretor de Relações com Investidores.

Parágrafo 3º - Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente.

Parágrafo 4º - Nos casos de renúncia, morte, ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, e se houver necessidade de substituição, competirá ao Conselho de Administração eleger um novo Diretor para completar o mandato do Diretor substituído.

Artigo 18

A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de quaisquer de seus Diretores Executivos ou Diretores Seniores.

Parágrafo 1º - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes, devendo contar com o voto favorável de pelo menos 01 (um) Diretor Executivo, ou 02 (dois) Diretores Seniores, observadas as exceções constantes nos parágrafos do Artigo 23.

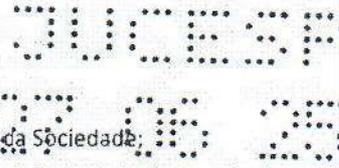
Parágrafo 2º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas e assinadas por todos os membros presentes, devendo ser publicadas e arquivadas no Registro do Comércio, as atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 19

Compete à Diretoria a direção dos negócios da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

- cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social e as diretrizes e deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- levantar balanços semestrais, elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária as demonstrações financeiras e o relatório de administração, bem como assiná-los e publicá-los;
- decidir sobre instalação, alteração do endereço ou supressão de filiais, agências, subsidiárias, unidades administrativas e outras dependências, no Brasil e no exterior, deliberando, inclusive, sobre aumento, destaque ou redução do capital das aludidas subsidiárias e/ou dependências;





- d) definir a política administrativa da Sociedade;
- e) conduzir os negócios e serviços da Sociedade dentro das áreas de atuação atribuídas a cada um de seus membros, particularmente quanto ao planejamento e desenvolvimento, administração, controles e atividades financeiras;
- f) designar e destituir o Ouvidor, nos termos do Capítulo VII abaixo; e
- g) instituir exceções adicionais às previstas no Parágrafo 7º do Artigo 23.

Artigo 20

Compete aos Diretores sem designação especial desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelos Diretores Executivos e Seniores, podendo cada um, isoladamente, praticar apenas os atos de mera rotina e de correspondência não obrigacional da Sociedade.

Artigo 21

Compete aos Diretores Executivos e aos Diretores Seniores, agindo isoladamente:

Diretores Executivos:

- a) exercer as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração;
- b) cumprir as atribuições específicas que lhes forem outorgadas em reunião da Diretoria; e
- c) orientar as atividades dos Diretores Seniores e de Diretores sem designação especial.

Diretores Seniores

- a) exercer as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração;
- b) cumprir as atribuições específicas que lhes forem outorgadas em reunião da Diretoria; e
- c) orientar as atividades de Diretores sem designação especial.

Artigo 22

Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas, representar a Sociedade perante os órgãos reguladores e demais instituições que atuem no mercado de valores mobiliários, cabendo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores em que a Sociedade tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas pela Sociedade no mercado de valores mobiliários, no Brasil e no exterior.

Artigo 23

A Sociedade será representada, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, por:

- a) 02 (dois) Diretores Executivos;



JUCESP

03 04 25

- b) 01 (um) Diretor Executivo e 01 (um) Diretor Sênior;
- c) 02 (dois) Diretores Seniores;
- d) 01 (um) Diretor Sênior e 01 (um) Diretor sem designação especial;
- e) 01 (um) Diretor Sênior e 01 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato; ou
- f) 02 (dois) procuradores com poderes específicos para a prática do ato.

Parágrafo 1º - Dependerá sempre da assinatura de 02 (dois) Diretores Executivos, ou de 02 (dois) Diretores Seniores a prática dos seguintes atos:

- a) a alienação, definitiva ou fiduciária em garantia, de bens do ativo permanente e a constituição ou cessão de direitos reais de garantia sobre tais bens;
- b) a prestação de outras garantias a favor de terceiros, incluindo avais, fianças coobrigação e demais garantias;
- c) a contratação de empréstimos, financiamentos e captação de recursos em valor individual igual ou superior a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em moeda estrangeira, no Brasil e no exterior, inclusive mediante emissão de ativos financeiros e valores mobiliários; e
- d) a realização de investimentos, diretos ou indiretos, inclusive por intermédio de controladas e coligadas.

Parágrafo 2º - Qualquer outro ato que importe em obrigação da Sociedade ou suas subsidiárias em valor superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ou seu equivalente em moeda estrangeira, no Brasil e no exterior, dependerá sempre da assinatura de: (i) 02 (dois) Diretores Executivos; (ii) ou de 01 (um) Diretor Executivo em conjunto com 01 (um) Diretor Sênior; e (iii) ou 01 (um) Diretor Executivo em conjunto com 01 (um) Diretor sem designação.

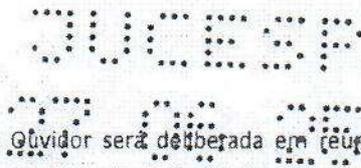
Parágrafo 3º - Na concessão de avais, fianças e todas as demais garantias bancárias em favor de terceiros, a Sociedade será representada em conformidade com o disposto no *caput* deste Artigo 23.

Parágrafo 4º - As deliberações referentes à matéria constante do item "c" do Artigo 19 poderão ser tomadas em reunião de Diretoria com a presença de 02 (dois) Diretores, no mínimo;

Parágrafo 5º - As indicações de diretor responsável por área de atuação junto ao Banco Central do Brasil, ou perante a Comissão de Valores Mobiliários, serão deliberadas em reunião de Diretoria convocada por qualquer diretor com a presença de 03 (três) Diretores, no mínimo, sendo obrigatoriamente um deles o que está sendo indicado;

27 JUN 2025
ALEXANDRE ALVES DA SILVA
RESP. AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. VERBA
VALDO SOARES COM O SELLO DE AUTENTICADOR





Parágrafo 6º - A indicação do Ouvidor será deliberada em reunião da Diretoria, convocada por qualquer Diretor, com a presença mínima de 03 (três) diretores, sendo obrigatória a participação do Diretor responsável pela Ouvidoria.

Parágrafo 7º - Excepcionalmente, a Sociedade poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor Executivo, 01 (um) Diretor Sênior ou procurador:

- a) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem a assunção de obrigações ou renúncia de direitos;
- b) nos mandatos com cláusula "ad judícia"; e
- c) em assembleias, ou reuniões de acionistas ou cotistas de empresas das quais a sociedade participe, fundos de investimentos dos quais a Sociedade seja cotista ou titulares de valores mobiliários dos quais a Sociedade seja detentora.

Artigo 24

Para a constituição de procurador a Sociedade será representada por 02 (dois) Diretores em conjunto, sendo necessariamente 01 (um) Diretor Executivo, ou por 02 (dois) Diretores Seniores, devendo o respectivo instrumento de procuração ter prazo de vigência de até 02 (dois) anos e especificar todos os poderes, atos e operações que poderão ser praticados, observadas as limitações legais e estatutárias.

Artigo 25

Para a constituição de procurador com poderes de cláusula "ad judícia" o mandato não terá prazo limite de vigência.

Artigo 26

É vedada a qualquer dos membros da Diretoria a prática de atos de liberalidade às custas da Sociedade.

CAPÍTULO IV CONSELHO FISCAL

Artigo 27

A Sociedade terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento não será permanente, podendo ser instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.



JUCESP

SE
DO
SE

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral a que for formulado o pedido de instalação do Conselho Fiscal elegerá os seus membros, fixando-lhes a respectiva remuneração, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 2º - O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País.

Artigo 28

As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os definidos em lei, não podendo ser outorgados a outro órgão da Sociedade.

Parágrafo Único - Instalado o Conselho Fiscal, em caso de vacância ou de licença de Conselheiro por mais de 02 (dois) meses, será o cargo vacante ocupado pelo respectivo suplente, convocado pelo Presidente do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 29

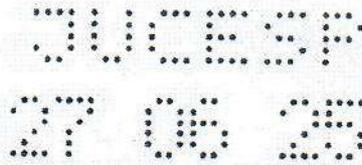
A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre os assuntos que lhe competem por lei e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais que disciplinam a matéria.

Artigo 30

A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos da mesa.

Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, as atividades mencionadas no "caput" deste artigo serão delegadas a um Conselheiro pelos demais membros do Conselho de Administração.



**Artigo 31**

As deliberações da Assembleia Geral ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 1º - É permitida a representação do acionista por procurador que seja acionista ou administrador da Sociedade, bem como advogado, desde que o instrumento respectivo tenha sido outorgado há menos de 01 (um) ano.

Parágrafo 2º - O acionista que se fizer representar por procurador deverá, nos 05 (cinco) dias que antecederem a Assembleia Geral, apresentar à Sociedade os documentos necessários ao exame do respectivo instrumento.

CAPÍTULO VI
DO COMITÊ DE AUDITORIA E COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

Artigo 32

O Comitê de Auditoria será composto de, no mínimo, 03 (três) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo 1º - O prazo de mandato dos membros do Comitê de Auditoria deve ser de 05 (cinco) anos e:

- a) O mandato inferior a cinco anos poderá ser prorrogado até o limite estabelecido no caput do presente parágrafo;
- b) Até um terço dos integrantes do comitê de auditoria poderá ter o mandato renovado, respeitado o prazo máximo de permanência de até dez anos consecutivos;
- c) Independentemente do prazo do mandato, em nenhuma hipótese será admitida a permanência do membro no comitê de auditoria por período superior a dez anos consecutivos para até um terço dos membros e cinco anos consecutivos para os demais membros; e
- d) O integrante do comitê de auditoria somente pode voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, três anos do final do seu mandato anterior.

Parágrafo 2º - O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Além das previstas em lei ou regulamento, serão também atribuições do Comitê de Auditoria:

27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE SOARES ALVES KASSABA - TABELÃO
AV. SÃO LUIS Nº 59 - AUTENTICO A PRESENTE
COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA P PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE.
S. Paulo, 27 JUN 2025

ALEXANDRE ALVES DA SILVA
(ESCR. AUTORIZADO)
LEI 2035/94
CUSTAS CONTRIB. P/ VERIFICACAO
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO



JUCESP

27ª TABELIA DE NOTAS DA CAPITAL

- a) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas;
- b) recomendar, à administração da Sociedade, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
- c) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- d) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- e) avaliar o cumprimento, pela administração da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- f) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- g) recomendar, à Diretoria da Sociedade, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- h) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
- i) verificar, por ocasião das reuniões previstas na alínea "h", o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Sociedade;
- j) reunir-se com o Conselho Fiscal, quando instalado, e Conselho de Administração, por solicitação deles, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;
- k) outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 32-A

O Comitê de Remuneração será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 06 (seis) integrantes, pessoas físicas residentes no país, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, que fixará a remuneração.

27ª TABELIA DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONCALVES BASSARA - TABELIAO
AV. SAO LUIS N° 59 - AUTENTICO A PRESENTE
COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA P PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE.
S. Paulo.

27ª 21 JUL 2025



JUCESP

Parágrafo 1º - O prazo de mandato dos membros do Comitê de Remuneração é de 5 (cinco) anos, vedada a permanência de integrante no Comitê de Remuneração por prazo superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo 2º - O Comitê de Remuneração deverá:

- reportar-se diretamente ao Conselho de Administração;
- ter na sua composição pelo menos um membro não administrador da Sociedade;
- ter na sua composição integrantes com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre política de remuneração da Sociedade, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos.

Parágrafo 3º - Cumprido o prazo máximo previsto no Parágrafo 1º acima, o integrante do Comitê de Remuneração somente pode voltar a integrar tal órgão da Sociedade após decorridos, no mínimo, 03 (três) anos.

Parágrafo 4º - Nos casos de vaga por renúncia ou destituição em que o Comitê de Remuneração ficar reduzido a menos de 03 (três) membros, o Conselho de Administração deverá, tempestivamente, eleger um substituto, que servirá até o término do mandato do substituído.

Parágrafo 5º - O Comitê de Remuneração se reunirá anualmente, ou extraordinariamente mediante convocação de qualquer de seus membros, sendo certo que a reunião do Comitê de Remuneração só será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 6º - Além das previstas em lei ou regulamento, serão também atribuições do Comitê de Remuneração:

- Elaborar a política de remuneração de administradores da Sociedade, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- Supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Sociedade;
- Revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Sociedade, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;
- Propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do art. 152 da Lei das Sociedades por Ações;
- Avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;

27ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE JOSÉ ALVES DE ASSARA - TABELA
AV. SÃO LUIS Nº 38 - AUTÊNTICO A PRESENTE
COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA P PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE

S. Paulo.

27

21 JUL 2025

ALEXANDRE ALVES DE ASSARA
(ESCRITÓRIO PÚBLICO)
LEI Nº 10.405/03
CUSTAS CONT. P. AUT. DE REG. E
VALIDO SOMENTE COM O S.
5,00
1 AUT.

JUCESP

JUCESP

- f) Analisar a política de remuneração de administradores da Sociedade em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;
- g) Zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da Sociedade e com o disposto na regulamentação vigente.

Parágrafo 7º - O Comitê de Remuneração elaborará, com periodicidade anual, no prazo de 90 (noventa) dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração", o qual deverá ser mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO VII OUVIDORIA

Artigo 33

A Sociedade terá uma Ouvidoria, de funcionamento permanente, que atuará em nome de todas as instituições integrantes do conglomerado financeiro da Sociedade, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("Instituições do Conglomerado"), com as seguintes atribuições:

- a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das Instituições do Conglomerado; e
- b) atuar como canal de comunicação entre as Instituições do Conglomerado e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Artigo 34

As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não poderá ultrapassar dez dias úteis, podendo ser prorrogado excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante informado sobre os motivos da prorrogação;
- c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

27ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONCALVES PASSARA - TABELA
AV. SAO LUIS Nº 50 - AUTENTICO A PRESENTE
COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA P PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE
S. Paulo.

279 21 JUL 2025





Artigo 39

O balanço de todo o ativo e passivo, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Facultativamente, a critério da Diretoria, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive para distribuição de dividendos, no último dia útil de cada mês, desde que observadas as prescrições legais.

Artigo 40

Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões legais.

Artigo 41

O lucro líquido apurado em cada exercício social, após as deduções referidas no artigo 40 acima, será diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

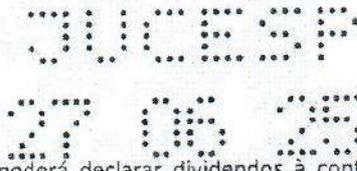
- 5% (cinco por cento) destinados à Reserva Legal, que não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do capital social;
- 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuído aos acionistas como dividendo obrigatório;
- Importância destinada à formação de reservas para contingências e de reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e
- lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados.

Artigo 42

O saldo remanescente do lucro líquido ajustado na forma do artigo 41 poderá, por proposta do Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembleia Geral, ser 100% (cem por cento) destinado à Reserva de Lucros – Estatutária, visando assegurar a manutenção de adequadas condições operacionais à Sociedade. O saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e as reservas para contingências, não poderá ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do capital social integralizado.

Parágrafo Único - A parcela dos lucros que ainda remanescer após as deduções previstas neste artigo 42 e no artigo 41 deverá ser distribuída como dividendos.



**Artigo 43**

O Conselho de Administração poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanço semestral ou trimestral, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros ou reservas.

Parágrafo 1º - Os dividendos declarados pelo Conselho de Administração serão colocados à disposição dos acionistas no prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação da respectiva ata.

Parágrafo 2º - Revertem em favor da Sociedade os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.

Artigo 44

Por deliberação do Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembleia Geral, poderão ser pagos aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º da Lei nº. 9.249/95 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

Parágrafo Único - Os valores pagos aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício.

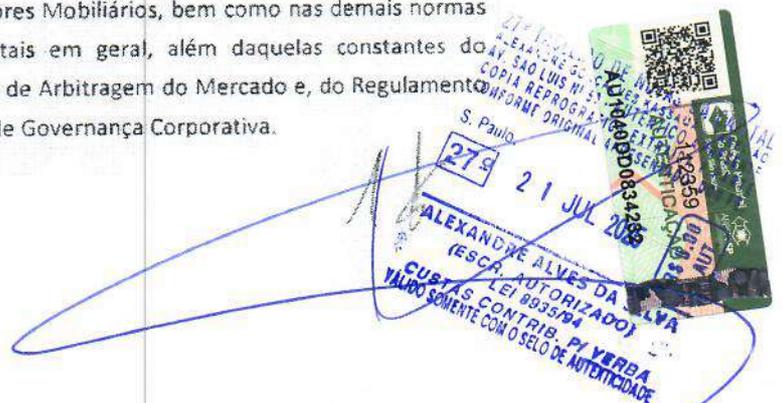
Artigo 45

A Assembleia Geral poderá atribuir à Diretoria e ao Conselho de Administração participação nos lucros, obedecidos os limites legais que lhe forem pertinentes.

CAPÍTULO IX JUÍZO ARBITRAL

Artigo 46

A Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado e, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.



JUCESP
 27 06 25
 CAPÍTULO X
 DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e fixar sua remuneração, bem como eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 48

Os Acordos de Acionistas que tenham por objeto regular o exercício do direito de voto e o poder de controle da Sociedade, deverão ser previamente submetidos à aprovação do Banco Central do Brasil.

Artigo 49

Os casos omissos neste Estatuto serão disciplinados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às instituições financeiras, sendo decididos ou solucionados pelo Conselho de Administração à luz desses diplomas legais.

45

Estatuto Social atualizado até a A.G.E. de 27 de maio de 2025.


BANCO DAYCOVAL S.A.
 Salim Dayan
 Diretor Executivo


 Morris Dayan
 Diretor Executivo





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2550070

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BANCO DAYCOVAL S/A, CNPJ: 62.232.889/0001-90, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de julho de 2025.

PEDIDO Nº:

0087852722



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.232.889/0001-90
Razão Social: BANCO DAYCOVAL SA
Endereço: AV PAULISTA 1793 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01311-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2025 a 07/09/2025

Certificação Número: 2025080901250451298870

Informação obtida em 12/08/2025 11:07:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

São Paulo, 26 de agosto de 2025.

**À
Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás – GO**

Ref.: Carta Solicitação Credenciamento para Código de Consignatário do Banco Daycoval S.A, conforme edital 0001/2025.

Prezado(a) Senhor(a),

O Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede em São Paulo, na Av. Paulista, 1.793, CEP 013.11-200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 62.232.889/0001-90, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, e de acordo com seus Atos Constitutivos, solicita a este órgão o credenciamento do código de consignatário para proposta concessão de Empréstimo e Cartão Crédito Consignado dos servidores ativos/inativos/pensionistas deste órgão, conforme edital 001/2025.

Anexamos a este pleito as seguintes documentações abaixo:

- ✓ Cópia autenticada do Estatuto Social;
- ✓ Cópia autenticada Ata da Assembleia Geral Extraordinária;
- ✓ Cópia autenticada Ata da Reunião do Conselho de Administração;
- ✓ Procuração de Poderes Específicos;
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais do Sr. **Fabio Hideki Yamaguro**, brasileiro, divorciado, bancário, portador do RG nº 22.612.633-X SSP/SP e CPF nº 133.174.358-36 (Procurador assinante do Termo de Convênio);

- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais do Sr. **Ricardo da Silva**, brasileiro, divorciado, bancário, portador do RG nº 12413449-X – SSP/SP e CPF nº 042.285.438-71 (Procurador assinante do Termo de Convênio);
- ✓ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- ✓ Certidão da Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão de Débitos Estadual;
- ✓ Portaria MF nº443, de outubro de 2014 e Portaria MF nº358, de setembro de 2014 normatiza a antiga certidão do INSS;
- ✓ Certidão de Tributos Mobiliários SP;
- ✓ Certidão Regularidade junto ao FGTS;
- ✓ Certidão de Regularidade Trabalhista;
- ✓ Certidão Falência e Concordata;
- ✓ Anexo I (Declaração Unificada);
- ✓ Autorização de Funcionamento do BACEN.

Aproveitamos o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

FABIO HIDEKI
YAMAGURO:1
3317435836

Assinado de forma digital por FABIO HIDEKI
YAMAGURO:13317435836
Dados: 2025.08.26 10:23:54 -03'00'

RICARDO DA
SILVA:04228
543871

Assinado de forma digital por RICARDO DA SILVA:04228543871
Dados: 2025.08.26 09:27:50 -03'00'

BANCO DAYCOVAL S.A.



14º Tabelião de Notas
Dr. Paulo Tupinambá Vampré
São Paulo - SP



TRASLADO ELETRÔNICO

Livro 7070

Páginas 015/030

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: -

BANCO DAYCOVAL S/A

Validade:02 (DOIS) ANOS.

(DAYCOVAL 2025: DAYCOVAL - PROCURAÇÃO GERAL – 06-02-2025)

Aos seis (06) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta Cidade e Capital de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, perante mim, escrevente deste 14º Tabelião, compareceu como outorgante, **BANCO DAYCOVAL S/A**, com sede na Avenida Paulista nº 1.793, bairro Bela Vista (CEP 01311-200), nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 62.232.889/0001-90, com sua situação cadastral ativa, possuidor do NIRE (JUCESP) nº 35-3-00524110, com seu Estatuto Social reformado e Consolidado pela Assembleia Geral Ordinária Extraordinária realizada em 15/08/2022, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 483.789/22-7, em 23/09/2022, da qual uma cópia reprográfica autenticada encontra-se arquivada nestas Notas no “Classificador Eletrônico”, neste ato, representado por seus diretores executivos, **SALIM DAYAN**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade RG nº 14.516.400-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 154.174.598-10 e **MORRIS DAYAN**, brasileiro, casado, corretor de valores, portador da carteira de identidade RG nº 8.595.549 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 195.131.528-63, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório na Avenida Paulista, nº 1.793, reeleitos pela Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30/04/2024, cuja ata foi registrada na JUCESP sob nº 260.598/24-0, em 03/07/2024 da qual uma cópia reprográfica autenticada encontra-se arquivada nestas Notas, os quais declaram sob as penas da lei, que a Consolidação supracitada é o último ato constitutivo registrado que altera seu Estatuto Social, respondendo civil e criminalmente pela veracidade desta declaração; os presentes capazes, identificados por mim escrevente, consoante documentos de identidade apresentados, dou fé. Então, pelo outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil: **GRUPO A:** **ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 27.854.909-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 273.969.828-39; **LUCIANO AURELIO NEPOMUCENO DA SILVA**; brasileiro, viúvo, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 25.945.347-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 170.230.788-35; **ROBERTO PALUMBO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 16.151.751 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 060.122.668-20; **RAPHAEL DE BRITO CARNEIRO**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 49.405.262-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 376.725.358-54; **MAX MARCHON REDDO**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 58.094.485 SSP-SP e inscrito no

CPF sob o nº 950.730.007-49; **GRUPO B: EMANUEL MOREIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 30.159.070-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 228.044.288-42; **FABIO PINTO RIBEIRO ZINGRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 23.165.247-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 163.113.778-61; **GLAUCO PERIN DIAS**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 27.061.798-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 281.843.238- 32; **JOSÉ PAULO YASSUJIRO TAKAI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 5.456.147-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 442.677.118-87; **LEONOR TRAVASSOS GONSALVES**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 13.410.252-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 032.146.168-11; **LINDA MINDLIN KHAFIF**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 10.106.889 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 089.105.418-90; **MAURO DOS SANTOS BIANI**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 18.832.863-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 108.005.718-86; **NARCISO BERTOZI**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 42.990.357-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 291.961.448-74; **VICTOR HUGO GONGORA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 47.825.039-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 383.337.658-90; **PAULO AUGUSTO LUZ FERREIRA SABA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 17.000.803-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 162.994.678-86; **RENATO OTRANTO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 24.160.158-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 219.625.938-19; **GRUPO C: ALBERT ROUBEN**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 12.137.879-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 107.342.458-82; **MARIA REGINA RODRIGUES MACIEL NOGUEIRA**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade RG nº 9.399.659-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 977.083.998-15; **PAULO AUGUSTO LUZ FERREIRA SABA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 17.000.803-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 162.994.678-86; **GRUPO D: (D.1) ADELY DAYAN HAMOUI**, brasileira, casada, publicitária, portadora da carteira de identidade RG nº 19.471.628-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 157.006.698- 11; **ALESSANDRO VINÍCIUS DE SOUZA**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº M-5.574.198 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 772.648.946- 49; **ALEXANDRE RHEIN**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da carteira de identidade RG nº 15.438.237-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 088.014.698-29; **ALEX DE AQUINO BARBOZA**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 19.871.218 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 131.815.478-24; **ALEX DOS SANTOS NIMIA**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 40.532.479-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 339.802.888-89; **ANDRÉIA FLORES PERPETUO**, brasileira, casada, publicitária, portadora da carteira de identidade RG nº 25.907.635-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 213.853.958-00; **ERICK WARNER DE CARVALHO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 27.820.894-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 277.646.538-61; **JONATHAN RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 34.679.951-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 321.393.548-42; **ROGÉRIO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 19.773.367-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 089.966.098-38; **(D.2) ADILSON NONATO DO**

NASCIMENTO, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 29100387-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 278.916.438-06; **JULIANO CESAR COSTA PEREIRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 43.074.330-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 227.760.338-42. **GRUPO E:** **ALEXANDRE LOMBARDI**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 22.381.185-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 131.268.138- 10; **ALEXANDRE TEIXEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 17.163.025-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 115.748.028-44; **ESTELA PRATES DOS REIS CORDEIRO**, brasileira, casada, bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 24.578.686-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 252.299.228-77; **GLAUCO PERIN DIAS** já qualificado; **JOSÉ PAULO YASSUJIRO TAKAI** já qualificado; **LEANDRO APARECIDO MARTINS SOARES**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 23.732.571-8 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 260.218.888-39; **MICHAEL DOUGLAS DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 4076509902 SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 700.303.830-72; **NARCISO BERTOZI** já qualificado; **RICARDO MARQUES PIMENTA**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 25.723.965-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 183.020.148-42 e **FELIPE SEQUEIRA PAIVA SANTOS**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 22.174.755-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 270.960.808-13; **GRUPO F:** **ANDRÉ LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 13.522.150-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 074.061.128-31; **MARCELLO TEIXEIRA AGUIAR**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 41.480.104-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 319.749.308-74; **NORBEL DA SILVA TAKAMATU**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 27.157.418-5 SSP/SSP e inscrito no CPF sob nº 280.130.818-85. **GRUPO G:** **CARLA ZEITUNE**, brasileira, divorciada, engenheira química, portadora da carteira de identidade RG nº 68.129.532-6 SSP/SP inscrita no CPF sob nº 908.962.207-10; **EDINILSON BERNARDI CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 16.900.455-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 099.696.828-81; **GABRIELA DA MOTTA DE AZEVEDO CORREA E CAMARGO**, brasileira, casada, bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 27072212-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 221.658.938-10; **RAQUEL GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 28.548.843-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 260.694.038-51; **MARCELLE BUENO SALOMAO**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 30513444-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 271.590.028-73; **PRISCILA FARIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 34.697.057-X SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 337.061.648-33; **GRUPO H:** **(H.1) ANDREIA REGINA PEREIRA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 24.355.134 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 250.682.658-02; **CLEIDE AMALICE SOUZA SARDINHA**, brasileira, casada, bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 14.166.919-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 049.717.358-10; **CRISTIANO SANCHEZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 24.910.325-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 291.546.298-45; **FABIO FERREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 29.878.119-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 224.526.108-95; **FABIO HIDEKI YAMAGURO**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da carteira de

identidade RG nº 22.612.633 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 133.174.358-36; **JULIO CESAR DE OLIVEIRA ROSSI**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 19.986.022 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 704.451.686-68; **LEANDRO DA SILVA MORAES**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 26.602.013-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 274.651.308-08; **RICARDO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da carteira de identidade RG 12.413.449-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 042.285.438-71; **(H.2) ANILSON FIEKER PEDROZO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 4.060.648-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 607.967.159-04; **LUIZ ANTONIO MARTINS**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 11.145.267-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 010.788.278-77; **NILO CAVARZAN**, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 5.164.530-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 568.088.018-00. **GRUPO I: ALESSANDRO DE ALENCAR FAGANELLO**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 22.381.196-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 183.559.308-94; **DEBORA FUZZETTI DELFINO**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 42.794.654-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 318.704.978-80; **EDUARDO CAMPOS RAYMUNDO**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 20.071.052 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 125.889.498-00; **MAURICIO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 19.850.522 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 157.094.228-51; **VALTER ALBERTO PINTO MORAIS**, português, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RNE W579804-Q CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob nº 213.942.348-80. **GRUPO J: ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS**, já qualificado **LUIZ FERNANDO DE GÊNOVA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade RG nº 32.858.101-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 220.273.098-29; **FABIO PINTO RIBEIRO ZINGRA DE ARAÚJO**, já qualificado; **MARCOS ALEXANDRE LYRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 24.477.611-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 136.680.228-44; **MAURICIO CARLOS GIARRANTE**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 15.729.601-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 064.668.338-10; **TALITA OLIVEIRA GOMES VANDERLEY**, brasileira, casada, bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 22.789.360-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 277.740.658-81. **GRUPO K: (K.1) ALEXANDRE RHEIN**, já qualificado; **ANDERSON PIOTROVSKI MENDES**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 43.937.849-7 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 329.678.568-00; **ANILSON FIEKER PEDROZO**, já qualificado; **EMERSON ALEXANDRE MARTINHO PINTO**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 21.473.581-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 091.378.998-48; **ERICK WARNER DE CARVALHO**, já qualificado; **GLAUCO PERIN DIAS** já qualificado; **JOSÉ PAULO YASSUJIRO TAKAI**, já qualificado; **LEONOR TRAVASSOS GONSALVES**, já qualificada; **MICHAEL PAIVA RESENDES RAPOSO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 44.918.638-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 384.571.878-13; **PAULO AUGUSTO LUZ FERREIRA SABA**, já qualificado; **RENATO OTRANTO**, já qualificado; **THIAGO LUIZ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 33.848.094-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 346.022.958-60. **(K.2) MARCELO BITTENCOURT CORSO SANTIN**, brasileiro, casado, bancário, portador

da carteira de identidade RG nº 27.729.089-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 247.236.568-39 e **RODRIGO GREGÓRIO PAULOS**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 17.974.018-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 257.508.238-22 **GRUPO L: ADRIANA COSTA SIEBERT**, brasileira, casada, bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 32.884.566-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 305.703.128-50; **LUCAS BARBOSA GARCIA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 34.777.295-X SSP e inscrito no CPF sob nº 387.476.908-95. **GRUPO M: (M.1) DANIELE CLARICE DE LIMA**, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade RG nº 33.386.296-X SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 218.265.678-28; **JOSÉ PAULO YASSUJIRO TAKAI**, já qualificado; **LINDA MINDLIN KHAFIF**, já qualificada; **RAIMUNDO ENOCH ARRUDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 18.588.598 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 231.627.833-72; **WELLIS FERNANDES PINHO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 44.672.385-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 362.221.738-37; **(M.2) FABIO DE SANCTI BRANDÃO**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 44.969.145-7 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 375.464.808-09; **GLAUCO PERIN DIAS**, já qualificado. **GRUPO N: (N.1) FABIO PINTO RIBEIRO ZINGRA DE ARAÚJO**, já qualificado; **MARCOS ALEXANDRE LYRA**, já qualificado; **MAURICIO CARLOS GIARRANTE**, já qualificado; **PAULO AUGUSTO LUZ FERREIRA SABA**, já qualificado; **(N.2) GLAUCO PERIN DIAS**, já qualificado; **LEONOR TRAVASSOS GONSALVES**, já qualificada; **RAIMUNDO ENOCH ARRUDA DE OLIVEIRA**, já qualificado; **ROBERTO NAHAS DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 25.601.488-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 300.226.338-98; **RENATO VASCONCELOS ALVES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 20.111.061-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 105.029.018-61, **MARIO MARKUS PEKELMANN**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13.255.359-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 175.941.458-10; **PEDRO SCHETTINO CAMPOS ASSUMPÇÃO** brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade nº 14422091 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 076.940.096-59; **PAULA SABRINA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 49.305.840-0 SSP, inscrita no CPF sob nº 400.269.198-50; **RENATO OTRANTO**, já qualificado; **(N.3) JOSÉ PAULO YASSUJIRO TAKAI, MAURO DOS SANTOS BIANI, RAIMUNDO ENOCH ARRUDA DE OLIVEIRA, RENATO VASCONCELOS ALVES, e VICTOR HUGO GONGORA**, já qualificados; **GRUPO O: CIRO QUACHIO TRALDI**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 24.496.583.3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 295.323.448-96. **GRUPO P: (P.1) DEBORA MUNHOES LOPES SANTIN**, brasileira, casada, bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 24.730.014-X SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 193.465.018-80; **RENATO DELIBERO ANGELO**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 35.100.781-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 302.684.748-85; **(P.2) MANASSE TREFIGLIO ZERUNIAM**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 7.827.332-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 056.470.998-07; **MARCOS GOMES CARDOSO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 15.523.602-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 050.242.998-41; **RICARDO MÁXIMO NÓBREGA FERNANDES**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 11.312.955-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 943.701.508-25.

GRUPO Q: **ADELY DAYAN HAMOUI**, já qualificada; **ANDRESSA CARVALHO ALBUQUERQUE DA COSTA**, brasileira, casada, bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 33.699.905-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 001.134.690-63; **WILLIAN MOREIRA AMARAL**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 47.909.039-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 386.700.398-00.

GRUPO R: **ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS**, já qualificado; **LUIZ FERNANDO DE GÊNOVA**, já qualificado; **MAURICIO CARLOS GIARRANTE**, já qualificado; **GLAUCO PERIN DIAS** já qualificado; **LEONOR TRAVASSOS GONSALVES**, já qualificada; **PAULO AUGUSTO LUZ FERREIRA SABA**, já qualificado.

GRUPO S: **CARLOS EDUARDO SAVIEL GERALDIS**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 32.617.219-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 219.428.028-62; **MARIA REGINA RODRIGUES MACIEL NOGUEIRA**, já qualificada.

GRUPO T: (T.1): **DEBORA FUZZETTI DELFINO**, já qualificada; **EDUARDO BORGES DA SILVA**, brasileiro, união estável, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 29.724.783-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 299.501.668-45; **EDUARDO CAMPOS RAYMUNDO**, já qualificado; **RICARDO DA SILVA DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 32.201.502-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 281.370.178-52.; **(T.2):** **BRUNNO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 44.271.833 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 357.514.938-00; **DANIELA CARBONERA DE GOIS**, brasileira, solteira, bancária, portadora do RG nº 49.271.146-X SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 412.267.038-10; **GRUPO U:** **RENATO OTRANTO**, já qualificado e **MARIO MARKUS PEKELMANN**, já qualificado;

GRUPO V: (V.1): **ERICK WARNER DE CARVALHO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 27.820.894-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 277.646.538-61; **VINICIUS DANIEL PAGLIACI DA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 32.015.000-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 327.659.638-51; **JOSÉ ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 10.935.482-9 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 051.732.927-17; **ANDRÉ SZNIFER KURBET**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 52.126.794-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 462.853.928-62; **VITOR GAZZARRINI**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade RG nº 9852004-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 093.335.219-09; **CELINA SODRÉ LOPES FRANÇA**, brasileira, casada, advogada, portador da carteira de identidade RG nº 439412298 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 335.684.928-0; **LAILA CRISTINA DUARTE FERREIRA**, brasileira, casada, advogada, portador da carteira de identidade RG nº 24.785.812-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 335.684.928-06 e **FABIO PINTO RIBEIRO ZINGRA DE ARAÚJO**, já qualificado; **(V.2):** **ALEXANDRE SILVA GODOI**, já qualificado; **CAIO PEREIRA ROMANHOLI**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 24.159.437-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 057.459.877-40; **JOÃO PEDRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 30.470.386-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 276.356.628-64; **KADMO ASCH KEIJOCK**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 6557392 MM/RJ e inscrito no CPF sob nº 138.273.387-94; **PAULO ROBERTO NOGUEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 20.184.761-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 125.783.708-77; **RAFAEL MENDES FAGUNDES**, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 35.378.247-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 394.712.708-12; **SIMONE AIUME OMIE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 18.105.354-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 118.891.198-81; **VITOR DOMINGUES SOBRAL**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 41.951.591-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 433.763.318-98; **RAFAELA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD**, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade RG nº 40.165.494-1 SSP/SP e inscrita e inscrita no CPF sob nº 368.316.358-57;

PAULO CESAR MARTINS, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 39.900.162-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 378.009.108-90; **MICHEL SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 49.022.709-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 376.238.168-29; **OSCAR ANDRES KARAMANOS ARAVENA**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 34.735.073-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 418.531.028-57; **CAMILA MIRANDA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, contadora, portador da carteira de identidade RG nº 45.570.675-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 453.775.358-71; **LIA BEATRIZ PEDACE**, brasileira, solteira, advogada, portador da carteira de identidade RG nº 30.496.996-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 307.369.628-83; **WILLIAN SILVA MARTINS**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 33.551.297-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 323.839.138-04; **DIOGO DO RAMOS SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 20.740.492-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 113.848.367-21; **MURILO BRAGA SILVA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 38.760.508-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 393.863.268-25; **GEORGE LUIS DE MELO**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 56.032.957-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 016.204.165-90, **GRUPO X: (X.1) RAFAEL VITA FECHIO**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 41.819.312-5 e SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 328.111.488-17; **VIVIAN MARTINS PEREIRA**, brasileiro, bancária, portador da carteira de identidade RG nº 29.127.642-8 e órgão SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 326.426.838-85, **(X.2) LUIZ OCTÁVIO RUGERO DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, bancário portador da carteira de identidade RG nº 45.771.594-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 386.161.008-65; **GABRIELA ORNELAS ALVES**, brasileira, solteira, bancária, portador da carteira de identidade RG nº 50.042.049-X SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 447.982.918-03, todos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no mesmo endereço do Outorgante, aos quais confere poderes para: **I.)** 01 (um) dos procuradores **do GRUPO (N.3)**, em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo, representar o Outorgante perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, instituições financeiras públicas e privadas, incluindo o Banco Central do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, podendo assinar documentos, requerimentos, declarações, verificar saldos e solicitar extratos de contas de titularidade do Outorgante, requisitar talões de cheques, autorizar pagamentos e o recebimento de valores via transferências para contas que não sejam de titularidade do Outorgante. **II.)** 02 (dois) dos procuradores **LINDA MINDLIN KHAFIF, MAURO DOS SANTOS BIANI, RAIMUNDO ENOCH ARRUDA DE OLIVEIRA** ou **RENATO VASCONCELOS ALVES**, ou qualquer 01 (um) deles em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo, abrir e movimentar contas em outras instituições financeiras em nome do Outorgante, podendo solicitar transferências de recursos e autorizar débitos sem limite de valor entre contas de titularidade do Outorgante ou até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para transferências em benefício de terceiros, bem como, solicitar alteração de limite diário de pagamentos nas contas de titularidade do Outorgante, podendo inclusive assinar cheques em favor de terceiros até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo que cheques acima deste valor deverão ser assinados por qualquer 01 (um) dos referidos procuradores em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo; **III.)** 02 (dois) dos procuradores **MAURO DOS SANTOS BIANI, RAIMUNDO ENOCH ARRUDA DE OLIVEIRA** ou **RENATO VASCONCELOS**

ALVES, ou qualquer 01 (um) deles em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo, realizar pagamentos e transferências até o limite diário de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para pagamento de tributos devidos pelo Outorgante e até o limite diário de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para o processamento da folha de pagamento dos funcionários do Outorgante. **IV.)** 02 (dois) dos procuradores **ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, ERICK WARNER DE CARVALHO, LUIZ FERNANDO DE GÊNOVA, PAULO AUGUSTO LUZ FERREIRA SABA** ou **RAIMUNDO ENOCH ARRUDA DE OLIVEIRA**, ou qualquer 01 (um) deles em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo, preencher e assinar fichas cadastrais, contratos e documentos necessários à abertura de contas de intermediação e/ou custódia em nome do Outorgante junto a corretoras de valores mobiliários, instituições financeiras públicas e privadas, bolsas de valores e de mercados futuros, câmaras de liquidação e custódia e sistemas de registro, podendo assinar acordos de compensação e seus eventuais aditamentos, anexos, ratificações e documentos correlatos. **V.)** 02 (dois) procuradores do **GRUPO B**, ou qualquer 01 (um) deles em conjunto com 1 (um) Diretor Executivo, endossar à B3 S/A – Brasil, Bolsa, Balcão, títulos de crédito emitidos em favor do Outorgante, em especial Cédulas de Crédito Bancário, Cédulas de Crédito à Exportação, Cédulas de Crédito Rural, Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira, Notas de Crédito à Exportação e Notas Comerciais, podendo praticar todos os atos necessários para a transferência da titularidade dos títulos endossados, assinando inclusive cartas de cancelamento de endosso e demais documentos correlatos. **VI.)** 01 (um) procurador do **GRUPO B** em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo, sem limitação de valor, ou 02 (dois) procuradores do **GRUPO B**, até o limite de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), assinar contratos de empréstimo, instrumentos de concessão de crédito ou financiamento, contratos de repasse de empréstimo externo, instrumentos de cessão de créditos com ou sem coobrigação, contratos de confissão de dívidas, contratos de promessa de cessão de direitos creditórios, assinar termos de renúncia de direitos pontuais (*Waiver*), assinar e endossar títulos de crédito emitidos em favor do Outorgante, incluindo cédulas de crédito bancário, cédulas de produto rural com liquidação financeira, notas de crédito à exportação, notas comerciais e as Atas de Assembleia Geral relacionadas, cédulas de crédito à exportação, cédulas de crédito rural, warrants agropecuário, certificados de depósito agropecuário, duplicatas, cheques e notas promissórias, podendo ainda assinar contratos de prestação de serviços de monitoramento e/ou fiel depositário ou, ainda, assinar notificações relacionadas à constituição de domicílio bancário e cessão definitiva de crédito em favor do Outorgante. **VII.)** 02 (dois) procuradores do **GRUPO B** ou do **GRUPO C**, podendo ser 02 (dois) procuradores do mesmo grupo, ou 01 (um) procurador de cada grupo, sem limitação de valor, ou qualquer 01 (um) procurador dos referidos grupos em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo, sem limitação de valor, assinar escrituras públicas e instrumentos particulares de hipoteca, alienação fiduciária de bens imóveis ou móveis, cessão fiduciária, penhor mercantil ou agrícola constituídos em favor do Outorgante, escrituras públicas ou instrumentos particulares de retificação ou aditamento à referidas garantias, autorizar a liberação total ou parcial de bens depositados em favor do Outorgante, assinar termos de quitação e de liberação total ou parcial de garantias em geral, transferência ou cessão de direitos em favor do Outorgante, bem como termos de anuência para constituição de alienação fiduciária de lavoura e/ou floresta, penhor mercantil e/ou agrícola em favor de terceiros. **VIII.)** 02 (dois) procuradores do **GRUPO B**, ou 01 (um) procurador do **GRUPO B** em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo, assinar convênios para prestação de

informações para cessão de crédito e/ou desconto de títulos a fornecedores, bem como contratos de prestação de serviços de cobrança de títulos pelo Outorgante em favor de terceiros. **IX.)** 01 (um) procurador do **GRUPO O** em conjunto com 01 (um) procurador do **GRUPO B**, ou qualquer 01 (um) deles em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo, assinar contratos de prestação de serviços de administração de contas de depósito (contratos de *escrow*) nos quais o Outorgante figure como administrador/custodiante ou beneficiário. **X.)** 02 (dois) dos procuradores **GLAUCO PERIN DIAS, JOSÉ PAULO YASSUJIRO TAKAI, MAURO DOS SANTOS BIANI** ou **NARCISO BERTOZI**, até o limite individual de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), ou 02 (dois) procuradores do **GRUPO C**, até o limite individual de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), ou qualquer 01 (um) dos citados procuradores em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo, sem limitação de valor; **(a)** assinar contratos de prestação de fianças e as respectivas cartas de fiança emitidas em favor da B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão, bem como seus eventuais aditamentos, ratificações e documentos correlatos; **(b)** assinar contratos e cartas de fiança, bem como seus eventuais aditamentos, ratificações e documentos correlatos; **(c)** assinar cláusulas de renúncia aos artigos 333 e seus incisos, 366, 821, 827, 828 e seus incisos, 829, 830, 831, 834, 835, 836, 837, 838 e seus incisos, 839 do Código Civil Brasileiro, bem como aos artigos 794 e 835, §3º do Código de Processo Civil Brasileiro; **(d)** assinar cláusula de eleição de foro para dirimir questões entre fiador e credor referentes à fiança bancária prestada em benefício da União Federal, conforme Portaria PGFN nº 1.378, de 16/10/2009; **(e)** assinar declaração em nome do Outorgante, de que as cartas de fiança por ele emitidas estão em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional. **XI.)** 01 (um) dos procuradores **GLAUCO PERIN DIAS, JOSÉ PAULO YASSUJIRO TAKAI** ou **ROBERTO PALUMBO JUNIOR**, em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo, sem limitação de valor, ou 02 (dois) procuradores do **GRUPO B** ou **GRUPO A**, podendo ser 02 (dois) procuradores do mesmo grupo, ou 01 (um) procurador de cada grupo, até o limite individual por contrato e/ou operação de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares americanos) ou seu equivalente, assinar contratos de câmbio pronto, contratos de câmbio de importação e exportação, contrato global de câmbio, contratos de financiamento de importação, contratos de abertura de Carta de Crédito de Importação, contratos de adiantamento sobre contratos de câmbio e sobre cambiais entregues (ACC e ACE), endossar cheques em moeda estrangeira, assinar e endossar Conhecimentos de Embarque (BLs) e Saque de Exportação emitidos em favor do Outorgante, podendo negociar as respectivas taxas de câmbio, assinar boletos de operações e firmar todos os demais contratos e documentos relativos à carteira de câmbio do Outorgante. **XII.)** 02 (dois) dos procuradores **ALEX DOS SANTOS NIMIA, RAIMUNDO ENOCH ARRUDA DE OLIVEIRA** ou **ROGÉRIO MARQUES DA SILVA**, ou qualquer 01 (um) deles agindo em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo do Outorgante, assinar contratos de locação, sublocação, comodato de bens móveis ou imóveis em geral em favor do Outorgante, inclusive contratos de comodato de celulares corporativos, contratos de prestação de serviço em geral, bem como os seus aditivos, anexos, notificações, denúncias e/ou distratos, notificações de infração de trânsito indicando os respectivos condutores, certificados de Registro de Veículos e Documentos de transferência, documentos relacionados a blindagem, bem como seus aditivos, anexos e notificações, podendo praticar todos os demais atos necessários para regularização de veículos da Outorgante perante aos órgãos públicos Municipais, Estaduais e

Federais, inclusive Exército. **XIII.)** 02 (dois) dos procuradores **JONATHAN RODRIGUES DA SILVA, RAIMUNDO ENOCH ARRUDA DE OLIVEIRA** ou **ROGÉRIO MARQUES DA SILVA**, ou qualquer 01 (um) deles em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo, representar o Outorgante perante qualquer um dos postos de atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e de qualquer empresa privada que execute serviços de envio ou recepção de correspondências ou encomendas, inclusive aquelas especializadas em envio de correspondências expressas e internacionais, podendo, para tanto, assinar quaisquer documentos, retirar ou entregar correspondências ou encomendas e ainda, praticar qualquer ato necessário para o envio e/ou recepção de correspondências ou encomendas nacionais ou internacionais. **XIV.)** 02 (dois) procuradores do **GRUPO E**, ou qualquer 01 (um) deles em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo, autorizar a liberação de gravames constituídos em veículos financiados pelo Outorgante, baixar protestos de títulos e negativas, incluindo a liberação de garantia de alienação fiduciária de bens móveis, podendo, para tanto, emitir recibos de quitação, declarações e demais documentos correlatos, assinar Certificados de Registro de Veículos e Documentos de Transferência e os respectivos comunicados de venda em favor de terceiros, representando o Outorgante perante os Departamentos de Trânsito (DETRAN's) de qualquer Estado e Comarca do território nacional. **XV.)** **ALEXANDRE TEIXEIRA** e **RICARDO MARQUES PIMENTA** em conjunto, ou qualquer 01 (um) deles com 01 (um) Diretor Executivo, assinar ofícios e/ou declarações para regularização de documentos de veículos entregues em garantia de alienação fiduciária ao Outorgante, bem como assinar cartas de anuência a fim de solicitar às instituições financeiras a baixa de títulos e/ou exclusão de eventuais restrições no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF). **XVI.)** 01 (um) procurador do **GRUPO E** em conjunto com qualquer 01 (um) dos procuradores, **ALEXANDRE TEIXEIRA, GLAUCO PERIN DIAS, JOSÉ PAULO YASSUJIRO TAKAI** ou **RICARDO MARQUES PIMENTA**, ou qualquer 01 (um) deles em conjunto com 1 (um) Diretor Executivo, assinar cédulas de crédito bancário para financiamento de veículos, seus aditivos, termos de adesão e contratos de financiamento nas modalidades crédito direto ao consumidor e crédito pessoal. **XVII.)** 02 (dois) procuradores do **GRUPO I** ou 02 (dois) procuradores do **GRUPO E**, ou qualquer 01 (um) dos referidos grupos agindo em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo; **(a)** assinar contratos de prestação de serviços de correspondente no país, seus aditivos, anexos e termos de substabelecimento, incluindo notificações extrajudiciais e advertências e demais documentos correlatos que versem exclusivamente sobre a prestação de serviços de correspondente no país; **(b)** assinar contratos de prestação de serviços de indicação, seus aditivos, anexos e termos de substabelecimento, incluindo notificações extrajudiciais e advertências e demais documentos correlatos; **(c)** assinar convênio para concessão de desconto na aquisição de moeda estrangeira, bem como os respectivos aditivos, notificações e/ou distratos, termos de adesão e contratos para comercialização dos cartões pré-pagos em moeda estrangeira junto aos clientes do Outorgante, bem como quaisquer outros contratos relacionados exclusivamente aos serviços de câmbio turismo oferecidos pelo Outorgante. **XVIII.)** 02 (dois) procuradores do **GRUPO F**, ou qualquer 01 (um) deles em conjunto com qualquer 01 (um) dos procuradores **JOSÉ PAULO YASSUJIRO TAKAI, LINDA MINDLIN KHAFIF** ou **GLAUCO PERIN DIAS**, ou qualquer 01 (um) deles em conjunto com 1 (um) Diretor Executivo, representar o Outorgante perante os Cartórios de Protestos de Títulos e Documentos, podendo apresentar títulos, protestar e requerer a baixa de títulos protestados nos referidos Cartórios. **XIX.)** 02 (dois) procuradores do **GRUPO G**, ou

qualquer 01 (um) deles em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo, assinar quaisquer documentos relacionados a Contratos de Trabalho celebrados pelo Outorgante, inclusive Contratos de Estágio e de Menor Aprendiz, documentos relacionados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Segurança e Normas do Trabalho, Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contribuições Sindicais, folhas de pagamento, transferências, recibos de férias, informes de rendimentos, termos de rescisão de contratos de trabalho, efetuar o pagamento de funcionários do Outorgante, passar recibos, dar e aceitar quitações, bem como assinar declarações relacionadas aos assuntos tratados neste item, contratos de empréstimos à funcionários do Outorgante, podendo ainda, representar o Outorgante e/ou nomear prepostos para representação perante Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta e Sindicatos, Delegacias Regionais do Trabalho e Ministério do Trabalho e Emprego. **XX.) CARLA ZEITUNE** em conjunto com 01 (um) procurador do **GRUPO G**, ou qualquer 01 (um) deles em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo, assinar acordos de parceria para concessão de benefícios aos colaboradores do Outorgante. **XXI.)** 01 (um) procurador do **GRUPO (M.1)** em conjunto com 01 (um) procurador do **GRUPO (M.2)**, ou qualquer 01 (um) deles em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo, assinar requerimentos endereçados aos Oficiais de Registro de Imóveis para registro ou averbação de garantias de alienação fiduciária de bens imóveis constituídas a favor do Outorgante, autorização para desmembramento e unificação de imóveis alienados a favor do Outorgante, cartas de anuência para retificação de área georreferenciada, autorização para averbação de georreferenciamento, anuência para remembramento, desmembramento e regularização de área, cartas de anuência para integralização de bens imóveis entregues em alienação fiduciária do Outorgante no capital social de empresas terceiras, bem como declaração de anuência para que os imóveis entregues em alienação fiduciária ao Outorgante, possam ser locados, arrendados ou cedidos os direitos de fiduciante em favor de terceiros. **XXII.)** 02 (dois) procuradores do **GRUPO (K.1)**, ou qualquer 01 (um) deles em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo, assinar acordos de confidencialidade (*Non-Disclosure Agreements “NDAs”*), memorandos de entendimento (*Memorandum of Understanding – “MOU”*), termos e declarações de viabilidade econômica de planos e propostas econômicas e de negócios e demais documentos correlatos. **XXIII.)** 02 (dois) procuradores do **GRUPO K.1** ou 01 (um) procurador do **GRUPO (K.1)** agindo em conjunto com 01 (um) dos procuradores do **GRUPO (K.2)**, ou qualquer 01 (um) dos grupos agindo em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo, assinar contratos de prestação de serviços de indicação, seus aditivos, anexos e termos de substabelecimento, incluindo notificações extrajudiciais e advertências e demais documentos correlatos. **XXIV.)** 02 (dois) procuradores do **GRUPO J**, até o limite individual de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou **ERICK WARNER DE CARVALHO** em conjunto com **PAULO AUGUSTO LUZ FERREIRA SABA**, até o limite individual de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), assinar notas de negociação de títulos e valores mobiliários. **XXV.)** 01 (um) procurador do **GRUPO (N.1)** em conjunto com 01 (um) procurador do **GRUPO (N.2)**, ou qualquer 01 (um) deles agindo em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo, assinar contratos de distribuição de cotas de fundos de investimento, contratos de distribuição de títulos e valores mobiliários, contratos de clubes de investimentos, contratos de nomeação de agentes autônomos, assim como seus anexos, aditivos, notificações e/ou distratos, contratos de aluguel de ações, bem como firmar os respectivos boletins de subscrição, recibos em geral e quaisquer outros documentos relacionados à distribuição e/ou intermediação de títulos, valores mobiliários, cotas de

fundos de investimentos e letras de câmbio, incluindo, Contratos de Intermediação de Operações nos Mercados Administrados pela B3 S/A – Brasil, Bolsa, Balcão, contratos de prestação de serviços de analista de valores mobiliários e contratos de carteira administrada. **XXVI.)** 2 (dois) dos procuradores **GLAUCO PERIN DIAS, JOSÉ PAULO YASSUJIRO TAKAI, LINDA MINDLIN KHAFIF e RAIMUNDO ENOCH ARRUDA DE OLIVEIRA**, sem limitação de valor, ou 1 (um) procurador do **GRUPO (M.1)** em conjunto com 01 (um) procurador do **GRUPO (M.2)**, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou qualquer um deles em conjunto com 1 (um) Diretor Executivo do Outorgante, sem limite de valor, assinar instrumentos públicos ou particulares de compra e venda ou compromisso de compra e venda de bens móveis ou imóveis de propriedade do Outorgante, incluindo eventuais aditamentos e distratos, receber em dação em pagamento bens móveis ou imóveis, inclusive direitos a eles relacionados observados os limites acima, assinando as correspondentes escrituras, instrumentos particulares, aditivos e seus anexos, necessários ao cadastro ou atualização de dados cadastrais dos bens móveis ou imóveis de titularidade do Outorgante perante quaisquer órgãos públicos, especialmente, INCRA, Sistema Nacional de Cadastro Ambiental e Receita Federal. **XXVII.)** 02 (dois) procuradores do **GRUPO L**, ou qualquer 01 (um) deles em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo assinar declarações sobre operações realizadas em contas de depósito mantidas junto ao Outorgante, posição de investimentos, carta de idoneidade, extrato de movimentação bancária e demais documentos correlatos de clientes do Outorgante **XXVIII.)** 02 (dois) dos procuradores **ALESSANDRO VINÍCIUS DE SOUZA, ALEX DOS SANTOS NIMIA, ALEXANDRE RHEIN, RAIMUNDO ENOCH ARRUDA DE OLIVEIRA** ou **ROGÉRIO MARQUES DA SILVA**, ou qualquer 01 (um) procurador do **GRUPO (M.1)** em conjunto com 01 (um) procurador do **GRUPO (M.2)**, ou qualquer 01 (um) deles agindo em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo, representar o Outorgante perante Prefeituras, Condomínios, Cartórios, Concessionárias de Serviços Públicos e Corpo de Bombeiros, podendo adotar todas as providências para obtenção de alvarás de funcionamento, licenças, aprovações do corpo de bombeiros, prestar esclarecimentos e assinar documentos, requerimentos e declarações, realizar pagamentos de quaisquer taxas e emolumentos, participar em reuniões/Assembleias de Condomínio, bem como solicitar o cadastro e a alteração de cadastro junto à tais órgãos, realizar a contratação, o cancelamento ou a alteração de serviços de telefonia, luz, água, gás e esgoto, podendo, apresentar informações ou reclamações, assinar quaisquer requerimentos ou documentos relacionados à regularização, cadastro ou transferência de tais serviços, podendo, enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários para a regularização e manutenção dos imóveis que sejam locados ao Outorgante ou de propriedade deste. **XXIX.)** **ALEXANDRE TEIXEIRA e RICARDO MARQUES PIMENTA**, agindo em conjunto, até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais), ou qualquer 01 (um) deles agindo em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo, sem limitação de valor, contratar escritório de advocacia e realizar levantamento de Guias de Depósitos Judiciais decorrentes de ações de Busca e Apreensão de Veículos ajuizadas pelo Outorgante, desde que a transferência dos recursos levantados sejam realizados para conta corrente de titularidade do Outorgante, bem como poderes para contratar serviços de cobrança extrajudicial à serem prestados em favor do Outorgante. **XXX.)** 02 (dois) procuradores do **GRUPO (H.1)**, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou 01 (um) procurador do **GRUPO (H.1)**, agindo com 01 (um) procurador do **GRUPO (H.2)**, até o limite de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), ou 02 (dois) procuradores do **GRUPO (H.2)**, até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou qualquer procurador do

GRUPO (H.1), ou do **GRUPO (H.2)** em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo, sem limitação de valor, assinar Cédulas de Crédito Bancário para concessão de empréstimo com garantia de alienação fiduciária de bens imóveis em favor do Outorgante, bem como, seus anexos e/ou aditivos, assinar instrumentos públicos ou particulares de financiamento imobiliário em geral concedido pelo Outorgante, com ou sem utilização de recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com garantia de alienação fiduciária de tais bens em favor do Outorgante, bem como, seus anexos e/ou aditivos, assinar instrumentos públicos ou particulares de financiamento imobiliário em geral concedido por terceiros, com ou sem utilização de recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, exclusivamente na qualidade de Interviente Quitante/Anuente, autorizando e concordando com o pagamento de valores em favor do Outorgante, bem como autorizar a quitação e liberação de garantias constituídas em benefício do Outorgante. **XXXI.)** 02 (dois) procuradores do **GRUPO (H.1)**, ou 01 (um) procurador do **GRUPO (H.1)** em conjunto com 01 (um) procurador do **GRUPO (H.2)**, ou qualquer 01 (um) deles em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo, assinar contratos de prestação de serviços de correspondente no país, seus aditivos, anexos e termos de substabelecimento, incluindo notificações extrajudiciais e advertências e demais documentos correlatos que versem exclusivamente sobre a prestação de serviços de correspondente no país, bem como, representar o Outorgante perante pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, podendo, para tanto, assinar convênios e contratos com entes públicos ou privados, seus respectivos aditivos, prorrogações, ratificações e documentos correlatos, contratos de uso e licença de sistemas para finalidade de averbação e desconto em folha de pagamento, podendo estipular as respectivas cláusulas e condições, bem como, assinar ofícios e notificações endereçados aos órgãos públicos, assinar formulários, apresentar e retirar documentos, prestar informações e esclarecimentos relacionados ao processo de credenciamento e/ou renovação do Outorgante como consignatário de serviços de crédito e/ou financiamento perante órgão públicos. **XXXII.)** 02 (dois) dos procuradores **MAURO DOS SANTOS BIANI, RAIMUNDO ENOCH ARRUDA DE OLIVEIRA e RENATO VASCONCELOS ALVES**, ou qualquer 01 (um) deles em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo, assinar contratos e convênios de serviços em favor do Outorgante, autorizar débitos em benefício deste por meio do uso de serviços via internet banking, podendo exercer funções administrativas como inclusão, alteração e exclusão de usuários em tais canais de atendimento eletrônico, exercer funções transacionais que envolvam, entre outras, movimentação financeira e a habilitação de dispositivos de segurança em operações na plataforma Itaú Empresas ou outras instituições financeiras que prestem serviços em favor do Outorgante. **XXXIII.)** 01 (um) dos procuradores do **GRUPO (P.1)**, agindo sempre em conjunto com **MARCOS GOMES CARDOSO** ou **RICARDO MÁXIMO NÓBREGA FERNANDES**, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ou 02 (dois) procuradores do **GRUPO (P.2)**, até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou os procuradores **RICARDO MÁXIMO NÓBREGA FERNANDES** ou **MARCOS GOMES CARDOSO** em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo do Outorgante, sem limite de valor, assinar contratos de abertura de crédito para financiamento de bens e serviços – CDCs, seus anexos, aditivos e documentos correlatos, instrumentos de contrato de cessão de crédito nos quais o outorgante figure como cessionário, aditivos e documentos correlatos, instrumentos particulares de cessão fiduciária, aditivos e documentos correlatos, instrumentos de alienação fiduciária de bens móveis, aditivos e documentos correlatos, convênios para concessão de soluções financeiras, aditivos e documentos

correlatos, instrumentos de confissão de dívida, inclusão e baixa de gravames aditivos e documentos correlatos. **XXXIV.)** 02 (dois) procuradores do **GRUPO Q**, ou qualquer 01 (um) deles agindo em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo representar o outorgante perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), podendo prestar esclarecimentos, assinar documentos, requerimentos declarações e, especialmente, questionários de *Due Dilligence* exigidos pela ANBIMA, bem como praticar todos os demais atos necessários, representar o Outorgante perante parceiros, fornecedores e clientes, podendo assinar documentos relacionados à estrutura de Governança Corporativa, Compliance, *Know Your Client* e Lei Geral de Proteção de Dados, assinar notificações extrajudiciais e advertências que versem exclusivamente sobre a prestação de serviços de correspondente no país; **XXXV.)** 02 (dois) procuradores do **GRUPO R**, celebrar ou assinar, contratos globais de derivativos, apêndices, acordos de compensação, instrumentos, acordos e contratos (master, globais ou guarda-chuva) de constituição de garantias, distratos, aditamentos, anexos, notificações e outros documentos a eles relacionados, desde que sem valor estabelecido, assinar confirmações relacionadas aos referidos contratos globais de derivativos, celebrar contratos de swap, termo de moedas, opções flexíveis e arbitragem cujo valor base seja de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente, assinar qualquer espécie de documento de prestação, constituição ou liberação de garantias para operações de derivativos, incluindo avisos de transferência e seus anexos, entre outros, cujo valor ou cujos bens objeto tenham valor individual ou somado de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente, e assinar declarações sobre margem bilateral requerida conforme a Resolução CMN n.º 4.662/2018. **XXXVI.)** O procurador **PAULO AUGUSTO LUZ FERREIRA SABA** em conjunto com qualquer outro procurador do **GRUPO R**, assinar confirmações relacionadas a contratos globais de derivativos, celebrar contratos de swap, termo de moedas, opções flexíveis e arbitragem cujo valor base seja superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente, e inferior ou igual a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) ou seu equivalente, assinar qualquer espécie de documento de prestação, constituição ou liberação de garantias para operações de derivativos, incluindo avisos de transferência e seus anexos, entre outros, cujo valor ou cujos bens objeto tenham valor individual ou somado superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente, e inferior ou igual a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) ou seu equivalente. **XXXVII.)** 01 (um) dos procuradores do **GRUPO S**, poderão, isoladamente, representar o Outorgante perante as Repartições Públicas de Defesa do Consumidor (Procons), estaduais e municipais e em todo o território nacional, sempre com o objetivo de preservar e defender direitos e interesses do Outorgante, podendo para tanto receber correspondências, interpelações e notificações, bem como apresentar as respectivas respostas, prestar esclarecimentos, cumprir eventuais exigências das referidas repartições públicas, juntar documentos e requerer o seu desentranhamento, promover quaisquer medidas extrajudiciais que envolvam valores de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), exigir direitos e reconhecer deveres, prestar declarações e informações, fazer comunicações, assinando papéis e documentos podendo enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao fiel cumprimento do mandato. **XXXVII.)** 02 (dois) procuradores do **GRUPO (T.1)** ou **GRUPO (T.2)**, podendo ser 02 (dois) procuradores do mesmo grupo, ou 01 (um) procurador de cada grupo, até o limite de US\$ 10.000,00 (dez mil dólares), ou 02 (dois) procuradores do **GRUPO (T.1)** em conjunto, até o limite de US\$ 70.000,00 (setenta mil dólares), ou qualquer procurador

do **GRUPO A**, em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo, sem limitação de valor, assinar cheques em moeda estrangeira emitidos no exterior para compensação no Wells Fargo Bank. **XII)** O procurador **PAULO AUGUSTO LUZ FERREIRA SABA** em conjunto com qualquer outro procurador do **GRUPO U**, assinar documentos relacionados a valores mobiliários dos quais o Outorgante seja titular e documentos relacionados a ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários representativos de dívida das quais o Outorgante participe e nas quais não tenha prestado garantia firme de colocação ou o valor da garantia firme de colocação prestada pelo Outorgante não seja superior a R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais). **XL)** 02 (dois) procuradores do **GRUPO V.1**, ou 01 (um) procurador do **GRUPO V.1**, agindo sempre em conjunto com 01 (um) procurador do **GRUPO V.2**, ou qualquer 01 (um) deles em conjunto com um Diretor Executivo, assinar contratos de prestação de serviços de custódia, contratos de distribuição, contratos e termos de cessão, contratos de representação legal de investidor estrangeiro, contratos de câmbio em nome dos clientes estrangeiros em que o Outorgante atue como representante legal; assinar contratos de gestão de recursos, bem como seus anexos, aditivos, notificações e distratos; preencher e firmar fichas cadastrais e documentos de abertura de contas em nome dos fundos de investimento que estiverem sob a administração do Outorgante, podendo inclusive contratar todos os serviços bancários necessários à administração de tais fundos; assinar documentos relacionados a ofertas de títulos e valores mobiliários na qualidade de administrador e/ou representante legal dos fundos de investimentos que estiverem sob sua administração; movimentar contas de mesma titularidade, inclusive junto a corretora de valores, instituições financeiras, bolsa de valores e mercadorias e futuros, câmaras de liquidação e custódia competentes e sistemas de registro de operações firmadas ou que vierem a ser firmadas pelo Outorgante, na qualidade de administrador e/ou representante legal dos fundos de investimento que estiverem sob sua administração; assinar documentos estatutários ou atas de assembleias de fundos de investimento em que o Outorgante seja o administrador, gestor ou cotista, assinar instrumentos relacionados a venda e aquisição de bens ou constituição de garantias reais na qualidade de administrador e/ou representante legal dos fundos de investimentos que estiverem sob administração do Outorgante, bem como todos os demais documentos necessários à representação legal dos fundos de investimento que estiverem sob sua administração, inclusive os relacionados aos serviços a mercado de capitais prestados pelo Outorgante a seus clientes, podendo inclusive firmar aditamentos aos títulos de crédito adquiridos pelos Fundos de Investimento Administrados, em especial às Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira (CPR-F), Notas Comerciais, bem como retificá-los(as) ou ratificá-los(as), conferir poderes aos gestores de recursos dos fundos para que possam assinar contratos e documentos relacionados à abertura de conta *Escrow*, conta vinculada e outras contas em nome dos fundos administrados pelo Outorgante. **XLI)** 02 (dois) procuradores do **GRUPO X.1**, ou 01 (um) procurador do **GRUPO X.1**, agindo sempre em conjunto com 01 (um) procurador do **GRUPO X.2**, ou qualquer 01 (um) deles em conjunto com um Diretor Executivo, assinar propostas de contratação de auditoria independente para revisão das demonstrações financeiras, cartas de revisão de papéis e cartas de circularização relacionadas à auditoria dos fundos de investimentos administrados pelo Outorgante. **A procuração terá validade por prazo de 02 (dois) anos, a contar da presente data, sendo vedado seu substabelecimento.** Assim o disseram, dou fé, pediram-me e lhes lavrei este instrumento, o qual feito e lido em voz alta, foi achado conforme, aceitaram, outorgam

e assinam. Emolumentos: Tabelião: R\$376,60, Estado: R\$107,04, Sec. da Fazenda: R\$73,24, Imposto ao Município: R\$8,04, Ministério Público: R\$18,08, Registro Civil: R\$19,82, Tribunal de Justiça: R\$25,84, Santa Casa: R\$3,76, Total: R\$632,42. Assim o disseram, dou fé, pediram-me e lhes lavrei este instrumento, o qual feito e lido em voz alta, foi achado conforme, aceitaram, outorgam e assinam. Eu, Eduardo Carlos da Silva, escrevente a escrevi. Eu, Maria do Carmo Sanches de Sousa e Silva, Substituta, subscrevi. **Devidamente assinada pelos comparecentes, dou fé.** Trasladada em seguida. Eu, Maria do Carmo Sanches de Sousa e Silva, Substituta, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.



Assinado digitalmente por:
MARIA DO CARMO SANCHES DE SOUSA E SILVA
CPF: 043.547.008-67
Certificado emitido por AC SINCOR RFB G5
Data: 10/02/2025 17:01:01 -03:00



A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: <http://www.tjsp.jus.br/selodigitalconsulta> mediante a informação do código QRCode ou pelo número do selo digital. SELO DIGITAL Nº:1112291PR049193406022525H



14º TABELIÃO DE NOTAS VAMPRE
Rua Antônio Bicudo, 64, Cep 05418-010- São Paulo- SP
Fone: (11) 3065-4500- Whatsapp(11) 94135-5333
E-mail: 14cnsp@vampre.com.br



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RT3GD-AXTJ5-CCXAH-MSVYT

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARIA DO CARMO SANCHES DE SOUSA E SILVA (CPF 043.547.008-67) em 10/02/2025 17:01

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/RT3GD-AXTJ5-CCXAH-MSVYT>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE)**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., inscrita no CNPJ nº 45.745.537/0001-19, com sede em Rua Furriel Luiz Antônio Vargas nº 250, sala 1403, CEP 90470-130, em Porto Alegre, RS, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital de Credenciamento nº 001/2025;
2. Que inexistente fato impeditivo à sua habilitação e contratação com a Administração Pública;
3. Que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou liquidação;
4. Que não possui sanções impeditivas no âmbito do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
5. Que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
6. Que conhece e aceita integralmente as condições do edital;
7. Que está de acordo com as disposições da LGPD – Lei nº 13.709/2018.
- 8.

Águas Lindas de Goiás, 27 de Agosto de 2025.

- Assinatura do Representante Legal: **THIAGO OLIVEIRA**
BITENCOURT:02566786003

Assinado de forma digital por
THIAGO OLIVEIRA
BITENCOURT:02566786003
Dados: 2025.08.27 16:42:34 -03'00'

- Nome: Thiago Oliveira Bitencourt

- Cargo/Função: Procurador



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200112702

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
019	1	ESTATUTO SOCIAL

PORTO ALEGRE
Local

17 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068137 em 22/03/2022 da Empresa EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ 45745537000119 e protocolo 220893152 - 18/03/2022. Autenticação: F1BB213E875FE7F134D4EB13CCEBE9E4646B2D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/089.315-2 e o código de segurança jx94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL



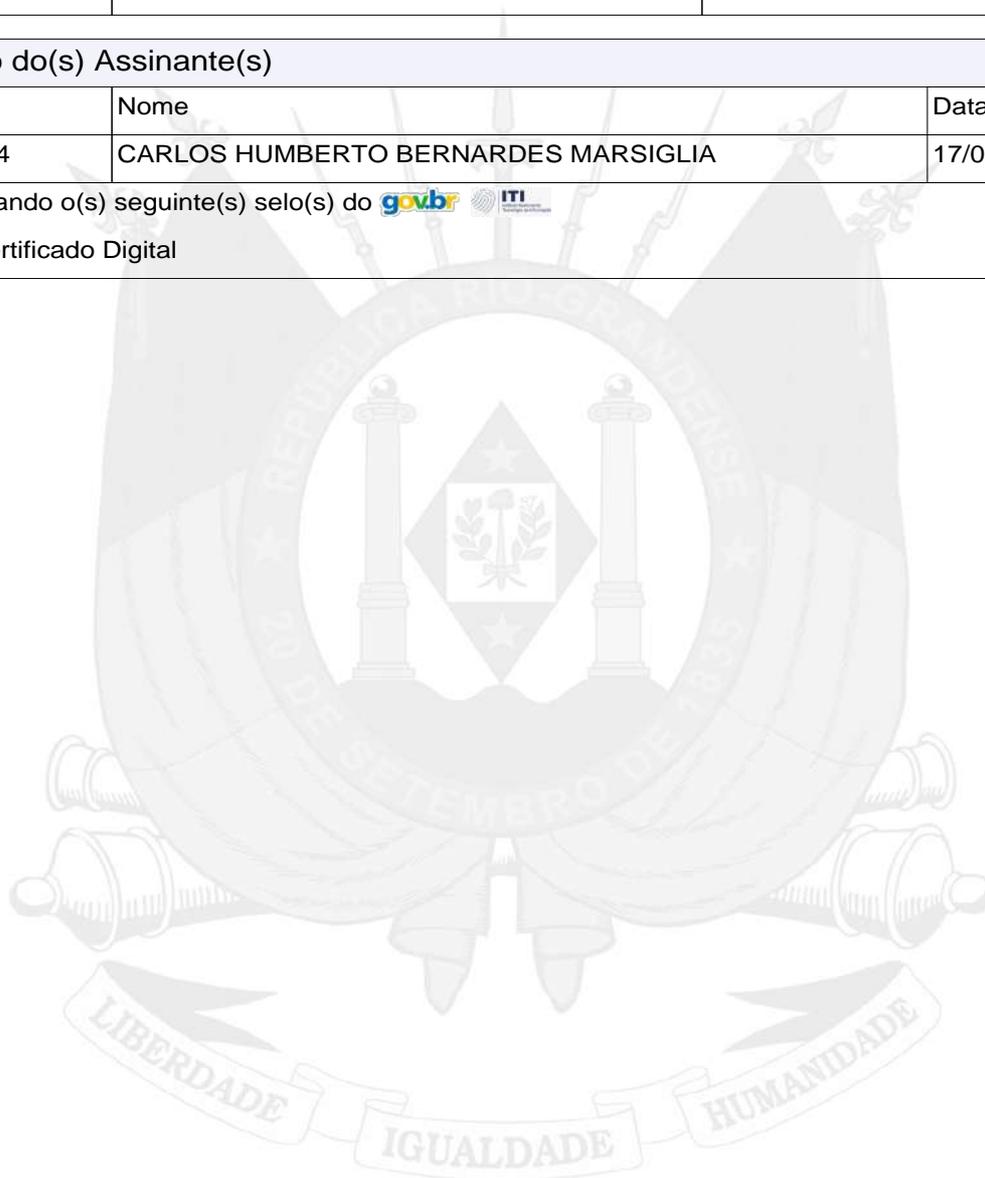
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.315-2	RSP2200112702	17/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.552.540-04	CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068137 em 22/03/2022 da Empresa EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ 45745537000119 e protocolo 220893152 - 18/03/2022. Autenticação: F1BB213E875FE7F134D4EB13CCEBE9E4646B2D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/089.315-2 e o código de segurança jx94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/37

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S. A.

Aos 20 dias do mês de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas, na Rua Furriel Luiz Antônio de Vargas, 250 -14º andar, sala A, Porto Alegre - RS, CEP 90470-130, com o objetivo de deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações a ser denominada EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição os subscritores abaixo assinados e qualificados, a saber:

(a) CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/08/1966, inscrito no CPF sob o n. 468.552.540-04 e portador do documento de identidade 102.723.826-8/RS, residente e domiciliado na Rua Comendador Rheingantz, n. 910, apto 301, bairro Auxiliadora, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90450-020.

(b) GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR, brasileiro, casado, empresário, nascido em 11/06/1956, inscrito no CPF sob o n. 370.310.077-04 e portador do documento de identidade 03.421.005-4 DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua Coelho Lisboa, n. 579, apto. 221, bairro Tatuapé, São Paulo, SP, CEP 03323040.

Por indicação unânime dos presentes, assumiu a presidência da Assembleia o Sr. **CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA**, que convidou a mim, **GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR**, para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a mesa. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral de Constituição. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que, como já era do conhecimento de todos os presentes, esta Assembleia tem por objetivo específico deliberar a respeito da constituição de uma sociedade por ações de capital fechado sob a denominação de **EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S. A.**, a ser regida por seu Estatuto Social, pela Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e posteriores alterações ("Lei 6.404/1976"), bem como pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis às sociedades por ações. Após os esclarecimentos iniciais, o Sr. Presidente solicitou a



mim, Secretário, que procedesse à leitura do projeto do Estatuto Social da Sociedade, cujo teor constitui o Documento n. 1, anexo à presente ata e que dela passa a fazer parte integrante. Terminada a leitura do Estatuto Social, o Sr. Presidente colocou a matéria, bem como o projeto do Estatuto Social, em discussão e votação, sendo aprovada integralmente e por unanimidade. Dando sequência aos trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que os presentes haviam procedido à subscrição e integralização da totalidade das ações representativas do capital social da Sociedade, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em moeda corrente nacional, dividido em 2.000.000 (dois milhões) Ações Ordinárias, todas nominativas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada mediante a assinatura do Boletim de Subscrição cujo teor constitui o Documento n. 2, anexo à presente ata e que dela passa a fazer parte integrante. O Sr. Presidente esclareceu, ainda, que o acionista **CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA** integralizou, neste ato, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, correspondentes a 1.000.000 (um milhão) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada; o acionista **GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR** integralizou, neste ato, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, correspondentes a 1.000.000 (um milhão) ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, conforme Boletim de Subscrição em anexo (Documento n.º 2). Desta forma, tendo sido verificada a observância de todas as formalidades legais e aprovação unânime, pelos acionistas, de todos os documentos apresentados nesta Assembleia Geral de Constituição, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., para todos os efeitos de direito, tornando-se, pois, indispensável a eleição dos Diretores da Sociedade. Colocada a matéria em votação, foram eleitos para membros da Diretoria da Sociedade, com mandato de 3 (três) anos, ou seja, até a posse dos seus substitutos, a serem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2024, o Sr. **CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/08/1966, inscrito no CPF sob o n. 468.552.540-04 e portador do documento de identidade 102.723.826-8/RS, residente e domiciliado na Rua Comendador Rheingantz, n. 910, apto 301, bairro Auxiliadora, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90450-020, para o cargo de Diretor



Executivo; o Sr. **GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 11/06/1956, inscrito no CPF sob o n. 370.310.077-04 e portador do documento de identidade 030.421.055-4/RS, residente e domiciliado na Rua Coelho Lisboa, n. 579, apto. 221, bairro Tatuapé, São Paulo, SP, CEP 03323-040, para o cargo de Diretor Operacional. Os Diretores farão jus à remuneração a ser fixada em Assembleia Geral, sendo que por ocasião desta assembleia foi aprovada, por unanimidade, a remuneração global mensal de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Os montantes individuais mensais de remuneração serão fixados oportunamente em Reunião de Diretoria. Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração da Sociedade, nem estarem impedidos de exercer a administração em decorrência de lei especial, tampouco em virtude de condenação, conforme as hipóteses previstas no artigo 147 da Lei 6.404/1976. Adicionalmente e em observância ao contido no artigo 289 da Lei 6.404/1976 e alterações, os presentes aprovaram o Diário Oficial da União e o Jornal Correio do Povo, como sendo os jornais nos quais as demonstrações financeiras da Sociedade serão publicadas semestralmente, bem como todas as demais publicações da Sociedade. Finalmente, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém mais se manifestou, deu por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, é cópia fiel do texto transcrito e assinado por todos os presentes no livro de Atas das Assembleias Gerais da Sociedade.

Porto Alegre - RS, 20 de abril de 2021.

CARLOS HUMBERTO BERNARDES
MARSIGLIA

GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR

Visto da Advogada
Marina Damasceno
OAB/RS 102.337





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

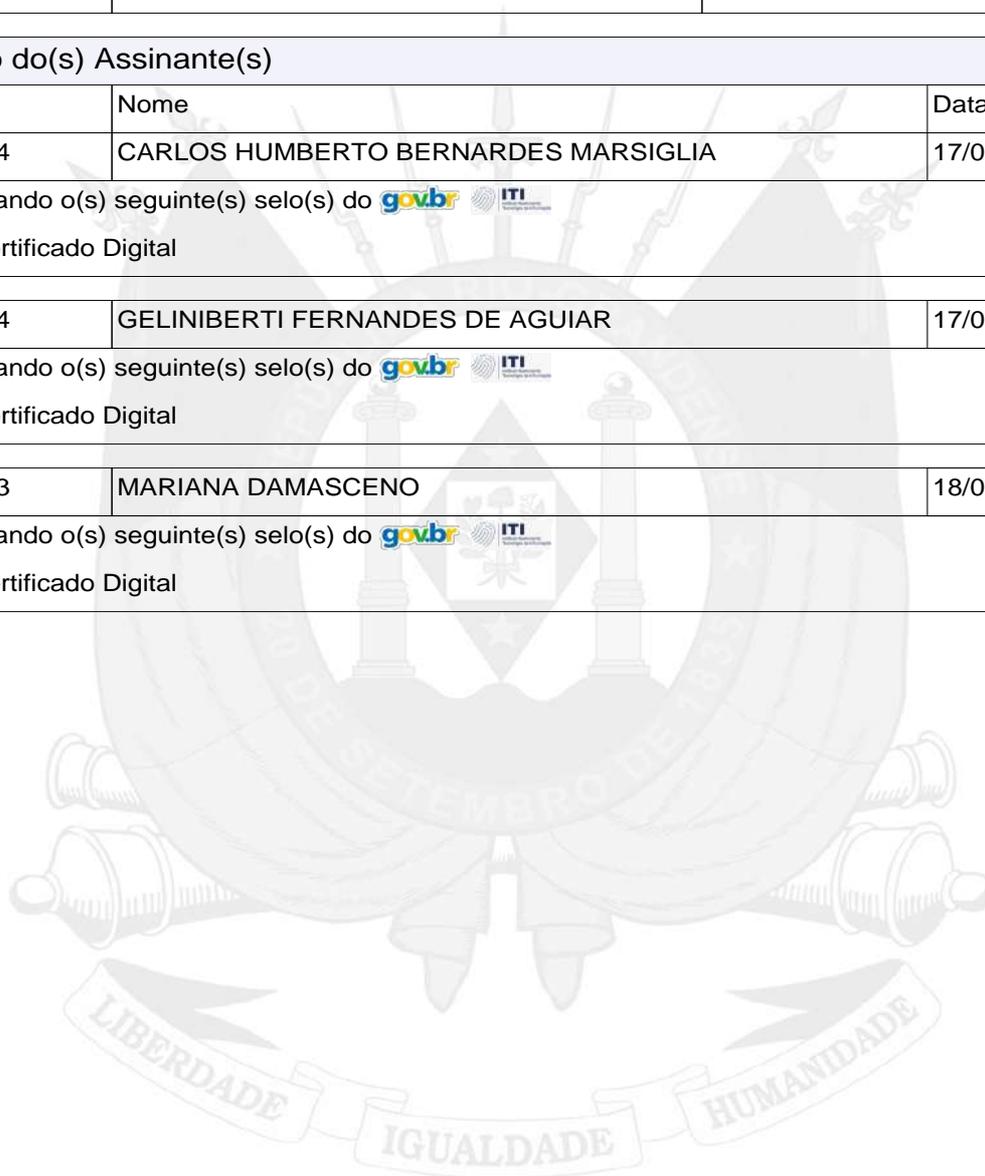
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.315-2	RSP2200112702	17/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.552.540-04	CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

370.310.077-04	GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

023.801.320-03	MARIANA DAMASCENO	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068137 em 22/03/2022 da Empresa EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ 45745537000119 e protocolo 220893152 - 18/03/2022. Autenticação: F1BB213E875FE7F134D4EB13CCEBE9E4646B2D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/089.315-2 e o código de segurança jx94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

DOCUMENTO N.º 1

ANEXO À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA EAGLE SOCIEDADE

DE CRÉDITO DIRETO S. A., REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2021

EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S. A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º

EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º

A Sociedade tem sede e foro na cidade de Rua Furriel Luiz Antônio de Vargas, 250 -14º andar, sala A, Porto Alegre - RS, CEP 90470-130, podendo abrir, transferir e extinguir dependências em qualquer localidade do País ou do exterior, a critério da Diretoria, respeitadas as previsões legais e normas do Banco Central do Brasil.

Artigo 3º

A Sociedade tem por objeto social realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio, bem como a prestação de serviços de análise de crédito e cobrança para terceiros.



Artigo 4º

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) Ações Ordinárias, todas nominativas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada.

CAPÍTULO III DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 6º

Caso um ou mais Acionista(s) deseje(m) alienar(em) suas Ações e/ou Direitos de Subscrição ("Parte Ofertante"), somente poderão realizá-la depois de concedido aos demais Acionistas ("Partes Ofertadas") o direito de preferência para, em igualdade de condições com terceiros e observado o procedimento previsto neste Artigo, adquirir as Ações e/ou Direitos de Subscrição que a Parte Ofertante pretenda Alienar.

§ 1º – A oferta à Parte Ofertada deverá ser formalizada mediante notificação por escrito, a ser entregue aos Acionistas, contendo, no mínimo: (i) o número de ações ofertadas e o respectivo percentual em relação ao total do capital social da Companhia; (ii) o preço total em reais, o preço por ação em reais e as demais condições de pagamento; (iii) a qualificação completa do interessado, sua principal atividade e: (a) se for pessoa jurídica, a composição de seu capital social direto e indireto até o nível de pessoa física detentora de 5% (cinco por cento) ou mais do capital social total de qualquer uma das empresas ou fundos de investimento que componham o organograma societário do terceiro interessado; e (b) tratando-se de fundo de investimento, a lista completa de seus quotistas até o nível de pessoa física detentora, direta ou indiretamente, de 5% (cinco por cento) ou mais da quantidade total de quotas do fundo de investimento; e (iv) cópia da proposta



irrevogável e irretratável feita pelo terceiro interessado, com prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias (“Notificação de Oferta”).

§ 2º - No prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Notificação de Oferta (“Prazo de Resposta”), a(s) Parte(s) Ofertada(s) poderá(ão) exercer seu direito de preferência para adquirir as Ações e/ou Direitos de Subscrição ofertados nas mesmas condições da proposta do terceiro interessado, sem qualquer modificação ou aditamento, sendo que a preferência deverá ser exercida sobre todas as Ações e/ou Direitos de Subscrição objeto da oferta.

§ 3º - O exercício do direito de preferência deverá (i) abranger todas as Ações e/ou Direitos de Subscrição ofertados e (ii) ser comunicado por escrito aos Diretores durante o Prazo de Resposta.

§ 4º - Se uma das Partes Ofertadas exercer o direito de preferência, os Diretores comunicarão de imediato à Parte Ofertante tal fato e a Alienação das Ações e/ou Direitos de Subscrição objeto da Notificação de Oferta será efetivada dentro de 30 (trinta) dias contados do término do Prazo de Resposta.

§5º - Se mais de uma Parte Ofertada exercer o direito de preferência, os Diretores comunicarão de imediato à Parte Ofertante e as Ações e/ou Direitos de Subscrição ofertados serão divididos igualmente entre as partes que exerceram o Direito de Preferência.

§6º - Caso não seja possível a divisão igual das Ações e/ou Direitos de Subscrição, conforme determinado pelo §5º deste Artigo, será distribuído o equivalente a uma Ação e/ou Direito de Subscrição a mais à Parte Ofertante detentora do maior número de Ações Ordinárias.

§7º - Qualquer modificação nas condições de Alienação indicadas na Notificação de Oferta configurará nova e distinta Alienação, que somente poderá ser contratada após a repetição do procedimento descrito neste Artigo.



§8º - Findo o Prazo de Resposta sem manifestação da(s) Parte(s) Ofertada(s), a(s) Parte(s) Ofertante(s) poderá(ão) alienar as Ações e/ou Direitos de Subscrição ofertados ao terceiro interessado nos exatos termos da proposta objeto da Notificação de Oferta, desde que essa alienação se complete dentro de 30 (trinta) dias do término do Prazo de Resposta, não contando para tal prazo o período de análise da proposta de alienação no órgão regulador.

§9º - O direito de preferência estabelecido neste Artigo também será obrigatório na hipótese de alienação, a qualquer título, por meio de instituição de gravame ou oneração de participação acionária de qualquer dos Acionistas que implique ou possa implicar na transferência, direta ou indireta, do seu controle em caso de excussão da garantia, mediante alienação privada ou execução judicial.

§10º - As eventuais transferências de Ações e/ou Direitos de Subscrição de que tratam o *caput* e os parágrafos deste Artigo dependem da análise e aprovação do órgão regulador (Banco Central do Brasil). Desse modo, não serão contados nos prazos previstos neste Artigo o tempo em que o procedimento estiver tramitando junto ao órgão regulador.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Executivo e um Diretor Operacional, e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

§ 1º - A Diretoria é o órgão de representação da Sociedade, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.



§ 2º - A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério de qualquer dos Diretores para tratar de aspectos operacionais.

§ 3º - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual da Diretoria, cabendo à própria Diretoria fixar a remuneração individual de seus membros.

Artigo 8º

O prazo de mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

§ Único – Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, sendo absolutamente válidos todos os atos praticados pelos mesmos até a posse dos novos Diretores eleitos, de acordo com o §4º do artigo 150 da Lei 6.404/1976.

Artigo 9º

Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, em garantia de suas gestões.

Artigo 10

A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após a homologação de seus respectivos nomes pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 11

Em caso de vacância de um dos cargos da Diretoria, esta designará um substituto provisório até a realização da primeira Assembleia Geral que então deliberará sobre o provimento definitivo do cargo. O substituto eleito servirá até o término do mandato do substituído.

Artigo 12

A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.



Artigo 13

Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente.

Artigo 14

Para a consecução dos objetivos sociais fica a Diretoria investida de plenos poderes para, além das atribuições legais:

- (a) organizar o Regulamento interno da Sociedade;
- (b) deliberar sobre a abertura, transferência e extinção de filiais;
- (c) aprovar os limites operacionais e de crédito e definir o regime de alçadas;
- (d) tomar conhecimento dos balancetes mensais; e
- (e) levantar os balanços semestrais e elaborar o relatório anual, publicando-se sob sua assinatura.

Artigo 15

Compete à Diretoria (ou) a qualquer dos Diretores:

- (a) convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- (b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, assim como as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria;
- (c) a supervisão geral da gestão e planejamento dos negócios da Sociedade;



(d) a designação, a coordenação e a orientação das atividades dos demais Diretores em suas respectivas áreas de competência.

(e) exercer atribuições e poderes específicos que forem definidos em Assembleia Geral.

Artigo 16

A representação da Sociedade e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirão, em regra geral, a:

(a) 2 (dois) Diretores, em conjunto;

(b) 1 (um) Diretor, em conjunto com um procurador devidamente constituído na forma do § 1º;

(c) 2 (dois) procuradores, devidamente constituídos na forma do §1º, cada 1 representando 1 (um) Diretor;

§ 1º - A Sociedade poderá, por dois de seus Diretores, nomear procuradores para representá-la, nos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos, vedado o substabelecimento.

§ 2º - A Sociedade poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nos seguintes casos:

(i) quando o ato a ser praticado impuser representação singular ela será representada por qualquer Diretor ou procurador com poderes especiais;

(ii) quando se tratar de contratar prestadores de serviço ou Empregados;

(iii) quando se tratar da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais,



Juntas Comerciais, todas as repartições judiciais, em qualquer instância, INSS, FGTS, e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza.

§ 3º - Os instrumentos de mandato deverão especificar a extensão dos poderes outorgados, bem como o prazo do mandato, salvo quando se tratar de mandato ad judicia, que poderá ter prazo indeterminado.

§ 4º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião.

Artigo 17

Compete exclusivamente ao Diretor Executivo, ao Diretor Operacional ou a procurador devidamente constituído na forma do § 1º do Artigo 16:

- a) ordenar o levantamento de balancete mensal e, com base nesse, deliberar sobre distribuição de dividendos intermediários a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal.
- b) Alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar em garantia bens sociais;
- c) Contrair, em nome da sociedade, empréstimos ou financiamentos;
- d) A assinatura de atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceites, aval, compra e venda de ações e quotas;
- e) Receber valores e dar quitações.



CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 18

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente quando necessário, guardado os preceitos de direito nas respectivas convocações.

§º Único - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- I. eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria;
- II. fixar a remuneração global anual da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, bem como deliberar sobre a participação dos administradores no lucro da Sociedade;
- III. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- IV. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- V. autorizar a alienação de bens imóveis ou de participações societárias de qualquer valor ou espécie;
- VI. autorizar a prestação de garantia, fiança, aval, hipoteca ou autorizar qualquer espécie de oneração dos bens da Sociedade;
- VII. eleger os membros da Comissão Liquidante.

Artigo 19

A Assembleia geral será convocada por qualquer um dos Diretores, ou nas demais hipóteses previstas em lei.



§1º - Sem prejuízo das publicações previstas em Lei, os acionistas também deverão ser comunicados da data, horário e local da Assembleia Geral, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, mediante telegrama ou carta registrada enviado para o endereço dos acionistas, registrado na Sociedade.

§2º - O acionista tem a obrigação de manter atualizado o seu endereço junto à Sociedade, respondendo pelos prejuízos decorrentes do descumprimento desta obrigação.

§3º - Em caso de falecimento do acionista, o envio de telegramas ou cartas registradas ficará suspenso até que o respectivo espólio, ou os herdeiros, se habilitem junto à Sociedade, informando o respectivo endereço para recebimento de comunicações da Sociedade.

Artigo 20

Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia-Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

§º Único - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Artigo 21

Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado.



Artigo 22

Sempre que quórum maior não for exigido por Lei ou pelo presente Estatuto Social e/ou por acordo de acionistas existente, válido e eficaz, a Assembleia Geral deliberará por mais de 50% (cinquenta por cento) das ações representativas do capital social com direito a voto, inclusive no que se refere à matéria disposta no artigo 221 da Lei n.º 6.404/79.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23

O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, com competência, responsabilidades e deveres definidos em lei, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei 6.404/1976.

§1º - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§2º - O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

Artigo 24

O prazo de mandato do Conselho Fiscal é de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.



CAPÍTULO VI DA OUVIDORIA

Artigo 25

A Companhia terá uma Ouvidoria, nos termos da Resolução do Banco Central do Brasil nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, cuja finalidade é de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição e atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Artigo 26

O Ouvidor será eleito pela Diretoria da Companhia para um mandato de 36 (trinta e seis) meses, admitida a reeleição, podendo ser destituído por maioria de votos da Diretoria, que, nessa hipótese, deverá eleger um substituto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os seguintes requisitos:

I - Da eleição:

- a) qualificação para desempenhar o cargo;
- b) conduta ilibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela Companhia, aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor, à mediação de conflitos e à devida certificação em Ouvidoria, obtida perante entidade de reconhecida capacidade técnica;
- c) pertencer ao quadro de funcionários da instituição ou do Grupo e não desempenhar atividades que possa configurar conflito de interesse ou de atribuições; e
- d) efetuar reporte diretamente a qualquer dos Diretores da Instituição.



II - Da destituição:

- a) deixar de pertencer ao quadro funcional da instituição ou do Grupo;
- b) não ter a aprovação na renovação periódica da Certificação;
- c) não desempenhar adequadamente suas funções, conduta ética incompatível com a função e/ou vier a cometer alguma irregularidade no desempenho de suas funções; e
- d) assumir cargo na instituição ou no Grupo que configure conflito de interesse ou de atribuições para desempenhar o cargo com independência, imparcialidade ou isenção.

Artigo 27

Constituem atribuições da Ouvidoria:

- a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia;
- b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- c) informar à Diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria.

Artigo 28

São atividades da Ouvidoria:

- a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas,



informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ser ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;

- c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item anterior;
- d) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições, e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los; e
- e) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Artigo 29

A Companhia deverá criar condições para o adequado funcionamento da Ouvidoria, cuja atuação deverá ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, assegurando o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Artigo 30

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.



Artigo 31

O balanço, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria, a Sociedade poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês.

Artigo 32

Do lucro líquido apurado em cada balanço, será destinado:

(a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até que este alcance 20% (vinte por cento) do capital social, sendo facultado à Sociedade deixar de constituir a reserva legal no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital previstas no § 1º do Artigo 182 da Lei 6.404/1976, exceder 30% (trinta por cento) do capital social;

(b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e

(b) o saldo será destinado observando-se as disposições legais atinentes à matéria.

Artigo 33

O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração julgá-lo incompatível com a situação financeira da empresa, podendo a Diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo.

§ Único – A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Sociedade poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.



Artigo 34

A Diretoria tem poderes para determinar a distribuição de lucros e/ou dividendos e juros sobre o capital próprio, dentro dos limites legais e “ad-referendum” da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as contas daquele exercício social.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 35

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de efetuar-la e nomear o liquidante.

Artigo 36

Em caso de dissolução e liquidação da Sociedade, a liquidação será efetuada por uma comissão liquidante designada pela Assembleia Geral. A nomeação poderá recair na própria diretoria.

CAPÍTULO IX DO FORO

Artigo 37

As partes deste instrumento, de comum e pleno acordo, elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer esclarecimentos ou conflitos relativos ao presente Estatuto Social, eventual Acordo de Acionistas e demais questões relativas a esta Sociedade.

Porto Alegre - RS, 20 de abril de 2021.



CARLOS HUMBERTO BERNARDES

GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR

MARSIGLIA

**Visto da Advogada
Marina Damasceno
OAB/RS 102.337**





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

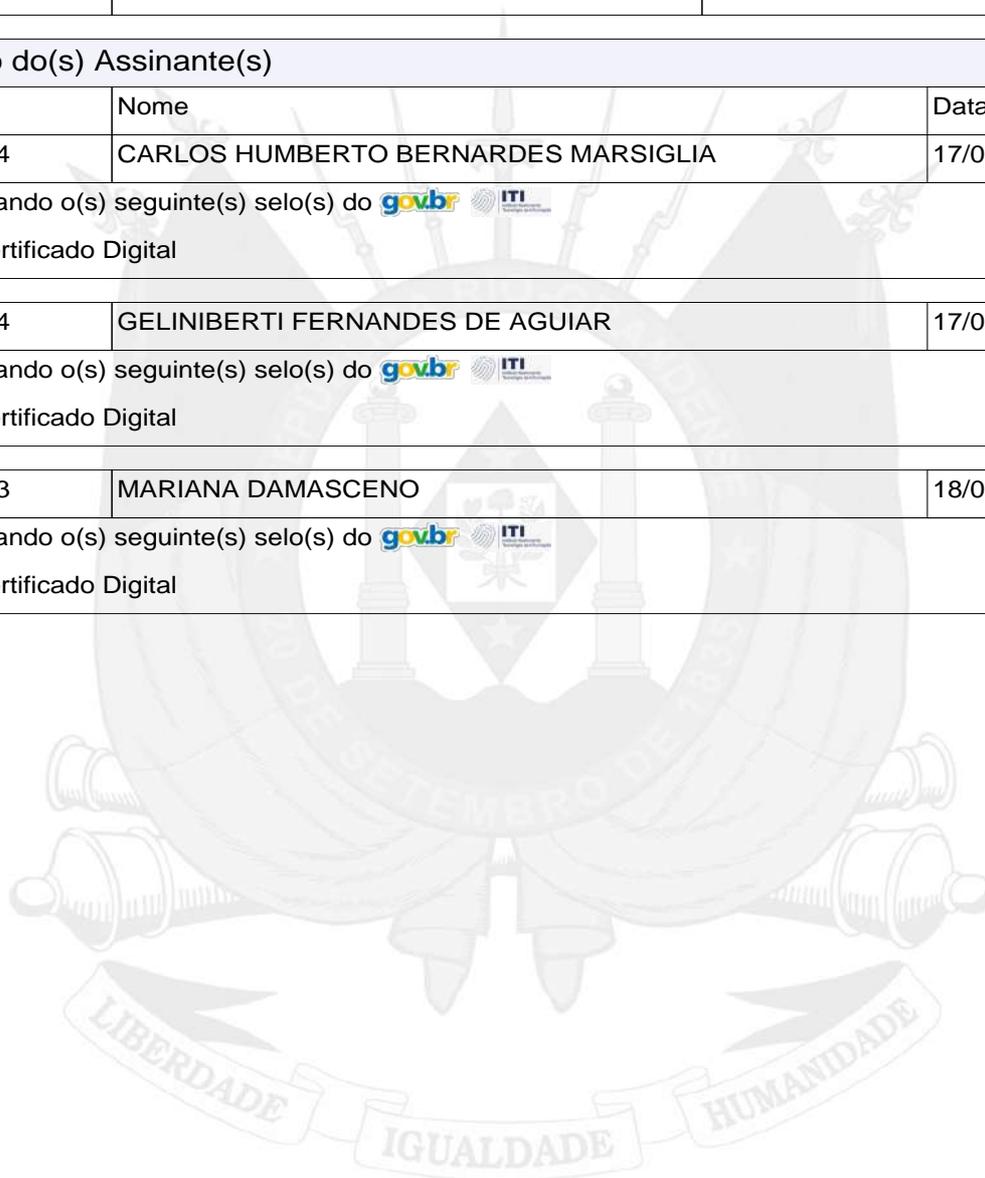
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.315-2	RSP2200112702	17/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.552.540-04	CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

370.310.077-04	GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

023.801.320-03	MARIANA DAMASCENO	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068137 em 22/03/2022 da Empresa EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ 45745537000119 e protocolo 220893152 - 18/03/2022. Autenticação: F1BB213E875FE7F134D4EB13CCEBE9E4646B2D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/089.315-2 e o código de segurança jx94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 24/37

DOCUMENTO N.º 2

ANEXO À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S. A., REALIZADA
EM 20 DE ABRIL DE 2021

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SUBSCRITOR	N.º de Ações Ordinárias Subscritas	Valor Subscrito (R\$)	Valor Integralizado (R\$)	Condições de Pagamento	Forma de Integralização
CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/08/1966, inscrito no CPF sob o n. 468.552.540-04 e portador do documento de identidade 102.723.826-8/RS, residente e domiciliado na Rua Comendador Rheingantz, n. 910, apto 301, bairro Auxiliadora, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90450-020.	1.000.000	1.000.000,00	1.000.000,00	À vista	Moeda Corrente Nacional



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068137 em 22/03/2022 da Empresa EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ 45745537000119 e protocolo 220893152 - 18/03/2022. Autenticação: F1BB213E875FE7F134D4EB13CCEBE9E4646B2D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/089.315-2 e o código de segurança jx94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR , brasileiro, casado, empresário, nascido em 11/06/1956, inscrito no CPF sob o n. 370.310.077-04 e portador do documento de identidade 03.421.005-4 DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua Coelho Lisboa, n. 579, apto. 221, bairro Tatuapé, São Paulo, SP, CEP 03323-040.	1.000.000	1.000.000,00	1.000.000,00	À vista	Moeda Corrente Nacional
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	2.000.000,00	-----	----- -

CARLOS HUMBERTO BERNARDES
MARSIGLIA

GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR

Visto da Advogada Marina
Damasceno
OAB/RS 102.337



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068137 em 22/03/2022 da Empresa EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ 45745537000119 e protocolo 220893152 - 18/03/2022. Autenticação: F1BB213E875FE7F134D4EB13CCEBE9E4646B2D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/089.315-2 e o código de segurança jx94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

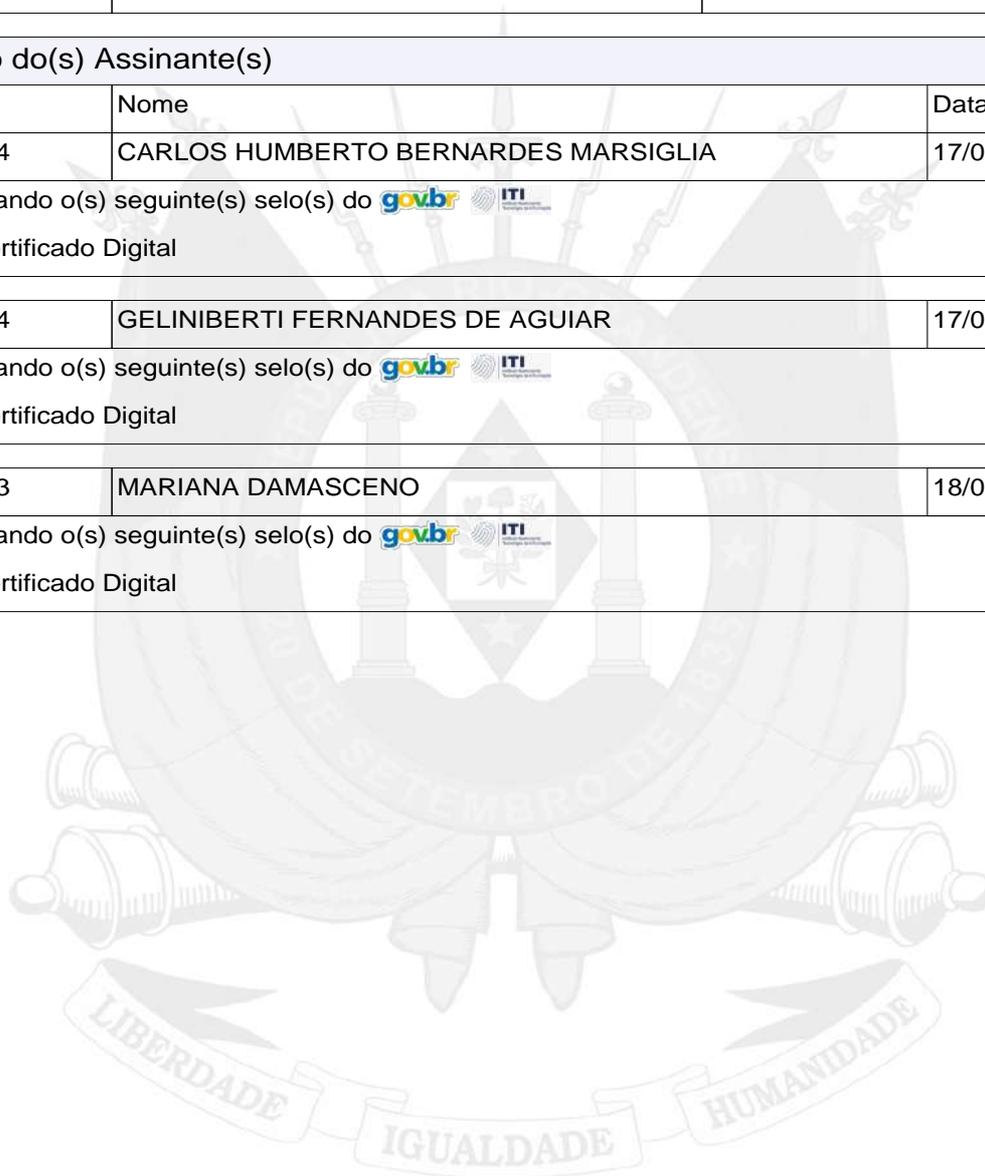
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.315-2	RSP2200112702	17/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.552.540-04	CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

370.310.077-04	GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

023.801.320-03	MARIANA DAMASCENO	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068137 em 22/03/2022 da Empresa EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ 45745537000119 e protocolo 220893152 - 18/03/2022. Autenticação: F1BB213E875FE7F134D4EB13CCEBE9E4646B2D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/089.315-2 e o código de segurança jx94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 27/37

ITAU UNIBANCO S/A

PAGAMENTO TITULOS C/ DEBITO EM CONTA
NUMERO DO BANCO: 001

IDENTIFICACAO DA OPERACAO
VALOR DO DOCUMENTO: R\$2.000.000,00
VALOR DOS ENCARGOS: R\$0,00
VALOR DO DESCONTO: R\$0,00
VALOR TOTAL PAGO: R\$2.000.000,00
DATA DO VENCIMENTO: 25/04/2021

CODIGO DE BARRAS:
00150.00009 02929.343214 00480.301175 7 86018200
000000

INSTITUICAO EMISSORA:
BANCO DO BRASIL SA
NOME BENEFICIARIO:
BANCO CENTRAL DO BRASIL
RAZAO SOCIAL BENEFICIARIO:
BANCO CENTRAL DO BRASIL
CNPJ/CPF BENEFICIARIO: 00.030.106/0001-05
CNPJ/CPF BENEFICIARIO FINAL: 00.000.000/0000-00
NOME PAGADOR:
CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA
CNPJ/CPF PAGADOR: 468.552.548-04
NOME PAGADOR FINAL:
CARLOS HUMBERTO B MARSIGLIA
CNPJ/CPF PAGADOR FINAL: 468.552.548-04

PAGAMENTO REALIZADO EM ESPECIE: NAO
MEIO DE PAGAMENTO UTILIZADO - DEBITO EM CONTA
CLIENTE: CARLOS HUMBERTO B MARSIGLIA
AGENCIA CONTA DEBITO: 5786.0010859-2
CPF: 468.552.548-04

AUTENTICACAO
7D73584DC8C9B1E5C464190754A8C5B1509F4E48

5011 579005911 230421 - 2.000.000,00T-TITDEB

CICLO: 23.04.202100434105/9850000021
REALIZADO EM: 23/04/2021 as 13:47:56
AGENCIA: 5786-PERSONNALITE PGB B VISTA

VIA-CLIENTE





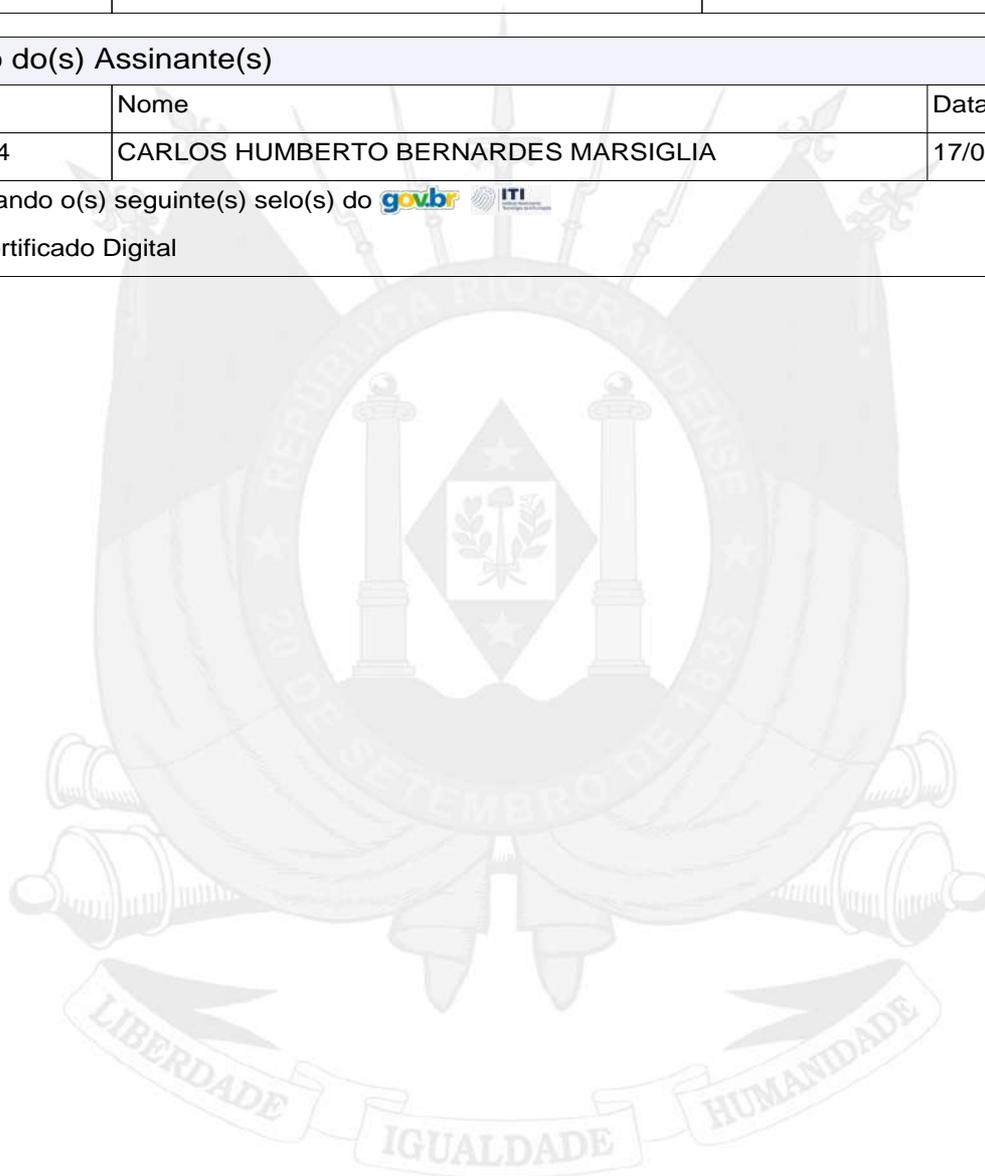
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.315-2	RSP2200112702	17/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.552.540-04	CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068137 em 22/03/2022 da Empresa EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ 45745537000119 e protocolo 220893152 - 18/03/2022. Autenticação: F1BB213E875FE7F134D4EB13CCEBE9E4646B2D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/089.315-2 e o código de segurança jx94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 29/37



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 5.746/2022–BCB/Deorf/GTPAL
PE 0000189520

Porto Alegre, 15 de março de 2022.

À
Eagle Sociedade de Crédito Direto S.A.

A/C dos Senhores
Carlos Humberto Bernardes Marsiglia – Controlador
Geliniberti Fernandes Aguiar – Controlador

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por decisão da Senhora Chefe do Departamento de Organização do Sistema Financeiro, de 10 de março de 2022, publicada no Diário Oficial de 14 de março de 2022, concedeu autorização para o funcionamento dessa Sociedade, com as seguintes características, conforme Assembleia Geral de Constituição de 20 de abril de 2021:

Denominação: Eagle Sociedade de Crédito Direto S.A

Sede: Porto Alegre - RS

Controladores: Carlos Humberto Bernardes Marsiglia (CPF: 468.552.540-04) e Geliniberti Fernandes Aguiar (CPF 370.310.077-04).

Capital inicial: R\$2.000.000,00

Administração: Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2024:

CPF	Nome	Cargo
468.552.540-04	Carlos Humberto Bernardes Marsiglia	Diretor Executivo
370.310.077-04	Geliniberti Fernandes Aguiar	Diretor Operacional

2. Anexamos o estatuto social aprovado no referido ato societário.

Atenciosamente,

Paulo Renato Carneiro Abrahão
Gerente-Técnico

Diego da Rosa Real
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br





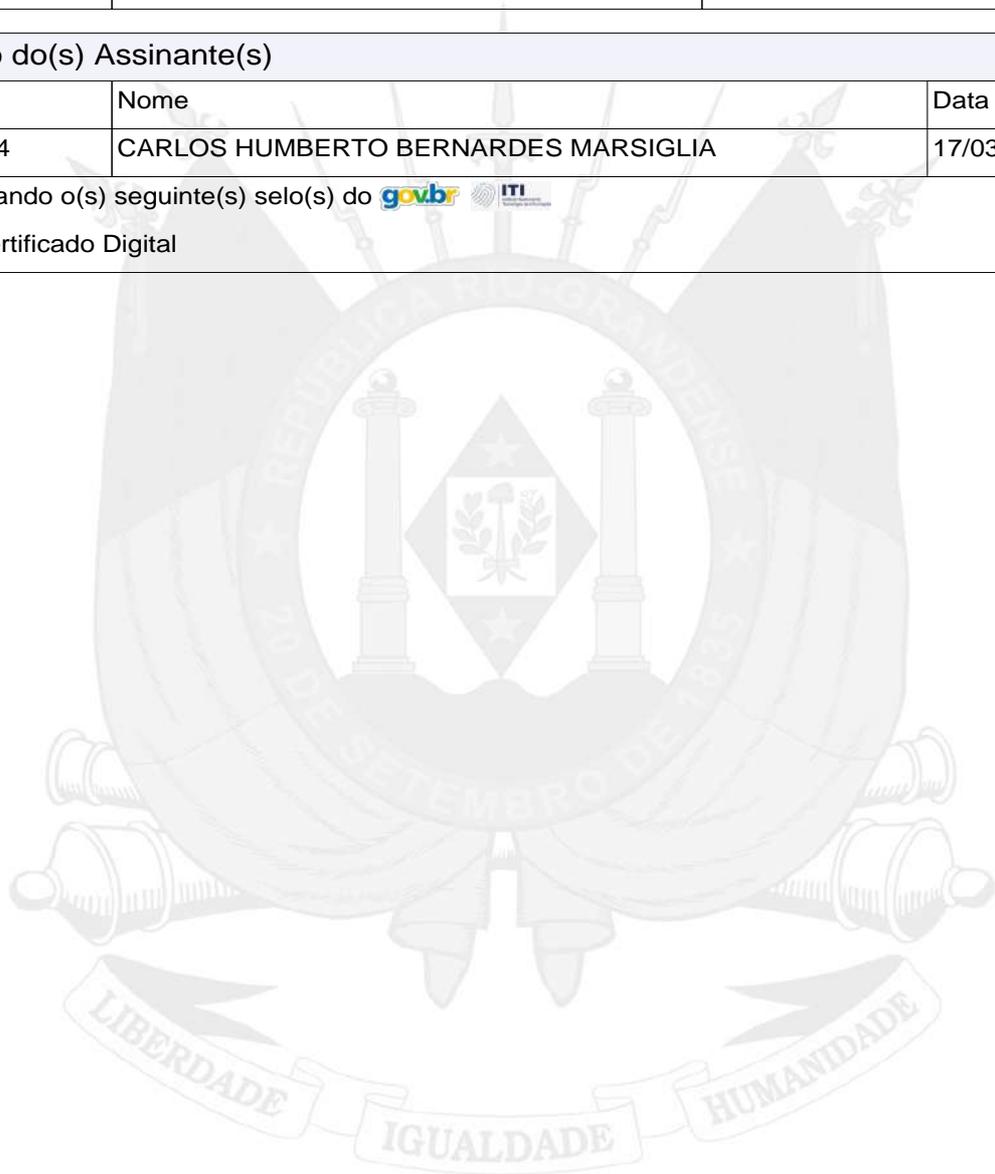
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.315-2	RSP2200112702	17/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.552.540-04	CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

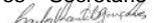


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068137 em 22/03/2022 da Empresa EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ 45745537000119 e protocolo 220893152 - 18/03/2022. Autenticação: F1BB213E875FE7F134D4EB13CCEBE9E4646B2D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/089.315-2 e o código de segurança jx94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 31/37

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 05/08/1966, RG Nº 1027238268 SSP-RS, CPF 468.552.540-04, RUA COMENDADOR RHEINGANTZ, Nº 910, APTO. 301, BAIRRO AUXILIADORA, CEP 90450-020, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 17 de março de 2022.

CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068137 em 22/03/2022 da Empresa EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ 45745537000119 e protocolo 220893152 - 18/03/2022. Autenticação: F1BB213E875FE7F134D4EB13CCEBE9E4646B2D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/089.315-2 e o código de segurança jx94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 32/37



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., de NIRE 4330006813-7 e protocolado sob o número 22/089.315-2 em 18/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300068137, em 22/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 3 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.552.540-04	CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.552.540-04	CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
370.310.077-04	GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
023.801.320-03	MARIANA DAMASCENO	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 22/089.315-2.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.552.540-04	CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
370.310.077-04	GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
023.801.320-03	MARIANA DAMASCENO	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.552.540-04	CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
370.310.077-04	GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
023.801.320-03	MARIANA DAMASCENO	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.552.540-04	CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/089.315-2.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.552.540-04	CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.552.540-04	CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
967.009.200-00	Juliano Bragatto Abadie
425.316.750-00	Angelo Santos Coelho
936.057.140-72	Marcelo Ahrends Maraninchi

Porto Alegre, terça-feira, 22 de março de 2022

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Ahrends Maraninchi em 22/03/2022, às 16:53.



Documento assinado eletronicamente por Juliano Bragatto Abadie em 22/03/2022, às 16:53.



Documento assinado eletronicamente por Angelo Santos Coelho em 22/03/2022, às 16:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/089.315-2.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por 3ª Turma em 22/03/2022, às 16:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/089.315-2.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068137 em 22/03/2022 da Empresa EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ 45745537000119 e protocolo 220893152 - 18/03/2022. Autenticação: F1BB213E875FE7F134D4EB13CCEBE9E4646B2D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/089.315-2 e o código de segurança jx94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL

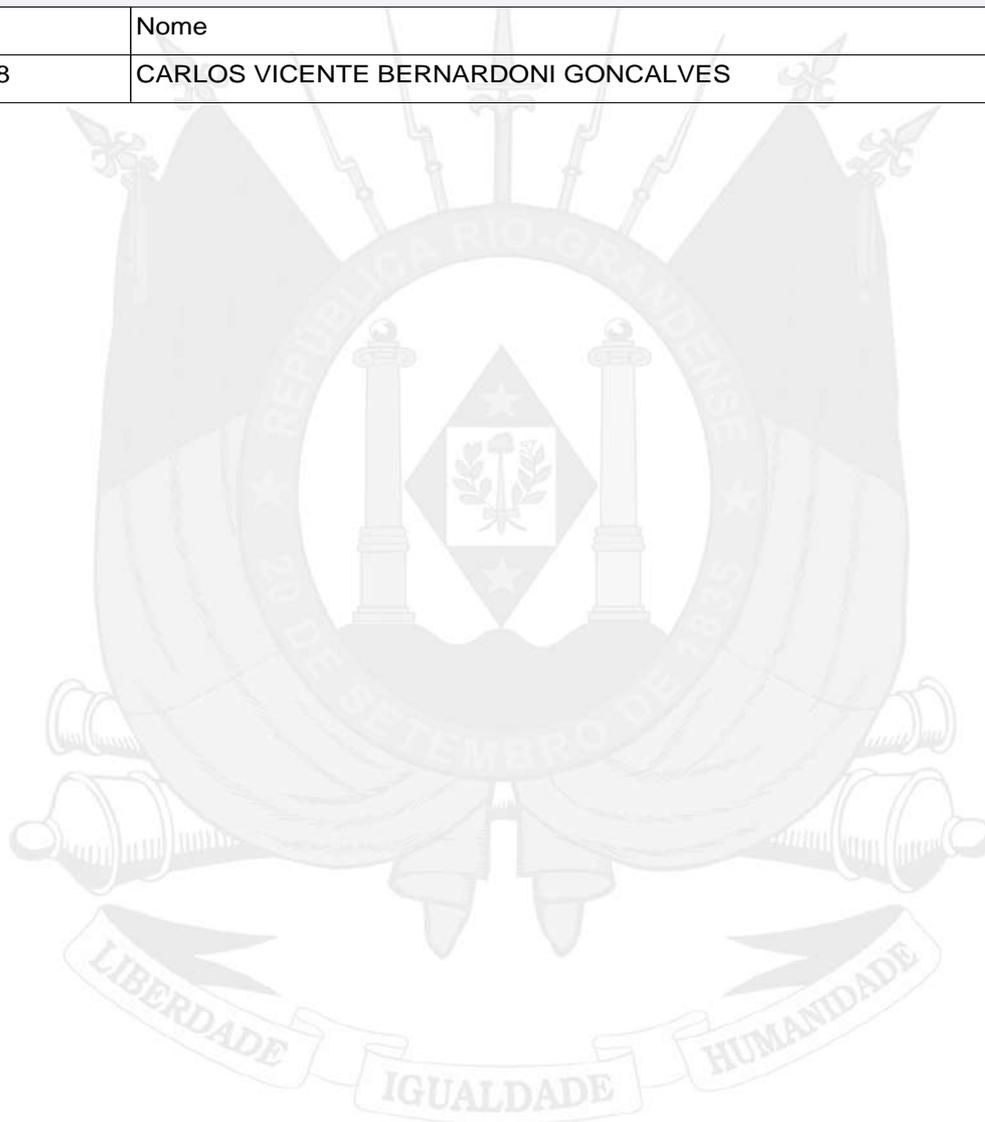


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, terça-feira, 22 de março de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068137 em 22/03/2022 da Empresa EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ 45745537000119 e protocolo 220893152 - 18/03/2022. Autenticação: F1BB213E875FE7F134D4EB13CCEBE9E4646B2D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/089.315-2 e o código de segurança jx94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 37/37



<u>CNPJ</u>	<u>Razão Social</u>	<u>Data de Publicação</u>	<u>Hash de Publicação</u>
45.745.537/0001-19	EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.	01/07/2024 17:05:23	A521AE4E4A6ACBDD674BD6D02A16A6F8A5BB54D0

Ata de Assembleia Geral Ordinária (Ata AGO)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
02/04/2024	-	-	Participante-Upload

Título
Ata de Reeleição de Diretoria registrada

Descrição

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
CARLOS GOBERT DE OLIVEIRA:23238160044	232.381.600-44	01/07/2024 17:05:23	Procurador	Certificado Digital

EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S. A.

**CNPJ 45.745.537/0001-19
NIRE 43.300.068.137**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024, às 10h30min., à Rua Furriel Luiz Antônio de Vargas, nº 250, Sala A, 14º andar, bairro Bela Vista, CEP 90470-130, Porto Alegre/RS, sede da sociedade.

PRESENCAS: A totalidade dos acionistas da sociedade, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação prévia desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

MESA: Presidente: **CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA** e Secretário: **GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR.**

ORDEM DO DIA:

- 01 - Reeleição da Diretora e designação dos cargos;
- 02 - Vigência Do Mandato Da Nova Diretoria e a respectiva remuneração;
- 03 – Declaração de Desimpedimento.

DELIBERAÇÕES:

01 – REELEIÇÃO DA DIRETORA E DESIGNAÇÃO DOS CARGOS: Por unanimidade, foram reeleitos, para membros da diretoria: **CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA**, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 05/08/1966, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1027238268, expedida pela SSP/PC/RS e Carteira de Identidade Profissional nº 28.457, expedida pela OAB/RS, inscrito no CPF sob nº 468.552.540-04, residente e domiciliado à Rua Comendador Rheingantz, nº 910, apto. 301, bairro Auxiliadora, CEP 90450-020, Porto Alegre/RS, denominado como Diretor Executivo e **GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR**, brasileiro, natural de Colatina/ES, nascido em 11/06/1956, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 034210054, expedida pela DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob nº 370.310.077-04, residente e domiciliado à Alameda Terras Altas, nº 35, apto. 22B, bairro Tamboré, CEP 06544-515, Santana de Parnaíba/SP, denominado Diretor Operacional.

02 – VIGÊNCIA DO MANDATO DA NOVA DIRETORIA E REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES: Os Diretores reeleitos tomam posse nesta data, ficando dispensados de prestar caução e exercerão seus mandatos por 03 (três) anos, estendendo-se o prazo de gestão até a eleição de novos Diretores, permitida a reeleição. Os Diretores farão jus à remuneração a ser fixada em Assembleia Geral, sendo que por ocasião desta assembleia foi aprovada, por unanimidade, a remuneração global mensal de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Os montantes individuais mensais de remuneração serão fixados oportunamente em Reunião de Diretoria.



03 - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA: Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal, se encontrar, sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como, não foram declarados inabilitados por Ato da Comissão de Valores Mobiliários.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia Geral Ordinária, declarou suspensos os trabalhos, pelo tempo à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada e rubricada em 01 (uma) via única.

Acionistas presentes a Assembleia: **CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA** e **GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR**.

Porto Alegre/RS, 02 de abril de 2024.

CARLOS HUMBERTO BERNARDES
Presidente da Assembleia Geral Ordinária
Diretor Executivo
Acionista Subscritor

GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR
Secretário da Assembleia Geral Ordinária
Diretor Operacional
Acionista Subscritor

TERMO DE POSSE:

CARLOS HUMBERTO BERNARDES
Diretor Executivo

GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR
Diretor Operacional

Testemunhas:

LISIANE CUNHA KRAUSE
CI 7054609701 – SSP/RS CPF 949.746.160-72

NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA
CI 1075960938 – SSP/RS CPF 804.499.130-15

Página 2 de 2





<u>CNPJ</u>	<u>Razão Social</u>	<u>Data de Publicação</u>	<u>Hash de Publicação</u>
45.745.537/0001-19	EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.	10/03/2025 08:29:55	241F44B21B72834273702CB42C2184ADFC3C6C5B

Atos Constitutivos da Companhia

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/03/2022	22/03/2022	-	Participante-Upload

Título
Atos Constitutivos

Descrição

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
CARLOS GOBERT DE OLIVEIRA:23238160044	232.381.600-44	10/03/2025 08:29:55	Procurador	Certificado Digital

EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S. A.

CNPJ 45.745.537/0001-19

NIRE 43.300.068.137

TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Ordinária, realizada aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024, Ata arquivada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob o nº 10430847 em 25/06/2024, na sede, estabelecida à Rua Furriel Luiz Antônio de Vargas, nº 250, Sala A, 14º andar, bairro Bela Vista, CEP 90470-130, Porto Alegre/RS, tomam posse da Diretoria:

DIRETORIA:

CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 05/08/1966, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1027238268, expedida pela SSP/PC/RS e Carteira de Identidade Profissional nº 28.457, expedida pela OAB/RS, inscrito no CPF sob nº 468.552.540-04, residente e domiciliado à Rua Comendador Rheingantz, nº 910, apto. 301, bairro Auxiliadora, CEP 90450-020, Porto Alegre/RS, denominado como Diretor Executivo e **GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR**, brasileiro, natural de Colatina/ES, nascido em 11/06/1956, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 034210054, expedida pela DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob nº 370.310.077-04, residente e domiciliado à Alameda Terras Altas, nº 35, apto. 22B, bairro Tamboré, CEP 06544-515, Santana de Parnaíba/SP, denominado Diretor Operacional. Os quais exercerão seus mandatos pelo prazo de 03 (três) anos, estendendo-se o prazo de gestão até a eleição de novos diretores, permitida a reeleição.

Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem, sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra as relações de consumo, fé pública, ou à prioridade, bem como não foi declarado inabilitado por Ato de Comissão de Valores Mobiliários. Desta forma, tomam posse do cargo de Diretores da Sociedade.

Nada mais havendo a tratar, o presente Termo de Posse foi lavrado, a ser oportunamente transcrito no livro próprio da sociedade.

Porto Alegre/RS, 14 de junho de 2024.

CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA

Presidente da Assembleia Geral Ordinária

Diretor Executivo

Acionista Subscritor

GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR

Secretário da Assembleia Geral Ordinária

Diretor Operacional

Acionista Subscritor

Testemunhas:

LISIANE CUNHA KRAUSE
CI 7054609701 SSP/RS CPF 949.746.160-72

NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA
CI 1075960938 SSP/RS CPF 804.499.130-15

Página 1 de 1





<u>CNPJ</u>	<u>Razão Social</u>	<u>Data de Publicação</u>	<u>Hash de Publicação</u>
45.745.537/0001-19	EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.	01/07/2024 17:05:23	A521AE4E4A6ACBDD674BD6D02A16A6F8A5BB54D0

Ata de Assembleia Geral Ordinária (Ata AGO)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
02/04/2024	-	-	Participante-Upload

Título
Ata de Reeleição de Diretoria registrada

Descrição

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
CARLOS GOBERT DE OLIVEIRA:23238160044	232.381.600-44	01/07/2024 17:05:23	Procurador	Certificado Digital

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Comunicado nº 38.477 de 23/3/2022

COMUNICADO Nº 38.477, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Divulga nome aprovado de pessoas eleitas/nomeadas para cargos de órgãos estatutários ou contratuais de sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Divulgamos o nome aprovado de pessoas eleitas/nomeadas para cargos de órgãos estatutários ou contratuais de instituições financeiras, administradoras de consórcio e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil:

Processo: 189520. **Data do despacho:** 10.3.2022.

Instituição: Eagle Sociedade de Crédito Direto S.A. (CNPJ INEXISTENTE).

Ato societário: Assembleia Geral de Constituição de 20.4.2021.

Órgão estatutário: Diretoria.

Nomes: Carlos Humberto Bernardes Marsiglia (CPF 468.552.540-04); e Geliniberti Fernandes Aguiar (CPF 370.310.077-04).

Carolina Pancotto Bohrer
Chefe do Departamento de Organização do Sistema Financeiro



CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. (CNPJ 45.745.537/0001-19) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Sociedade de Crédito Direto**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 13:00:05 do dia 15/7/2025, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: gsyMUwi8QjhvnRYqkhIK

Certidão emitida gratuitamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.745.537/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2022	
NOME EMPRESARIAL EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R FURRIEL LUIZ ANTONIO DE VARGAS	NÚMERO 250	COMPLEMENTO ANDAR 14 SALA A	
CEP 90.470-130	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO OUIDORIA@EAGLESCD.COM.BR		TELEFONE (51) 2042-0147	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2025** às **13:42:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta de isenção de alvará para empresas

CERTIDÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ

Conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 876/2020 combinada com os Decretos Municipais nº 21.007/2021 e nº 22.102/2023, informamos que as atividades listadas estão dispensadas da exigência de alvará expedido por esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET.

Esta certidão é válida somente para as atividades aqui relacionadas e enquanto estiverem vigentes as normas aqui citadas. No caso de alteração da atividade REAL exercida pelo estabelecimento, o responsável deverá informar a SMDET para emissão de nova certidão ou, quando obrigatório, encaminhar solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento.

São também dispensadas de licenciamento as atividades exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas; ou em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

A dispensa de Alvará de Localização e funcionamento não desobriga o cumprimento das exigências previstas nas legislações aplicáveis à atividade, ou substitui os procedimentos relacionados ao licenciamento e autorizações de construção e não isenta o estabelecimento de posterior fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, no âmbito de suas competências, bem como das adequações necessárias conforme legislações pertinentes, inclusive no tocante às normas de prevenção e segurança contra incêndio.

Nome

EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

CNPJ

45.745.537/0001-19

Endereço

R FURRIEL LUIZ ANTONIO DE VARGAS, 250

Complemento

ANDAR 14 SALA A

Bairro

BELA VISTA

CEP

90.470-130

Município

PORTO ALEGRE / RS

Atividades dispensadas de licenciamento

6619-3/99 Outras Atividades Auxiliares Dos Servicos Financeiros Nao Especificadas Anteriormente

8291-1/00 Atividades De Cobranca E Informacoes Cadastrais

[Imprimir](#)

Nova Consulta

Imprimir

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1027238268 SSP/PC RS

CPF
468.552.540-04

DATA NASCIMENTO
05/08/1966

FILIAÇÃO
VICTORIO CARLOS MARSIGLIA
MARIA C BERNARDES MARSIGLIA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03920947181

VALIDADE
25/03/2027

1ª HABILITAÇÃO
31/08/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
25/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

66652301284
RS255824173

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2365281079

2365281079

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
THIAGO OLIVEIRA BITENCOURT

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
9097909916 SJS/II RS

CPF
025.667.860-03

DATA NASCIMENTO
27/03/1993

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS LUIZ BITENCOURT
LUCIANA OLIVEIRA BITENCOURT

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05352415090

VALIDADE
19/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
17/11/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2191234742

OBSERVAÇÕES
EAR

Thiago O Bitencourt
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
19/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

26743792665
RS243936532

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

2191234742

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PROCURAÇÃO

A **EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO**, entidade de serviços financeiros, inscrita no CNPJ sob nº 45.745.537/0001-19, sediada na Rua Furriel Luiz Antônio Vargas nº 250, sala 1403, CEP 90470-130, em Porto Alegre, RS, neste ato representada por **CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA**, Diretor Executivo, portador da cédula de identidade nº 1027238268, e CPF nº 468.552.540-04, e **GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR**, Diretor Operacional, portador da cédula de identidade nº 03.421.005-4, e CPF nº 370.310.077-04, veem por este instrumento de procuração constituir, **THIAGO OLIVEIRA BITENCOURT**, Gerente de Convênios, inscrito no CPF 025.667.860-03, endereço profissional na Rua Furriel Luiz Antônio Vargas nº 250, sala 1403, CEP 90470-130, em Porto Alegre, RS, e-mail thiago.bitencourt@grupo-eagle.com, como seu bastante procurador, com poderes específicos para assinar Contratos de Credenciamento, Termos, Declarações, Ofícios bem como demais documentos que se fizerem necessários no processo de habilitação e credenciamento com Órgãos Públicos ou Privados, e, praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento da presente procuração.

As partes declaram de forma inequívoca a expressa concordância e o reconhecimento da validade da formalização deste instrumento através da assinatura eletrônica ou digital (definida e efetuada de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 10 da Medida Provisória n. 2.200-2/2001), bem como possuírem plena capacidade jurídica para assinar desta forma o presente instrumento.

Prazo de validade: 1 (um) ano.

Porto Alegre, 12 de maio de 2025.

Documento assinado por

Carlos Marsiglia
Assinado por: CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA 100555404
CPF: 468552540
Diretório de Assessoria: 18/02/2025 10:20:52 BRT
O: KCP-Brazil: OJ: Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR

CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA
Diretor Executivo

Documento assinado por

Geliniberti Fernandes de Aguiar
Assinado por: GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR 034210054
CPF: 370310077
Diretório de Assessoria: 18/02/2025 10:20:52 BRT
O: KCP-Brazil: OJ: Vicecoordenador
C: BR

GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR
Diretor Operacional





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **45.745.537/**

Certificamos que, aos **21 dias do mês de AGOSTO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 19/10/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36579552**
Autenticação: **46964313**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **20/09/2025**

Nome: EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

CNPJ: 45.745.537/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 18 de agosto de 2025.

Certidão emitida em 21/08/2025 às 10:40:17, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 45.745.537/0001-19** e o código de autenticidade **B19E4B402F20**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.
CNPJ: 45.745.537/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:18:42 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2025.

Código de controle da certidão: **F41E.08CC.AA15.2448**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.745.537/0001-19
Razão Social: EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO SA
Endereço: R FURRIEL LUIZ ANTONIO DE VARGAS 250 ANDAR 14 SALA / BELA VISTA / PORTO ALEGRE / RS / 90470-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080820415773968495

Informação obtida em 21/08/2025 10:38:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.745.537/0001-19

Certidão nº: 35173462/2025

Expedição: 23/06/2025, às 18:45:25

Validade: 20/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.745.537/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

A **EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, entidade de serviços financeiros, inscrita no CNPJ sob nº 45.745.537/0001-19, sediada na Rua Furriel Luiz Antônio Vargas nº 250, sala 1403, CEP 90470-130, em Porto Alegre, RS, regulada e disciplinada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, autorizada a funcionar no segmento Sociedade de Crédito Direto desde 14/3/2022, declara possuir a seguinte conta bancária, que deverá constar como principal no cadastro para repasse de valores:

Banco: ITAU 341
Agência 8541
Conta: 67.156-9

Qualquer alteração que por ventura se fizer necessária, será informada ao órgão de forma imediata.

Respeitosamente,

THIAGO OLIVEIRA
BITENCOURT:02566786003

Assinado de forma digital por THIAGO
OLIVEIRA BITENCOURT:02566786003
Dados: 2025.03.12 15:08:38 -03'00'

Thiago Oliveira Bitencourt
CPF nº 025.667.860-03
Procurador



EAGLE SOCIEDADE DE CRED DIR SA
45.745.537/0001-19

agência
8541

conta corrente
67156-9

saldo disponível em conta

lançamentos período: 01/01/2024 até 31/01/2024

data	lançamentos	ag/origem	valor (R\$)	saldo (R\$)
29 / dez	SALDO ANTERIOR			
janeiro 2024				
02 / jan	TED 001.2234.SUBDIRETORI	9		
02 / jan	SALDO FINAL DISP CREDOR			
02 / jan	SALDO DO DIA			
03 / jan	TED 001.0005.INST.FED.DE	9		
03 / jan	TED 001.0008.DEPARTAMENT	9		
03 / jan	TED 001.0008.DEPARTAMENT	9		
03 / jan	TED 001.0008.INST.FED.DE	9		
03 / jan	TED 001.0008.INST.FED.DE	9		
03 / jan	TED 001.0015.UNIVERSIDAD	9		
03 / jan	TED 001.0026.UNIVERSIDAD	9		
03 / jan	TED 001.0034.FUNDACAO U	9		
03 / jan	TED 001.0070.UNIVERSIDAD	9		
03 / jan	TED 001.0086.IF G	9		
03 / jan	TED 001.0086.INST.FED.DE	9		
03 / jan	TED 001.0086.UNIVERSIDAD	9		
03 / jan	TED 001.0093.HOSPITAL U	9		
03 / jan	TED 001.0095.INSTITUTO F	9		
03 / jan	TED 001.0104.INST.FED.DE	9		
03 / jan	TED 001.0126.INST.FED.DE	9		
03 / jan	TED 001.0140.UNIV. F D I	9		
03 / jan	TED 001.0162.FUNDACAO U	9		
03 / jan	TED 001.0168.UNIVERSIDAD	9		
03 / jan	TED 001.0231.UNIVERSIDAD	9		
03 / jan	TED 001.0265.COLEGIO P I	9		
03 / jan	TED 001.0265.COLEGIO P I	9		
03 / jan	TED 001.0308.UNIVERSIDAD	9		
03 / jan	TED 001.0311.UNIVERSIDAD	9		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PORTO ALEGRE
1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS

Serviço Notarial Delegado pelo Poder Público - CF Art. 236

EVANDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO

Tabelião

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Certifico, com fundamento nos artigos 27 e 28 da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, no artigo 11-VII da Lei nº 8.935, 18 de novembro de 1994, e no provimento nº 43/95 da Corregedoria Geral de Justiça, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.** inscrito(a) no **CNPJ: 45.745.537/0001-19**. Esta Certidão abrange o período de 5 (cinco) anos (06 de junho de 2020 a 06 de junho de 2025).

O referido é verdade e dou fé.

PORTO ALEGRE, 09 de junho de 2025

Emolumentos:

(*)Selo Digital cfe. Lei 12.692/2006

Proc. Eletrônico.....: R\$6,90 (*0451.01.2500002.45267 R\$2,10)

Página.....: R\$12,80 (*0451.03.2500002.75736 R\$4,20)

Busca.....: R\$12,20 (*0451.03.2500002.75737 R\$4,20)

ISSQN.....: R\$1,68

Total : R\$33,58 + R\$10,50 = R\$44,08


Tabelião/Substituto/Escrevente
Chancela mecânica registrada sob nº 016 no
12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre/RS.

HORÁRIO DA EMISSÃO: 11:23:02



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
096784 52 2025 00105144 39

A presente certidão se refere exclusivamente ao CPF/CNPJ acima descrito, não englobando nomes e documentos semelhantes ou invertidos. Se empresário ou firma individual não engloba eventuais protestos em nome de seu titular e vice-versa.

Esta certidão é emitida CN-117556 em via única, conforme busca na base de dados desta serventia. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude e invalida este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PORTO ALEGRE

2º TABELIONATO DE PROTESTOS

Serviço Notarial Delegado pelo Poder Público
(Constituição Federal - Art. 236)

TABELIÃO: JOÃO FIGUEIREDO FERREIRA

CERTIDÃO NEGATIVA

Na forma da Lei 9.492, de 10/09/1997, certifico não existir protesto contra a pessoa física ou jurídica abaixo nomeada e identificada, no período de busca indicado. O referido é verdade, do que dou fé.

Número
20250600000837

Página
1/1

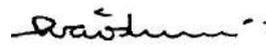
Período e Hora da Busca
DE 05/06/20 ATÉ 05/06/25 * 10:52

CERTIDÃO EM FAVOR DE

EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A

CNPJ 45.745.537/0001-19

PORTO ALEGRE, 09 DE JUNHO DE 2025


Tabelião

Assinatura digitalizada autorizada no Ofício-Circular nº 147/03-CGJ. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico www.2tab.not.br, durante os próximos 90 dias, digitando o número da certidão.

Busca	Certidão	Proc.Eletr.	ISS	SPJ	Total R\$
12,20	12,80	6,90	1,68	10,50	44,08



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de Autenticidade para consulta
096933 52 2025 00199554 81

Selos do Poder Judiciário: 0454.01.2300006.08841-0454.03.2300004.38526-0454.03.2300004.38527

Rua dos Andradas, 1234 - 4º Andar - Fone (51) 3027-3520 - Fax (51) 3027-3521

CEP 90020-008 - PORTO ALEGRE - RS - BRASIL

3º TABELIONATO DE PROTESTOS

Jéverson Luís Bottega

Tabelião

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que, nos registros de protestos de títulos e documentos de dívida deste Tabelionato, dentro do período abaixo, não consta título protestado em que figure como responsável:

EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A

Documento: 45.745.537/0001-19

Período da Busca

De 4 de junho de 2020 até 4 de junho de 2025

Obs.: A presente certidão refere-se ao nome/denominação e CPF/CNPJ como nela escrito, não abrangendo nomes diferentes, ainda que semelhantes, ou resultados de erros de grafia nos pedidos respectivos.

O referido é verdade e dou fé.

Porto Alegre, 9 de junho de 2025.

Emolumentos

Busca: **R\$ 12,20**

Certidão: **R\$ 12,80**

Processamento: **R\$ 6,90**

ISS (5%): **R\$ 1,68**

Selos PJ: **R\$ 10,50**

Total: **R\$ 44,08**

Nota: 866806

Selos nº: 045601240000229968

045603240000236240 a

045603240000236241

Para verificar a autenticidade desta Certidão acesse: www.tertab.not.br

Código de Controle: 456798762

Se impresso, para conferência, acesse o site

<https://www.cenprotmacional.org.br> e digite o código:

43149022967495403250604



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://www.tjrs.jus.br/servicos/selo> chave de autenticidade para consulta **0969665220250022048893**



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO *****
CNPJ 45.745.537/0001-19*****

Porto Alegre, 22 de julho de 2025, às 17h29min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

22/07/2025 17h29min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001602648212



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.745.537/0001-19
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO TOTAL		R\$ 20.132.684,66	R\$ 34.460.481,62
CIRCULANTE E REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 20.115.684,66	R\$ 31.486.165,09
DISPONIBILIDADES		R\$ 15.134.206,28	R\$ 15.522.148,80
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITÓRIA - IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITOS BANCARIOS		R\$ 15.134.206,28	R\$ 15.522.148,80
DEPOSITOS BANCARIOS DE INSTITUICOES SEM CONTA RESERVA		R\$ 15.134.206,28	R\$ 15.522.148,80
DEPOSITOS BANCARIOS DE INSTITUICOES SEM CONTA RESERVA		R\$ 15.134.206,28	R\$ 15.522.148,80
BANCO BRADESCO - C/C 20285-1		R\$ 8.346.915,21	R\$ 3.552.415,55
BANCO CEF - C/C 02722-7		R\$ 381.391,20	R\$ 28.736,30
BANCO DO BRASIL - C/C 5868		R\$ 249,68	R\$ 66.455,14
BANCO EAGLE SCD		R\$ 883,33	R\$ 958,29
BANCO ITAÚ - C/C 13076-6		R\$ 5.027.655,69	R\$ 804.126,39
BANCO ITAÚ - C/C 67156-9 ESCROW		R\$ 217.496,60	R\$ 3.156.271,15
BANCO RENDIMENTO - C/C 5917468005		R\$ 1.103,40	R\$ 7.663,19
BANCO SANTANDER - C/C 13004105-2		R\$ 0,00	R\$ 729.033,21
BANRISUL		R\$ 203,00	R\$ 0,00
CONTA ARRANJO - MEU CONSIGNADO DIGITAL		R\$ 1.157.308,17	R\$ 7.175.489,58
CONTA CELCOIN		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TRANSITÓRIA - TRANSFERÊNCIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS		R\$ 39.272,28	R\$ 13.231.732,97
LIVRES		R\$ 39.272,28	R\$ 13.228.734,52
TITULOS DE RENDA FIXA		R\$ 39.272,28	R\$ 0,00
CERTIFICADOS DE DEPOSITO BANCARIO		R\$ 39.272,28	R\$ 0,00
BANCO SANTANDER CONTAMAX EMPRESARIAL		R\$ 39.272,28	R\$ 0,00
COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 13.228.734,52
COTAS DE FUNDO DE RENDA FIXA		R\$ 0,00	R\$ 13.228.734,52
SANTANDER DI TITULOS PUBL ADVANCED		R\$ 0,00	R\$ 4.853.020,07
ITAÚ FUNDO SOBERANO SIMPLES FIC		R\$ 0,00	R\$ 8.375.714,45

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	45.745.537/0001-19
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VINCULADOS AO BANCO CENTRAL		R\$ 0,00	R\$ 2.998,45
TITULOS DE RENDA FIXA BLOQUEADOS		R\$ 0,00	R\$ 2.998,45
TITULOS DE RENDA FIXA BLOQUEADOS		R\$ 0,00	R\$ 2.998,45
BANCO SANTANDER CONTAMAX EMPRESARIAL		R\$ 0,00	R\$ 2.113,66
SANTANDER DI TITULOS PUBL ADVANCED		R\$ 0,00	R\$ 884,79
OPERACOES DE CREDITO		R\$ 4.865.814,53	R\$ 1.999.928,52
EMPRESTIMOS E TITULOS DESCONTADOS		R\$ 4.890.265,86	R\$ 2.009.978,41
EMPRESTIMOS		R\$ 4.890.265,86	R\$ 2.009.978,41
CREDITO PESSOAL - CONSIGNADO		R\$ 4.890.265,86	R\$ 2.009.978,41
CREDITO PESSOAL - CONSIGNADO		R\$ 12.872.707,24	R\$ 5.402.696,78
(-) (-) RENDAS A APROPRIAR - CREDITO PESSOAL CONSIGNADO		R\$ (7.982.441,38)	R\$ (3.392.718,37)
(-) (-) PROVISÕES PARA OPERACOES DE CREDITO		R\$ (24.451,33)	R\$ (10.049,89)
(-) (-) PROVISAO PARA EMPRESTIMOS		R\$ (24.451,33)	R\$ (10.049,89)
(-) (-) PROVISAO PARA EMPRESTIMOS		R\$ (24.451,33)	R\$ (10.049,89)
(-) (-) PROVISÃO PARA EMPRÉSTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS		R\$ (24.451,33)	R\$ (10.049,89)
OUTROS CREDITOS		R\$ 76.391,57	R\$ 732.354,80
RENDAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICOS PRESTADOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICOS PRESTADOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PORTOCRED S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLUBE CONECTAR DE SEGUROS E BENEFICIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUARDIAN MULTI CONSIGNADO III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEGOCIACAO E INTERMEDIACAO DE VALORES		R\$ 3.911,89	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS POR NEGOCIAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE VALORES		R\$ 3.911,89	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS POR NEGOCIAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE VALORES		R\$ 3.911,89	R\$ 0,00
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO		R\$ 14,92	R\$ 0,00
GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO		R\$ 3.896,97	R\$ 0,00
DIVERSOS		R\$ 72.479,68	R\$ 732.354,80
ADIANTAMENTOS E ANTECIPACOES		R\$ 3.620,46	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.745.537/0001-19
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALARIAIS			
ADIANTAMENTOS E ANTECIPACOES SALARIAIS		R\$ 3.620,46	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 3.620,46	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS PARA PAGAMENTOS DE NOSSA CONTA		R\$ 17.000,00	R\$ 240.213,73
ADIANTAMENTOS PARA PAGAMENTOS DE NOSSA CONTA		R\$ 17.000,00	R\$ 240.213,73
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 1.000,00	R\$ 240.213,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS ADIANTAMENTOS		R\$ 16.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS POR CONTA DE IMOBILIZACOES		R\$ 0,00	R\$ 423.679,98
ADIANTAMENTOS POR CONTA DE IMOBILIZACOES		R\$ 0,00	R\$ 423.679,98
ADIANTAMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADOS		R\$ 0,00	R\$ 423.679,98
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR		R\$ 51.859,22	R\$ 178,23
ANTECIPACOES DE IRPJ NAO COMPENSADAS NO PROPRIO EXERCICIO		R\$ 14.170,58	R\$ 0,00
CSLL PAGO EM DUPLICIDADE OU A MAIOR		R\$ 3.444,76	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR - PAGTO EM DUPLICIDADE OU A MAIOR		R\$ 2.284,73	R\$ 0,00
SALDO NEGATIVO IRPJ 2º TRIMESTRE 2023		R\$ 6.554,24	R\$ 0,00
SALDO NEGATIVO IRPJ 4º TRIMESTRE 2022		R\$ 1.886,85	R\$ 0,00
ANTECIPACOES DE CSLL NAO COMPENSADAS NO PROPRIO EXERCICIO		R\$ 5.627,40	R\$ 0,00
SALDO NEGATIVO CSLL 2º TRIMESTRE 2023		R\$ 4.369,50	R\$ 0,00
SALDO NEGATIVO CSLL 4º TRIMESTRE 2022		R\$ 1.257,90	R\$ 0,00
OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR		R\$ 32.061,24	R\$ 178,23
COFINS RETIDA S/SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL RETIDA SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF A RECUPERAR - PAGTO EM DUPLICIDADE OU A MAIOR		R\$ 1.658,99	R\$ 0,00
FGTS A COMPENSAR		R\$ 70,46	R\$ 0,00
IOF A RECUPERAR		R\$ 1.728,35	R\$ 178,23

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.745.537/0001-19
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS RETIDO S/SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS FEDERAIS A RECUPERAR - PAGTO EM DUPLICIDADE OU A MAIOR		R\$ 28.603,44	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF S/APLIC FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTOS A RESSARCIR		R\$ 0,00	R\$ 67.500,00
OUTROS PAGAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 67.500,00
OUTROS PAGAMENTOS A RESSARCIR		R\$ 0,00	R\$ 67.500,00
DEVEDORES DIVERSOS - PAIS		R\$ 0,00	R\$ 782,86
DEVEDORES DIVERSOS - PAIS		R\$ 0,00	R\$ 782,86
SALDO DE OPERAÇÕES CEDIDAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITÓRIA PARA RECEBIMENTO DE OPERAÇÕES CEDIDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES PAGOS NA PLATAFORMA SPB A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 782,86
PERMANENTE		R\$ 17.000,00	R\$ 2.974.316,53
IMOBILIZADO DE USO		R\$ 17.000,00	R\$ 2.947.716,53
ATIVO IMOBILIZADO DE USO		R\$ 17.000,00	R\$ 2.947.716,53
IMOBILIZACOES EM CURSO		R\$ 17.000,00	R\$ 0,00
BENS MOVEIS		R\$ 17.000,00	R\$ 0,00
BENS MOVEIS		R\$ 17.000,00	R\$ 0,00
OUTROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTALACOES		R\$ 0,00	R\$ 192.182,56
INSTALACOES		R\$ 0,00	R\$ 192.182,56
INSTALACOES		R\$ 0,00	R\$ 192.182,56
MOVEIS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 401.016,52
MOBILIARIO		R\$ 0,00	R\$ 226.996,34
MOBILIARIO		R\$ 0,00	R\$ 226.996,34
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 0,00	R\$ 77.020,18
EQUIP DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 0,00	R\$ 34.529,18
COMPUTADORES, NOTEBOOKS E PERIFÉRICOS		R\$ 0,00	R\$ 42.491,00
EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E		R\$ 0,00	R\$ 12.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.745.537/0001-19
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DE SEGURANCA			
EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
OUTROS EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 85.000,00
OUTROS EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 85.000,00
IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 2.400.000,00
EDIFICACOES		R\$ 0,00	R\$ 2.400.000,00
ESTACIONAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
SALAS COMERCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE ATIVO IMOBILIZADO DE USO		R\$ 0,00	R\$ (45.482,55)
(-) INSTALACOES		R\$ 0,00	R\$ (5.234,23)
(-) INSTALACOES		R\$ 0,00	R\$ (5.234,23)
(-) MOVEIS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (13.581,68)
(-) MOVEIS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (13.581,68)
(-) IMOVEIS - EDIFICACOES		R\$ 0,00	R\$ (26.666,64)
(-) IMOVEIS - EDIFICACOES		R\$ 0,00	R\$ (26.666,64)
INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 26.600,00
ATIVOS INTANGIVEIS		R\$ 0,00	R\$ 26.600,00
LICENCAS E DIREITOS AUTORAIS E DE USO		R\$ 0,00	R\$ 28.500,00
ADQUIRIDOS		R\$ 0,00	R\$ 28.500,00
LICENÇAS DE USO DE SISTEMAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 28.500,00
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA DE ATIVOS INTANGIVEIS		R\$ 0,00	R\$ (1.900,00)
(-) LICENCAS E DIREITOS AUTORAIS E DE USO		R\$ 0,00	R\$ (1.900,00)
(-) LICENÇAS DE USO SIST. OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (1.900,00)
PASSIVO TOTAL		R\$ 20.132.684,66	R\$ 34.460.481,62
CIRCULANTE E EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 10.921.305,91	R\$ 12.484.437,08
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 10.921.305,91	R\$ 12.484.437,08
COBRANCA E ARRECADACAO DE TRIBUTOS		R\$ 357.736,90	R\$ 397.257,04
IOF A RECOLHER		R\$ 357.736,90	R\$ 397.257,04
OPERACOES DE CREDITO		R\$ 357.736,90	R\$ 397.257,04
IOF PESSOA FISICA		R\$ 357.736,90	R\$ 397.257,04
FISCAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 4.761.560,46	R\$ 3.310.980,84

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 45.745.537/0001-19
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE LUCROS A PAGAR		R\$ 3.894.952,15	R\$ 2.515.859,24
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE LUCROS A PAGAR		R\$ 3.894.952,15	R\$ 2.515.859,24
CSLL		R\$ 1.462.663,94	R\$ 984.095,16
IRPJ		R\$ 2.432.288,21	R\$ 1.531.764,08
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 866.608,31	R\$ 795.121,60
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ 140.304,96	R\$ 216.960,31
CSRF A RECOLHER		R\$ 21.507,53	R\$ 97.477,21
INSS SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS A RECOLHER		R\$ 9.154,56	R\$ 21.267,38
IRRF SOBRE SERVICOS DE TERCEIROS PJ A RECOLHER		R\$ 109.642,87	R\$ 96.609,08
ISS SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.606,64
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE SALARIOS		R\$ 22.223,20	R\$ 83.790,35
CONT SINDICAL S/ SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 2.207,07	R\$ 14.483,79
INSS A RECOLHER		R\$ 6.662,48	R\$ 28.178,82
IRRF A RECOLHER		R\$ 2.523,85	R\$ 12.162,27
PROVISÃO PARA FGTS SOBRE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA FGTS SOBRE FÉRIAS		R\$ 2.420,03	R\$ 6.472,65
PROVISÃO PARA INSS SOBRE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA INSS SOBRE FÉRIAS		R\$ 8.409,77	R\$ 22.492,82
OUTROS		R\$ 704.080,15	R\$ 494.370,94
COFINS A RECOLHER		R\$ 600.027,61	R\$ 403.792,85
ISS A RECOLHER		R\$ 6.744,71	R\$ 25.800,27
PIS A RECOLHER		R\$ 97.307,83	R\$ 64.777,82
OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEGOCIACAO E INTERMEDIACAO DE VALORES		R\$ 70.579,51	R\$ 5.379.642,67
OUTRAS OBRIGAÇÕES POR NEGOCIAÇÃO E INTERMEDIACÃO DE VALORES		R\$ 70.579,51	R\$ 5.379.642,67
OUTRAS OBRIGAÇÕES POR NEGOCIAÇÃO E INTERMEDIACÃO DE VALORES		R\$ 70.579,51	R\$ 5.379.642,67
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	45.745.537/0001-19
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE		R\$ 7.544,96	R\$ 0,00
SIAPE		R\$ 63.034,55	R\$ 0,00
SEGUROS VINCULADOS A OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 1.731.692,28
OUTROS CONVÊNIOS		R\$ 0,00	R\$ 3.647.950,39
TRANSITÓRIA PARA MOVIMENTAÇÕES DE CONVÊNIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVERSAS		R\$ 5.731.429,04	R\$ 3.396.556,53
OBRIGACOES POR AQUISICAO DE BENS E DIREITOS		R\$ 0,00	R\$ 18.830,00
OBRIGACOES POR AQUISICAO DE BENS E DIREITOS		R\$ 0,00	R\$ 18.830,00
CREDORES POR AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO DE USO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIPRE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 18.830,00
PROVISAO PARA PAGAMENTOS A EFETUAR		R\$ 45.582,54	R\$ 1.031.432,45
DESPESAS DE PESSOAL		R\$ 45.582,54	R\$ 570.505,81
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA FERIAS		R\$ 30.250,95	R\$ 80.909,41
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALARIOS A PAGAR		R\$ 15.331,59	R\$ 0,00
PREMIOS E BONIFICAÇÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 489.596,40
OUTROS PAGAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 460.926,64
LUCROS DISTRIB. A PAGAR - CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA		R\$ 0,00	R\$ 460.926,64
PROVISAO PARA CONTINGENCIAS		R\$ 536.132,68	R\$ 536.956,20
CIVEIS		R\$ 536.132,68	R\$ 536.956,20
CÍVEIS		R\$ 536.132,68	R\$ 536.956,20
VALORES A PAGAR A SOCIEDADES LIGADAS		R\$ 299.758,02	R\$ 0,00
VALORES A PAGAR A SOCIEDADES LIGADAS		R\$ 299.758,02	R\$ 0,00
EAGLE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUTURO - PREVIDENCIA PRIVADA		R\$ 299.758,02	R\$ 0,00
CREDORES DIVERSOS - PAIS		R\$ 4.849.955,80	R\$ 1.809.337,88
CREDORES DIVERSOS - PAIS		R\$ 4.849.955,80	R\$ 1.809.337,88

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.745.537/0001-19
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ACESSO DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AD PROMOTORA DE NEGOCIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADRIANA OLIVEIRA NEUGEBAUER BENGUA NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 250,00
ADVOCACIA DANIEL GERBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADVOCACIA STROEHER, PREIS - NEGOCIOS JURIDICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGILIZZA PROMOTORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALCIR FREITAS NETO CORRESPONDENTE BANCARIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AR8 PROMOTORA DE CREDITO E REPRESENTACAO DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSERTIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATEN APOIO ADMINISTRATIVO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUXILIAR PROMOTORA DE VENDAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B & G SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BARCELLOS, TUCUNDUVA - ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C & M SOFTWARE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C2R GESTÃO DE CORRESPONDENTES BANCARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTOS - CIP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAP CORRESPONDENTE BANCÁRIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CDN NEGÓCIOS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CG PROFISSIONAIS EM RH S/S LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLÁUDIA CÁSSIA DA CUNHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLUBE CONECTAR DE SEGUROS E BENEFICIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.377.929,20
CMA CONSULTORIA METODOS ASSESSORIA E MERCANTIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CNG PROMOTORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPLY LGPD SOLUTIONS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDIT CORE TECNOLOGIA DE CREDITO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDORES DIVERSOS		R\$ 8.500,00	R\$ 0,00
CSB ASSESSORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.745.537/0001-19
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
D. SABOIA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIMENSA S.A		R\$ 0,00	R\$ 113.037,17
EAGLE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA		R\$ 4.710.860,73	R\$ 0,00
ELCY APARECIDA SCHEIDT SIEMANN EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTAR SOLUÇÕES, ASSESSORIA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EURO17 PROMOTORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLASH TECNOLOGIA E INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.251,84
FLEX SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUTURO PROMOTORA DE VENDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G F DE LIMA SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GFT PROMOTORA DE VENDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUEDES & PESTANA SOLUÇÕES DE NEGÓCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUILHERME INACIO BOLDT JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
H A SANTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTENDESSE SOLUÇÕES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JANE CRISTINA LANDI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JEFFERSON ALBERTO RODRIGUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JESSICA FERNANDA MONTEIRO PINTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JRFB PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JS GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LALOB CONSULTORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAUERMANN SCHNEIDER AUDITORES ASSOCIADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEAL CORDEIRO GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LINKAPI TECNOLOGIA S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCIANO SONNESEN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MICHELON AUDITORES E CONSULTORES SOCIEDADE SIMPLES		R\$ 1.501,60	R\$ 0,00
MZA PROMOTORA DE VENDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	45.745.537/0001-19
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NEO TEMPUS TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEXXERA TECNOLOGIA E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NUVME LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBVIO BRASIL SOFTWARE E SERVIÇOS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PORT PROMOTORA E CONSULTORIA DE VENDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRODIST TECHNOLOGIES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RBM WEB - SISTEMAS INTELIGENTES LTDA		R\$ 68.364,96	R\$ 50.659,15
RDC SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENATO MANSO DE ALBUQUERQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RTM - REDE DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O MERCADO LTDA		R\$ 21.255,85	R\$ 0,00
RTM INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA		R\$ 36.814,53	R\$ 36.814,53
SAMUEL OLIVEIRA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 2.750,00
SINGULAR - SAUDE MED SEG TRAB EIRELI		R\$ 257,31	R\$ 1.227,18
SUPPLY MIDIA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
T. DE PAULA PIMENTA ALVES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAN - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO APLICADA A NEGÓCIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THE ONE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TL NEGOCIOS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIA DE OPERAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITÓRIA PARA PAGAMENTO DE OPERAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA		R\$ 2.400,82	R\$ 0,00
VANT SYS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES RECEBIDOS NA PLATAFORMA SPB A DEVOLVER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M. ALMEIDA ANÁLISE DE CADASTRO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CTTI CENTRO TECNOLOGICO TOOLS INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSTA W GOLD INFOR CADASTRAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERPRO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 0,00	R\$ 109.376,96

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.745.537/0001-19
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NEURO17 EMPRESARIAL GESTÃO DE NEGÓCIOS & INVESTIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNXPOSE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPIRICA INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.497,05
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTVS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRFA CONSULTORIA E INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KAMILA PINHEIRO ALBRES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCOS PEREIRA COELHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALEXANDRA DUARTE MONTEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A R DA SILVA INTERMEDIações DE NEGÓCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THIAGO OLIVEIRA BITENCOURT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZETRASOFT LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OCTADESK DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATENA GESTÃO E INOVAÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BL SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIACONNECT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GZ CONSULTORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BG PARTICIPAÇÕES , ADMINISTRAÇÃO E ARQUITETURA S/S LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AL SCHUCH PINTURAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALEXSANDRE OLIVEIRA DE QUEIROZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MILENE RAMOS BARCELOS BRAUN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRATIKA SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PETERSON CALICIO 29568160809		R\$ 0,00	R\$ 0,00
48.136.027 ELAINE CAROLINA MORAES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JANAINA FRANCA CASTRO DE MEDEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
54.658.864 CAMILA BELLISSIMO GONCALVES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMRCON INSTALADORA DE AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.745.537/0001-19
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CADERODE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUSTAVO DE BRITO ALVES 07281240414		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAD SOLUTIONS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IILEX SISTEMAS INTEGRADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNICA PROMOTORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEDIAÇÃO ONLINE ASSESSORIA ADM E TEC LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANIEL PEREIRA BERNARDES FESTAS & EVENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDUARDO VIEIRA DA SILVA 17547122825		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRUPO CHOCOLATE PRODUcoes ARTISTICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SELET COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PORTO CADEIRAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10.560,00
COMERCIAL PRONTO BRINDES RLF LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRIFAFORMA ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BARBOSA MUSSNICH E ARAGAO ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NR PROJETOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FAGUNDES E MAINERI EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BASILIC GASTRONOMIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THALES TORRES DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRISTIANE DO ROCIO ALVES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINICIUS NETTO DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WEBDEC SISTEMAS E SOLUCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DE BEBIDAS ESPUMANTES DO SUL LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 1.806,50
BRUNA THEDY AMORIM		R\$ 0,00	R\$ 7.000,00
ULTRAVEL CORPORATION TURISMO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 88.178,30
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 9.211.378,75	R\$ 21.976.044,54
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 9.211.378,75	R\$ 21.976.044,54
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
ACOES ORDINARIAS - PAIS		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.745.537/0001-19
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ACOES ORDINARIAS - PAIS		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 7.211.378,75	R\$ 19.976.044,54
RESERVA LEGAL		R\$ 360.568,94	R\$ 400.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 360.568,94	R\$ 400.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 360.568,94	R\$ 400.000,00
RESERVAS ESPECIAIS DE LUCROS		R\$ 6.850.809,81	R\$ 19.576.044,54
OUTRAS		R\$ 6.850.809,81	R\$ 19.576.044,54
OUTRAS		R\$ 6.850.809,81	R\$ 19.576.044,54
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REMUNERACAO DO CAPITAL PAGA ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DIVIDENDOS PAGOS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS DISTRIB. CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS DISTRIB. GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Porto Alegre, 26 de agosto de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS/GO

OFÍCIO Nº 685/2025 - EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE CONSIGNATÁRIA

A EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., entidade de serviços financeiros, inscrita no CNPJ sob nº 45.745.537/0001-19, sediada na Rua Furriel Luiz Antônio Vargas nº 250, sala 1403, CEP 90470-130, em Porto Alegre, RS, regulada e disciplinada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, autorizado a funcionar por este Banco Central no segmento Sociedade de Crédito Direto desde 14/03/2022, estando autorizada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie, por seu representante legal, vem através deste solicitar o credenciamento desta Entidade como Consignatária para concessão de Empréstimos, Cartão Benefício e Cartão Consignado para todos os Servidores deste Órgão.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos adicionais necessários através do e-mail convenios@grupo-eagle.com ou do telefone/WhatsApp (51) 99764-1743.

Respeitosamente,

THIAGO OLIVEIRA

BITENCOURT:02566786003

Assinado de forma digital por THIAGO
OLIVEIRA BITENCOURT:02566786003
Dados: 2025.08.26 10:41:51 -03'00'

THIAGO OLIVEIRA BITENCOURT

Procurador

CPF nº 025.667.860-03